PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Processo nº 10034.004047/2026-56

| | |
|---|---|
| **Pregão Eletrônico nº 00013/2026**<br>**Processo SEI n. º 10034.004047/2026-56** | **Data de Abertura: 14/12/2026 às 10:00 no sítio**<br>**https://www.gov.br/compras/pt-br/** |

Objeto: Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela Microsoft para o fornecimento, por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA e, quando aplicável à natureza do produto ou da subscrição, do Enterprise Subscription Agreement – EAS, de licenças perpétuas e licenças/subscrições destinadas ao ambiente de servidores, gerenciamento, virtualização, desenvolvimento de sistemas e segurança da Empresa Gestora de Ativos S.A. – Emgea, bem como para a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, configuração, migração, modernização, ativação, treinamento, transferência de conhecimento e consultoria sob demanda, conforme as condições, quantidades, requisitos e especificações estabelecidos neste Edital e seus anexos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

| **Registro de preços?** | **Modo de disputa** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
|---|---|---|---|---|
| Não | Aberto | Sim | Sim | Menor Preço Global |

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

| **Requisitos Básicos:** | **Requisitos Específicos:** |
|---|---|
| - SICAF ou documentos equivalentes;<br>- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);<br>- Certidão do Portal da Transparência;<br>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST); e<br>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1. | - Atestado de Capacidade Técnica; e<br>- Demais exigências do item 8 do Edital. |

**Prazo para envio da proposta/documentação**

Até 2 horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

| **Pedidos de Esclarecimento** | **Impugnações** |
|---|---|
| Até 09/12/2026 para o endereço: cl@emgea.gov.br | Até 09/12/2026 para o endereço cl@emgea.gov.br |

**Observações Gerais**

| **Lote 1** | **Descrição** | **Exclusiva ME/EPP?** | **Cota ME/EPP?** | **Amostra?** | **Decreto 7.174?** | **Valor Estimado** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela Microsoft para o fornecimento, por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA e, quando aplicável à natureza do produto ou da subscrição, do Enterprise Subscription Agreement – EAS, de licenças perpétuas e licenças/subscrições destinadas ao ambiente de servidores, gerenciamento, virtualização, desenvolvimento de sistemas e segurança da Empresa Gestora de Ativos S.A. – Emgea, bem como para a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, configuração, migração, modernização, ativação, treinamento, transferência de conhecimento e consultoria sob demanda, conforme as condições, quantidades, requisitos e especificações estabelecidos neste Edital e seus anexos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | Não | Não | Não | Sim | Sigiloso (art. 34, Lei 13.303 / 2016) |

**Pregão Eletrônico nº 00013/2026**

**(Processo SEI n. º 10034.004047/2026-56)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Empresa Gestora de Ativos S.A. – Emgea**, mediante Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria SEI nº 104, de 16 de outubro de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se o rito da modalidade "Pregão" previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por força de seu art. 189 c/c o inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303/16, juntamente com as Instruções Normativas SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que disciplina sua forma "Eletrônica", nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações subsequentes, nº 03, de 26 de abril de 2018, e demais legislações pertinentes, além das

exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/12/2026.

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br/**

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela Microsoft para o fornecimento, por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA e, quando aplicável à natureza do produto ou da subscrição, do Enterprise Subscription Agreement – EAS, de licenças perpétuas e licenças/subscrições destinadas ao ambiente de servidores, gerenciamento, virtualização, desenvolvimento de sistemas e segurança da Empresa Gestora de Ativos S.A. – Emgea, bem como para a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, configuração, migração, modernização, ativação, treinamento, transferência de conhecimento e consultoria sob demanda, conforme as condições, quantidades, requisitos e especificações estabelecidos neste Edital e seus anexos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

## 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é composto por itens técnica e operacionalmente interdependentes e está agrupado em um único lote. Para fins de classificação, será considerado o menor valor global do lote, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. Os part numbers, SKUs e identificadores indicados correspondem aos códigos constantes do levantamento realizado durante o planejamento da contratação e deverão ser validados pela Microsoft ou pela própria licitante, desde que regularmente autorizada pela Microsoft a transacionar os programas de licenciamento objeto desta contratação, com base no catálogo, na tabela de preços, nos Product Terms e nas regras comerciais vigentes do Microsoft Enterprise Agreement – EA e do Enterprise Subscription Agreement – EAS, quando aplicável, na data de apresentação da proposta comercial.

2.3. Caso algum código seja alterado, substituído, descontinuado ou deixe de estar disponível no programa de licenciamento aplicável (EA ou EAS), será admitido exclusivamente código sucessor, composição oficial ou oferta equivalente que seja oficialmente transacionável no respectivo programa, desde que sejam preservados integralmente o produto, a edição, a métrica de licenciamento, os direitos de uso e atualização, o Software Assurance ou direitos equivalentes, o período de cobertura, os quantitativos e as funcionalidades exigidas, sem custos adicionais para a Emgea.

2.4. Não será admitida, sem prévia e expressa alteração deste Edital, a contratação dos itens por programa ou canal de licenciamento distinto do Microsoft Enterprise Agreement – EA ou, quando aplicável à natureza do produto, do Enterprise Subscription Agreement – EAS, inclusive por Cloud Solution Provider – CSP, Microsoft Customer Agreement – MCA, Microsoft Product and Services Agreement – MPSA ou outro modelo comercial diverso.

| Lote | Item | Descrição do Item | Modalidade de Licenciamento | Produto | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | Licença Perpétua via EA do CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GS-00495, ou código oficial sucessor/equivalente, em pacote de 2 núcleos, incluindo Windows Server Datacenter, System Center Datacenter e Software Assurance, pelo período de 36 meses. | Enterprise Agreement (EA) | CIS Suite Datacenter Core 2L | 9GS-00495 | Pacote de 2 núcleos | 252 |

| Lote | Item | Descrição do Item | Modalidade de Licenciamento | Produto | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 2 | Licença Perpétua via EA do CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GA-00006, ou código oficial sucessor/equivalente, em pacote de 2 núcleos, incluindo Windows Server Standard, System Center Standard e Software Assurance, pelo período de 36 meses. | Enterprise Agreement (EA) | CIS Suite Standard Core 2L | 9GA-00006 | Pacote de 2 núcleos | 32 |
| | 3 | Subscrição via EA/EAS do Microsoft Defender Endpoint Server, identificador Microsoft 1NZ-00004, ou código oficial sucessor / equivalente, para proteção de até 150 OSEs de servidor por mês, mantida pelo período de 36 meses. | Enterprise Agreement (EA) / Enterprise Subscription Agreement (EAS) | Defender Endpoint Server | 1NZ-00004 | OSE de servidor protegido / mês | 150 |
| | 4 | Subscrição via EA/EAS por usuário nomeado do Visual Studio Enterprise com GitHub ALng LSA, identificador Microsoft QEJ-00001, ou código oficial sucessor / equivalente, incluindo os benefícios oficiais da assinatura tradicionalmente referenciada como MSDN, quando integrantes da oferta vigente, pelo período de 36 meses. | Enterprise Agreement (EA) / Enterprise Subscription Agreement (EAS) | Visual Studio Enterprise com GitHub | QEJ-00001 | Usuário/ano | 10 |
| | 5 | Serviço de implantação e configuração do novo ambiente de virtualização Microsoft, migração da infraestrutura de virtualização atual, migração e modernização das máquinas virtuais e modernização do ambiente de Active Directory, DNS, DHCP e demais serviços de infraestrutura associados. | N/A | N/A | N/A | Serviço | 1 |

| Lote | Item | Descrição do Item | Modalidade de Licenciamento | Produto | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 6 | Serviço de implantação e configuração do Microsoft System Center, incluindo Virtual Machine Manager, Operations Manager, Configuration Manager e demais componentes necessários e licenciados. | N/A | N/A | N/A | Serviço | 1 |
| | 7 | Serviço de implantação e configuração dos recursos de segurança Microsoft para servidores, incluindo Microsoft Defender Endpoint Server, endurecimento, integração, políticas e onboarding dos ativos abrangidos. | N/A | N/A | N/A | Serviço | 1 |
| | 8 | Serviço de implantação, ativação e orientação técnica para o Visual Studio Enterprise com GitHub e benefícios associados à assinatura. | N/A | N/A | N/A | Serviço | 1 |
| | 9 | Treinamento técnico para a equipe de infraestrutura da Emgea em Windows Server, Active Directory, DNS, DHCP, System Center e ambiente de virtualização Microsoft. | N/A | N/A | N/A | Turma | 1 |
| | 10 | Treinamento técnico para a equipe de desenvolvimento da Emgea em Visual Studio Enterprise e integração com GitHub. | N/A | N/A | N/A | Turma | 1 |
| | 11 | Consultoria especializada Microsoft sob demanda, por banco de horas, para apoio técnico complementar às soluções abrangidas pela contratação. | N/A | N/A | N/A | Hora técnica | 1.000 |

Tabela 1: Descrição do objeto.

2.5. As licenças previstas nos Itens 1 e 2 do objeto serão contratadas na modalidade perpétua, acompanhadas de Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e deverão ser processadas por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA.

2.6. Os licenciamentos por subscrição previstos nos Itens 3 e 4 do objeto deverão possuir cobertura pelo período de 36 (trinta e seis) meses e serão processados por meio do Microsoft Enterprise

Agreement – EA ou do Enterprise Subscription Agreement – EAS, conforme a natureza e o enquadramento oficial do SKU efetivamente ofertado, preservados os direitos e benefícios exigidos no Termo de Referência.

2.7. Os direitos de uso, atualização, downgrade, mobilidade, failover, recuperação de desastres, Software Assurance e eventuais direitos remanescentes após o encerramento da cobertura serão aqueles oficialmente estabelecidos pela Microsoft para o produto, o SKU e o programa EA/EAS efetivamente ofertados, não sendo admitida a criação, restrição ou supressão de direitos por interpretação comercial da CONTRATADA.

2.8. As subscrições ou coberturas com unidade de referência anual deverão ser mantidas continuamente ativas durante os três ciclos anuais que compõem a vigência contratual. A subscrição do Item 3 deverá permanecer ativa durante os 36 (trinta e seis) meses, observada a quantidade efetivamente habilitada até o limite contratado e as regras oficiais do EA/EAS aplicáveis ao produto.

2.9. Os quantitativos e as métricas de licenciamento deverão ser confirmados pela CONTRATADA mediante memória de cálculo fundamentada nos Product Terms, nas regras de licenciamento e nas condições comerciais vigentes do EA/EAS, sem redução da cobertura mínima definida no Termo de Referência.

2.10. As aquisições deverão ser registradas em contrato, enrollment, registro de pedido ou estrutura oficial equivalente vinculada ao EA/EAS da Emgea, preservando-se a titularidade institucional, a rastreabilidade dos pedidos e o acesso administrativo da Emgea aos registros de licenciamento.

2.11. A proposta comercial deverá identificar, para cada item de licenciamento, o programa aplicável (EA ou EAS), o SKU ou part number ofertado, a métrica de licenciamento, a quantidade, o período de cobertura, o pool de produtos quando aplicável, a existência de Software Assurance ou direitos equivalentes e a forma de faturamento, acompanhados de documentação oficial ou validável da Microsoft.

2.12. Os códigos indicados no Termo de Referência possuem caráter de referência para a composição pretendida. Caso a nomenclatura comercial do produto no EA/EAS utilize License and Software Assurance – L&SA, Subscription License – SL, Software Assurance ou outra designação oficial, a CONTRATADA deverá demonstrar documentalmente a natureza dos direitos concedidos e sua aderência ao período de 36 (trinta e seis) meses e aos demais requisitos do Termo de Referência.

2.13. Não serão aceitas propostas que processem os Itens 1 a 4 por Cloud Solution Provider – CSP, Microsoft Products and Services Agreement – MPSA, Microsoft Customer Agreement – MCA ou outro programa distinto do EA/EAS, ressalvada eventual estrutura oficial vinculada ao Enterprise Agreement que seja documentalmente comprovada pela Microsoft como aplicável ao SKU e preserve integralmente os direitos, métricas, quantitativos e coberturas exigidos no Termo de Referência.

2.14. A CONTRATADA não poderá manter os registros de licenciamento exclusivamente em conta, tenant, contrato, cadastro ou ambiente sob seu controle. Todos os pedidos, confirmações, comprovantes de cobertura e informações necessárias à continuidade do licenciamento deverão permanecer acessíveis à Emgea durante a vigência contratual.

2.15. Para fins de dimensionamento, medição e pagamento do Item 3, considera-se OSE de servidor protegido cada ambiente de sistema operacional (Operating System Environment – OSE), físico ou virtual, abrangido pela subscrição e sujeito a licenciamento individual conforme as regras oficiais da Microsoft aplicáveis ao produto efetivamente contratado.

2.16. A quantidade de OSEs protegidos não se confunde necessariamente com a quantidade de equipamentos físicos, hosts ou servidores inventariados no ambiente, devendo a medição observar os ambientes de sistema operacional efetivamente protegidos e licenciados no período.

2.17. As especificações técnicas dos produtos e serviços que compõem o objeto encontram-se detalhadas no Anexo I do Termo de Referência.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e ou art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação e atendam aos requisitos de habilitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ela atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Será permitida a participação de consórcio desde que atenda aos requisitos do item 17 do Termo de Referência.

3.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

3.6.1. Detentor de cargo em comissão que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

3.6.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

3.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n. º 7.203, de 04 de junho de 2010).

3.8. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão neste órgão CONTRATANTE.

3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.9.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, exigido neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência e seus anexos; e

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; e

5.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da fatura e haverá glosa, quando do pagamento.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na fatura, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. As licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.12. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e Inovação.

6.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.25. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.27. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.27.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle; e

6.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.30. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

7.2.1. Contenha vício insanáveis;

7.2.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.2.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa; e

7.2.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Será possível tornar público o orçamento estimado por ocasião da fase de negociação, quando o preço da proposta mais vantajosa se encontrar acima do valor orçado, inclusive para os valores por item.

7.5. Restando os valores ofertados acima no valor estimado e diante de impossibilidade de negociação por parte da licitante, esta terá sua proposta desclassificada.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF,

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

8.3. As licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação Jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

8.5.7. Caso a licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. **Qualificação econômico-financeira:**

8.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.6.3. A certidão, referida no subitem 8.6.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

8.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.6.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.6.8. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.6.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido superior a 10% do valor final da proposta adjudicada.

8.7. **Habilitação Técnica:**

8.8. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou fornece licenças, bem como executou ou executa serviços, compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação em território nacional, na forma do art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

8.9. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão demonstrar experiência em duas ou mais das seguintes parcelas de maior relevância:

8.9.1. Fornecimento e provisionamento de licenças perpétuas ou subscrições Microsoft para servidores ou ferramentas de desenvolvimento por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA e/ou Enterprise Subscription Agreement – EAS, conforme aplicável;

8.9.2. Implantação, configuração ou migração de ambiente Microsoft Windows Server, incluindo Active Directory e/ou Hyper-V em ambiente corporativo;

8.9.3. Migração de máquinas virtuais entre ambientes de virtualização Microsoft, com planejamento, testes e rollback;

8.9.4. Implantação ou configuração do Microsoft System Center Virtual Machine Manager, Operations Manager ou Configuration Manager;

8.9.5. Implantação de recursos de segurança Microsoft Defender para servidores;

8.9.6. Implantação, ativação ou administração de Visual Studio Enterprise, GitHub Enterprise ou plataforma Microsoft de desenvolvimento correlata.

8.10. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Emgea solicitar, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordens de serviço, notas fiscais, termos de aceite, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e demais documentos que permitam comprovar a efetiva execução dos serviços.

8.11. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, devendo os documentos conter a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato - ou qualquer outro meio pelo qual a Emgea possa manter contato com a atestante - além do nome e assinatura do representante legal ou responsável competente pela emissão do atestado.

8.12. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou de filial da licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica entre elas, quando aplicável.

8.13. A Emgea poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que fornecer o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo os envolvidos responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de serviço, notas fiscais e outros que comprovem os serviços prestados no atestado fornecido.

8.14. Os serviços comprovados pelos atestados deverão ser compatíveis com as atividades

empresariais e com o objeto social da licitante, observada a legislação aplicável.

8.15. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que não comprovem a aptidão da licitante para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

8.16. Para fins de comprovação de capacidade técnica, os atestados deverão conter a descrição detalhada dos serviços realizados que comprove que a licitante possui capacitação técnica para executar os serviços previstos nesta contratação.

8.17. Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos ou em relação aos quais já tenha decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto quando o respectivo prazo contratual for inferior, hipótese em que o atestado deverá ser acompanhado do contrato correspondente.

8.18. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de capacidade, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.19. A soma dos atestados apresentados deverá comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante para duas ou mais parcelas de maior relevância cuja comprovação seja exigida no Item 8.9, admitindo-se a utilização de diferentes atestados para cada parcela.

8.20. Os atestados deverão conter, no mínimo:

8.20.1. Identificação do contratante;

8.20.2. Identificação da empresa executora;

8.20.3. Descrição dos produtos ou serviços;

8.20.4. Período de execução;

8.20.5. Quantitativo ou dimensão do ambiente, quando aplicável;

8.20.6. Declaração de execução satisfatória; e

8.20.7. Identificação e contato do emitente.

8.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar, diretamente ou por intermédio das empresas subcontratadas regularmente autorizadas pela Emgea, equipe com conhecimentos compatíveis com as seguintes áreas:

8.21.1. Windows Server, Active Directory Domain Services, DNS, DHCP, políticas de grupo, Hyper-V, Failover Clustering e arquitetura de virtualização;

8.21.2. Microsoft System Center Virtual Machine Manager;

8.21.3. Microsoft System Center Operations Manager e Configuration Manager;

8.21.4. Migração e modernização de máquinas virtuais;

8.21.5. Microsoft Defender para servidores e segurança de infraestrutura;

8.21.6. Visual Studio Enterprise, GitHub e práticas de DevOps; e

8.21.7. Licenciamento perpétuo por núcleo, Software Assurance, regras do EA/EAS, administração de contratos/enrollments e gestão de subscrições Microsoft.

8.22. Antes do início dos respectivos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à Emgea a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução, inclusive daqueles vinculados às empresas subcontratadas, quando houver, e comprovar que a equipe, considerada em conjunto e de acordo com as parcelas sob sua responsabilidade, possui certificações oficiais Microsoft vigentes compatíveis com o objeto, contemplando, no mínimo:

8.22.1. Certificação Microsoft vigente relacionada à administração de Windows Server, infraestrutura híbrida ou tecnologias equivalentes;

8.22.2. Certificação Microsoft vigente relacionada à arquitetura, administração ou migração de infraestrutura e virtualização;

8.22.3. Certificação Microsoft vigente relacionada à segurança, Microsoft Defender ou operações

de segurança; e

8.22.4. Certificação vigente relacionada a desenvolvimento, DevOps, Visual Studio ou GitHub, quando houver execução dos serviços correspondentes.

8.23. Um mesmo profissional poderá possuir mais de uma certificação, desde que a composição da equipe seja suficiente para atender simultaneamente às atividades previstas.

8.24. Serão aceitas certificações sucessoras ou equivalentes, mediante comprovação oficial da Microsoft.

8.25. Os profissionais disponibilizados por empresa subcontratada deverão atender aos mesmos requisitos de qualificação, experiência e certificação aplicáveis à parcela dos serviços que executarão, não sendo admitida redução do nível de qualificação técnica em razão da subcontratação.

8.26. As certificações deverão estar vigentes na data de apresentação e permanecer vigentes durante o período de execução dos serviços aos quais estiverem relacionadas.

8.27. A substituição de profissional deverá ocorrer por outro profissional com qualificação e experiência equivalentes ou superiores, mediante comprovação e aprovação da Emgea.

8.28. A Emgea poderá solicitar documentos complementares ou realizar diligências para confirmar a validade dos atestados, certificações e demais documentos apresentados para comprovação dos requisitos do Item 18 e subitens.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará a vencedora e concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma compras.gov.br.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Os procedimentos citados nos subitens 9.1. e 9.2. serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante vencedora não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitantemanter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. A impugnação poderá ser realizada somente de forma eletrônica, pelo e-mail: cl@emgea.gov.br.

12.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cl@emgea.gov.br.

12.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.9. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico da Emgea e no sistema, dentro do prazo estabelecido, e vincularão os participantes e a Administração.

## 13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

13.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

13.7. O(s) representante(s) legal(is) pela formalização do contrato deverão possuir Certificação

Digital que viabilize a assinatura do contrato eletronicamente.

13.8. Na hipótese da licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios da fiscalização estão previstos no item 21 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as estabelecidas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão previstas no item 25 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas estão previstas no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 18. DO REAJUSTE

18.1. O reajuste está previsto no item 26 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos orçamentários estão previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG da Emgea para o exercício de 2026, aprovado pelo Decreto nº 12.804, de 29 de dezembro de 2025, e alterado pela Portaria MGI nº 3.277, de 15 de abril de 2026, estando classificados da seguinte forma:

| ITEM | OBJETO | CONTA CONTÁBIL | RUBRICA ORÇAMENTÁRIA | ITEM ORÇAMENTÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 e 2 | Aquisição de licenças de software | 132.01.07 – Sistemas Aplicativos – Software | 2.107.010.320 – Aquisição/Manutenção de Software | 1061 – Aquisição e Manutenção de Softwares de TI |
| 3 e 4 | Subscrição de Software | 452.06.06 – Despesas Serv. Terc. Equipamento TI | 2.205.010.000 – Serviços de Terceiros Tecnologia da Informação | Item Orçamentário 1080 – Manutenção de Equipamentos e Sistemas TI |
| 5 a 8 | Serviço de TI | 452.06.06 – Despesas Serv. Terc. Equipamento TI | 2.205.010.000 – Serviços de Terceiros Tecnologia da Informação | Item Orçamentário 1080 – Manutenção de Equipamentos e Sistemas TI |
| 9 e 10 | Treinamento | 451.01.06.14 – Despesa Disp. Indireto Treinamento em TI | 2.201.070.100 – Treinamento TI | 1094 – Treinamento em TI |
| 11 | Consultoria de TI | 452.03.03 – Despesa Serv. Terc. Consultoria em TI | 2.205.010.000 – Serviços de Terceiros Tecnologia da Informação | 1079 – Consultoria TI |

Tabela 5: Classificação orçamentária dos itens que compõem o objeto a ser contratado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.emgea.gov.br, no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. Anexo I – Termo de Referência; e

20.14.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

**MARTVS ANTONIO ALVES DAS CHAGAS**
DIRETOR

## ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 10034.004047/2026-56

## 1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela Microsoft para o fornecimento, por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA e, quando aplicável à natureza do produto ou da subscrição, do Enterprise Subscription Agreement – EAS, de licenças perpétuas e licenças/subscrições destinadas ao ambiente de servidores, gerenciamento, virtualização, desenvolvimento de sistemas e segurança da Empresa Gestora de Ativos S.A. – Emgea, bem como para a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, configuração, migração, modernização, ativação, treinamento, transferência de conhecimento e consultoria sob demanda, conforme as condições, quantidades, requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

## 2. **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. O objeto desta contratação é composto por itens técnica e operacionalmente interdependentes e está agrupado em um único lote. Para fins de classificação, será considerado o menor valor global do lote, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. Os part numbers, SKUs e identificadores indicados correspondem aos códigos constantes do levantamento realizado durante o planejamento da contratação e deverão ser validados pela Microsoft ou pela própria licitante, desde que regularmente autorizada pela Microsoft a transacionar os programas de licenciamento objeto desta contratação, com base no catálogo, na tabela de preços, nos Product Terms e nas regras comerciais vigentes do Microsoft Enterprise Agreement – EA e do Enterprise Subscription Agreement – EAS, quando aplicável, na data de apresentação da proposta comercial.

2.3. Caso algum código seja alterado, substituído, descontinuado ou deixe de estar disponível no programa de licenciamento aplicável (EA ou EAS), será admitido exclusivamente código sucessor, composição oficial ou oferta equivalente que seja oficialmente transacionável no respectivo programa, desde que sejam preservados integralmente o produto, a edição, a métrica de licenciamento, os direitos de uso e atualização, o Software Assurance ou direitos equivalentes, o período de cobertura, os quantitativos e as funcionalidades exigidas, sem custos adicionais para a Emgea.

2.4. Não será admitida, sem prévia e expressa alteração deste Termo de Referência, a contratação dos itens por programa ou canal de licenciamento distinto do Microsoft Enterprise Agreement – EA ou, quando aplicável à natureza do produto, do Enterprise Subscription Agreement – EAS, inclusive por Cloud Solution Provider – CSP, Microsoft Customer Agreement – MCA, Microsoft Product and Services Agreement – MPSA ou outro modelo comercial diverso.

| Lote | Item | Descrição do Item | Modalidade de Licenciamento | Produto | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Lote | Item | Descrição do Item | Modalidade de Licenciamento | Produto | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | Licença Perpétua via EA do CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GS-00495, ou código oficial sucessor/equivalente, em pacote de 2 núcleos, incluindo Windows Server Datacenter, System Center Datacenter e Software Assurance, pelo período de 36 meses. | Enterprise Agreement (EA) | CIS Suite Datacenter Core 2L | 9GS-00495 | Pacote de 2 núcleos | 252 |
| | 2 | Licença Perpétua via EA do CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GA-00006, ou código oficial sucessor/equivalente, em pacote de 2 núcleos, incluindo Windows Server Standard, System Center Standard e Software Assurance, pelo período de 36 meses. | Enterprise Agreement (EA) | CIS Suite Standard Core 2L | 9GA-00006 | Pacote de 2 núcleos | 32 |
| | 3 | Subscrição via EA/EAS do Microsoft Defender Endpoint Server, identificador Microsoft 1NZ-00004, ou código oficial sucessor / equivalente, para proteção de até 150 OSEs de servidor por mês, mantida pelo período de 36 meses. | Enterprise Agreement (EA) / Enterprise Subscription Agreement (EAS) | Defender Endpoint Server | 1NZ-00004 | OSE de servidor protegido / mês | 150 |
| | 4 | Subscrição via EA/EAS por usuário nomeado do Visual Studio Enterprise com GitHub ALng LSA, identificador Microsoft QEJ-00001, ou código oficial sucessor / equivalente, incluindo os benefícios oficiais da assinatura tradicionalmente referenciada como MSDN, quando integrantes da oferta vigente, pelo período de 36 meses. | Enterprise Agreement (EA) / Enterprise Subscription Agreement (EAS) | Visual Studio Enterprise com GitHub | QEJ-00001 | Usuário/ano | 10 |

| Lote | Item | Descrição do Item | Modalidade de Licenciamento | Produto | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 5 | Serviço de implantação e configuração do novo ambiente de virtualização Microsoft, migração da infraestrutura de virtualização atual, migração e modernização das máquinas virtuais e modernização do ambiente de Active Directory, DNS, DHCP e demais serviços de infraestrutura associados. | N/A | N/A | N/A | Serviço | 1 |
| | 6 | Serviço de implantação e configuração do Microsoft System Center, incluindo Virtual Machine Manager, Operations Manager, Configuration Manager e demais componentes necessários e licenciados. | N/A | N/A | N/A | Serviço | 1 |
| | 7 | Serviço de implantação e configuração dos recursos de segurança Microsoft para servidores, incluindo Microsoft Defender Endpoint Server, endurecimento, integração, políticas e onboarding dos ativos abrangidos. | N/A | N/A | N/A | Serviço | 1 |
| | 8 | Serviço de implantação, ativação e orientação técnica para o Visual Studio Enterprise com GitHub e benefícios associados à assinatura. | N/A | N/A | N/A | Serviço | 1 |
| | 9 | Treinamento técnico para a equipe de infraestrutura da Emgea em Windows Server, Active Directory, DNS, DHCP, System Center e ambiente de virtualização Microsoft. | N/A | N/A | N/A | Turma | 1 |
| | 10 | Treinamento técnico para a equipe de desenvolvimento da Emgea em Visual Studio Enterprise e integração com GitHub. | N/A | N/A | N/A | Turma | 1 |

| Lote | Item | Descrição do Item | Modalidade de Licenciamento | Produto | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 11 | Consultoria especializada Microsoft sob demanda, por banco de horas, para apoio técnico complementar às soluções abrangidas pela contratação. | N/A | N/A | N/A | Hora técnica | 1.000 |

Tabela 1: Descrição do objeto.

2.5. As licenças previstas nos Itens 1 e 2 do objeto serão contratadas na modalidade perpétua, acompanhadas de Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e deverão ser processadas por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA.

2.6. Os licenciamentos por subscrição previstos nos Itens 3 e 4 do objeto deverão possuir cobertura pelo período de 36 (trinta e seis) meses e serão processados por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA ou do Enterprise Subscription Agreement – EAS, conforme a natureza e o enquadramento oficial do SKU efetivamente ofertado, preservados os direitos e benefícios exigidos neste Termo de Referência.

2.7. Os direitos de uso, atualização, downgrade, mobilidade, failover, recuperação de desastres, Software Assurance e eventuais direitos remanescentes após o encerramento da cobertura serão aqueles oficialmente estabelecidos pela Microsoft para o produto, o SKU e o programa EA/EAS efetivamente ofertados, não sendo admitida a criação, restrição ou supressão de direitos por interpretação comercial da CONTRATADA.

2.7.1. As subscrições ou coberturas com unidade de referência anual deverão ser mantidas continuamente ativas durante os três ciclos anuais que compõem a vigência contratual. A subscrição do Item 3 deverá permanecer ativa durante os 36 (trinta e seis) meses, observada a quantidade efetivamente habilitada até o limite contratado e as regras oficiais do EA/EAS aplicáveis ao produto.

2.7.2. Os quantitativos e as métricas de licenciamento deverão ser confirmados pela CONTRATADA mediante memória de cálculo fundamentada nos Product Terms, nas regras de licenciamento e nas condições comerciais vigentes do EA/EAS, sem redução da cobertura mínima definida neste Termo de Referência.

2.7.3. As aquisições deverão ser registradas em contrato, enrollment, registro de pedido ou estrutura oficial equivalente vinculada ao EA/EAS da Emgea, preservando-se a titularidade institucional, a rastreabilidade dos pedidos e o acesso administrativo da Emgea aos registros de licenciamento.

2.7.4. A proposta comercial deverá identificar, para cada item de licenciamento, o programa aplicável (EA ou EAS), o SKU ou part number ofertado, a métrica de licenciamento, a quantidade, o período de cobertura, o pool de produtos quando aplicável, a existência de Software Assurance ou direitos equivalentes e a forma de faturamento, acompanhados de documentação oficial ou validável da Microsoft.

2.7.5. Os códigos indicados neste Termo de Referência possuem caráter de referência para a composição pretendida. Caso a nomenclatura comercial do produto no EA/EAS utilize License and Software Assurance – L&SA, Subscription License – SL, Software Assurance ou outra designação oficial, a CONTRATADA deverá demonstrar documentalmente a natureza dos direitos concedidos e sua aderência ao período de 36 (trinta e seis) meses e aos demais requisitos deste Termo de Referência.

2.7.6. Não serão aceitas propostas que processem os Itens 1 a 4 por Cloud Solution Provider –

CSP, Microsoft Products and Services Agreement – MPSA, Microsoft Customer Agreement – MCA ou outro programa distinto do EA/EAS, ressalvada eventual estrutura oficial vinculada ao Enterprise Agreement que seja documentalmente comprovada pela Microsoft como aplicável ao SKU e preserve integralmente os direitos, métricas, quantitativos e coberturas exigidos neste Termo de Referência.

2.7.7. A CONTRATADA não poderá manter os registros de licenciamento exclusivamente em conta, tenant, contrato, cadastro ou ambiente sob seu controle. Todos os pedidos, confirmações, comprovantes de cobertura e informações necessárias à continuidade do licenciamento deverão permanecer acessíveis à Emgea durante a vigência contratual.

2.7.8. Para fins de dimensionamento, medição e pagamento do Item 3, considera-se OSE de servidor protegido cada ambiente de sistema operacional (Operating System Environment – OSE), físico ou virtual, abrangido pela subscrição e sujeito a licenciamento individual conforme as regras oficiais da Microsoft aplicáveis ao produto efetivamente contratado.

2.7.8.1. A quantidade de OSEs protegidos não se confunde necessariamente com a quantidade de equipamentos físicos, hosts ou servidores inventariados no ambiente, devendo a medição observar os ambientes de sistema operacional efetivamente protegidos e licenciados no período.

2.8. As especificações técnicas dos produtos e serviços que compõem o objeto encontram-se detalhadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

## 3. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto a ser contratado é considerado de natureza comum e pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Emgea, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. **DOS REQUISITOS LEGAIS**

4.1. Lei nº 13.303/2016, que “dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

4.2. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.3. Lei nº 12.846/2013, que “dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências”.

4.4. Lei nº 8.429/1992, que “dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências”.

4.5. Decreto nº 7.174/2010, que “regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União”.

4.6. OR. NOR.001.12 – Regimento Interno da Emgea.

4.7. LG.NOR.008.05 – Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da Emgea.

4.8. Os processos operacionais utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços deverão

estar em consonância com as melhores práticas de sustentabilidade, contribuindo para a redução do impacto ambiental, quando for o caso.

4.9. A CONTRATADA deverá, preferencialmente e em conformidade com as normas legais e regulamentares, participar e se engajar nas iniciativas e ações da Emgea, de caráter socioambiental, nas áreas vinculadas ao desenvolvimento sustentável, quando for o caso.

## 5. **DA JUSTIFICATIVA**

5.1. A Superintendência de Tecnologia da Informação – SUTEC é responsável pela disponibilização e sustentação da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da Emgea, abrangendo servidores físicos, ambiente de virtualização, máquinas virtuais, serviços de diretório, aplicações corporativas, ferramentas de desenvolvimento, mecanismos de segurança e demais componentes que suportam os serviços de Tecnologia da Informação da empresa.

5.2. O ambiente tecnológico da Emgea é predominantemente baseado em soluções Microsoft e suporta sistemas e serviços corporativos relevantes. Nesse contexto, a disponibilidade, a segurança, a compatibilidade, a atualização tecnológica e a regularidade do licenciamento dessas plataformas constituem requisitos essenciais para assegurar a continuidade das operações e reduzir os riscos associados à obsolescência tecnológica.

5.3. Atualmente, parcela relevante dos servidores físicos e virtuais utiliza Microsoft Windows Server 2012/2012 R2, inclusive como base do ambiente de virtualização Hyper-V. Essas versões encontram-se tecnologicamente defasadas e fora do ciclo regular de suporte, atualização e correção do fabricante, o que amplia os riscos de segurança, incompatibilidade, indisponibilidade e dificuldade de sustentação do ambiente.

5.4. O ambiente de virtualização atualmente utilizado pela Emgea é estruturado em 3 (três) clusters, compostos por 9 (nove) servidores físicos, que sustentam aproximadamente 119 (cento e dezenove) máquinas virtuais em produção. Em razão da concentração de ativos e serviços de TI nesse ambiente, eventuais falhas na camada de virtualização podem produzir impactos simultâneos sobre sistemas, autenticação, arquivos, aplicações e outros serviços essenciais ao funcionamento da empresa.

5.5. Para a administração centralizada dos hosts, clusters e máquinas virtuais, era utilizado o System Center Virtual Machine Manager 2012. Entretanto, a defasagem tecnológica da versão, associada à ausência de cobertura vigente de atualização e suporte, reduziu a utilização efetiva da ferramenta e aumentou a necessidade de intervenções manuais pela equipe técnica, dificultando a administração integrada e a evolução do ambiente.

5.6. Além da infraestrutura virtualizada, a Emgea mantém servidores físicos stand alone destinados a cargas específicas, a exemplo de serviços como Active Directory, backup corporativo, repositório de software e gerenciamento do ambiente, igualmente baseados em versões legadas do Windows Server. Dessa forma, a modernização pretendida deve contemplar tanto os hosts do ambiente de virtualização quanto os servidores físicos dedicados.

5.7. Para o ambiente altamente virtualizado, a contratação do Core Infrastructure Server Suite Datacenter (CIS Suite Datacenter) permitirá atender, de forma integrada, ao licenciamento do Windows Server Datacenter e do System Center Datacenter, proporcionando maior aderência às necessidades de virtualização, alta disponibilidade, administração centralizada, monitoramento, automação, inventário e evolução tecnológica da infraestrutura.

5.8. De forma complementar, a contratação do Core Infrastructure Server Suite Standard (CIS

Suite Standard) destina-se aos servidores físicos com serviços de TI dedicados, permitindo adequar a edição do sistema operacional e das ferramentas de gerenciamento às características das cargas hospedadas.

5.9. Para os CIS Suite Datacenter e Standard, a contratação será realizada na modalidade de licenciamento perpétuo por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA, acompanhada de Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Essa composição permitirá à Emgea obter os direitos de uso associados às licenças adquiridas e, durante o período de cobertura, usufruir dos benefícios de atualização e demais direitos oficialmente previstos pela Microsoft para os produtos e SKUs contratados.

5.10. A modernização pretendida, contudo, não se limita à aquisição das licenças perpétuas e das subscrições. Para que os novos recursos tecnológicos sejam efetivamente incorporados ao ambiente da Emgea, será necessária a implantação planejada da nova infraestrutura de virtualização, contemplando alta disponibilidade, redes, armazenamento, segurança, gerenciamento e migração controlada das cargas atualmente hospedadas.

5.11. A migração deverá ser executada de forma gradual, controlada e documentada, contemplando também a modernização das máquinas virtuais, mediante atualização dos componentes de integração, revisão das configurações, adequação da versão de configuração virtual e, quanto tecnicamente viável, devidamente licenciada, homologada e prevista no Plano de Projeto, atualização dos sistemas operacionais das máquinas virtuais. Todas as intervenções deverão ser precedidas de planejamento, testes, backup e mecanismos de retorno, de modo a preservar a continuidade dos serviços de TI da Emgea.

5.11.1. A modernização deverá abranger também os serviços fundamentais de infraestrutura baseados em Active Directory, DNS e DHCP, atualmente integrados ao ambiente legado da Emgea. Esses serviços são essenciais à autenticação e autorização dos usuários e sistemas, à resolução de nomes, à aplicação de políticas corporativas e à atribuição de endereçamento IP aos ativos da rede. Sua modernização de forma coordenada com a nova plataforma de servidores e virtualização é necessária para reduzir dependências de versões legadas, preservar a compatibilidade entre os componentes, ampliar a segurança e a resiliência da infraestrutura e evitar que serviços estruturantes permaneçam como pontos de obsolescência após a implantação do novo ambiente.

5.12. Nesse mesmo contexto, a implantação de versão atual e suportada do Microsoft System Center permitirá restabelecer e ampliar as capacidades de administração e monitoramento centralizados do ambiente, especialmente por meio do Virtual Machine Manager, Operations Manager e Configuration Manager, além dos demais componentes necessários e devidamente licenciados. Com isso, pretende-se proporcionar maior visibilidade, padronização, automação e controle sobre os recursos de infraestrutura.

5.13. Também se faz necessária a modernização da plataforma utilizada pela equipe de desenvolvimento, atualmente baseada em Visual Studio 2010 e Team Foundation Server 2013. A adoção do Visual Studio Enterprise com GitHub permitirá maior compatibilidade com tecnologias atuais, além de disponibilizar recursos mais modernos de desenvolvimento, depuração, testes, análise de código, colaboração, controle de versão, segurança e práticas de DevOps.

5.14. No âmbito da segurança dos servidores, a contratação da subscrição do Microsoft Defender Endpoint Server tem por objetivo ampliar a capacidade de prevenção, detecção e resposta a ameaças nos servidores Windows ou Linux abrangidos pela contratação, observado o limite de até 150 (cento e cinquenta) OSEs de servidor protegidos por

mês, conforme a métrica de licenciamento estabelecida para o Item 3. Sua implantação deverá considerar a substituição da solução de segurança atualmente utilizada, Symantec Endpoint Protection (SEP), e a integração com os demais ativos e serviços do ambiente de tecnologia.

5.15. A adoção do Microsoft Enterprise Agreement – EA e, quando aplicável, do Enterprise Subscription Agreement – EAS, busca utilizar o programa de licenciamento por volume da Microsoft compatível com os produtos previstos nesta contratação, com cobertura contratual de 36 (trinta e seis) meses. O modelo deverá preservar a rastreabilidade das aquisições, os direitos oficialmente associados às licenças perpétuas dos CIS Suite, as subscrições e benefícios vinculados aos demais produtos e a cobertura de Software Assurance. Nos itens adquiridos sob licença perpétua no EA, os direitos de uso remanescentes após o encerramento da cobertura serão aqueles previstos nos Product Terms; nos itens de subscrição, a continuidade dos direitos dependerá da manutenção da assinatura ou de eventual direito de aquisição permanente expressamente previsto no programa aplicável.

5.16. Para que os produtos contratados resultem em capacidade tecnológica efetivamente operacional, a contratação contempla, ainda, serviços especializados de implantação, configuração, migração, modernização e ativação. Esses serviços são necessários para reduzir os riscos inerentes à transição entre os ambientes, assegurar a correta integração das soluções e permitir que as novas plataformas sejam configuradas de acordo com as melhores práticas e com as políticas e necessidades da Emgea.

5.17. A contratação prevê igualmente treinamentos destinados às equipes de infraestrutura e desenvolvimento, com o objetivo de promover a transferência de conhecimento, ampliar a autonomia técnica dos profissionais da Emgea, padronizar procedimentos e proporcionar condições adequadas para a administração e sustentação das soluções após a conclusão dos serviços de implantação.

5.18. De forma complementar, será disponibilizado banco de horas de consultoria especializada Microsoft para atendimento de necessidades técnicas que venham a surgir durante a vigência contratual e que não estejam compreendidas nos serviços de escopo fechado. As demandas serão formalizadas mediante Ordens de Serviço específicas, com definição prévia do objetivo, escopo, esforço estimado, entregáveis e critérios de aceite, permitindo maior controle sobre sua utilização.

5.19. A execução integrada do fornecimento das licenças, das subscrições e dos serviços especializados por um único fornecedor busca reduzir a fragmentação de responsabilidades entre licenciamento, implantação, migração, gerenciamento, segurança e capacitação. Essa abordagem favorece a coordenação das atividades, a identificação de causas de eventuais falhas, o tratamento das dependências entre as soluções e a atribuição clara e centralizada de responsabilidades pelos resultados contratados.

5.20. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária para promover a modernização, regularização, padronização e sustentação do ambiente Microsoft da Emgea, abrangendo a infraestrutura de servidores, a virtualização, o gerenciamento, o desenvolvimento e a segurança. Espera-se, com sua execução, reduzir os riscos decorrentes da obsolescência tecnológica, ampliar a segurança e a disponibilidade dos serviços, aumentar a capacidade de gestão da infraestrutura e proporcionar melhores condições para a continuidade e a evolução dos serviços corporativos de Tecnologia da Informação da Emgea.

## 6. **DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

6.1. Disponibilizar licenças perpétuas e subscrições Microsoft válidas, regulares e suficientes para

a cobertura do ambiente definido neste Termo de Referência, observadas as respectivas modalidades de licenciamento e o período de 36 (trinta e seis) meses.

6.2. Atualizar os sistemas operacionais dos hosts e dos servidores físicos abrangidos, bem como a plataforma de virtualização, para versões atuais e suportadas, observadas as condições de compatibilidade, licenciamento e homologação aplicáveis.

6.3. Implantar novo ambiente de virtualização com arquitetura documentada, alta disponibilidade, segurança, integração com armazenamento, rede, backup e monitoramento.

6.4. Migrar de forma planejada as máquinas virtuais existentes, minimizando indisponibilidades e preservando integridade, desempenho, configurações e dependências.

6.5. Modernizar as máquinas virtuais mediante atualização dos componentes de integração, revisão de parâmetros e adoção de versões de configuração compatíveis com a plataforma de destino.

6.6. Modernizar o ambiente de Active Directory, DNS e DHCP abrangido pela contratação, mediante implantação ou atualização dos controladores de domínio, adequação dos níveis funcionais, validação de DNS, replicação, funções FSMO, políticas de grupo, migração e configuração dos serviços DHCP e demais componentes definidos no Plano de Projeto, preservando a continuidade dos serviços de autenticação, resolução de nomes, atribuição de endereçamento e das integrações corporativas.

6.7. Restabelecer a administração centralizada do ambiente por meio do System Center Virtual Machine Manager e ampliar o monitoramento, inventário, distribuição de software e gestão de configuração com os demais componentes da suíte.

6.8. Proteger os servidores físicos e virtuais indicados pela Emgea, até o limite de 150 (cento e cinquenta) OSEs de servidor protegidos por mês, com recursos Microsoft de segurança, incluindo políticas, onboarding, monitoramento e integração com os consoles institucionais aplicáveis.

6.9. Disponibilizar ambiente atualizado de desenvolvimento com Visual Studio Enterprise e GitHub, devidamente provisionado, ativado e configurado.

6.10. Capacitar as equipes técnicas de infraestrutura e desenvolvimento para administrar e utilizar as novas soluções.

6.11. Produzir documentação técnica completa e atualizada, incluindo arquitetura, inventários, configurações, planos, procedimentos, evidências, relatórios e recomendações.

6.12. Reduzir a dependência de versões descontinuadas, elevar a segurança cibernética, melhorar a governança do ambiente e ampliar a capacidade de continuidade e recuperação.

6.13. Assegurar apoio especializado para necessidades complementares por meio de banco de horas controlado, rastreável e vinculado a entregáveis.

## 7. **DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza das atividades e a definição da Emgea.

7.2. Quando necessária a execução presencial, os serviços serão prestados na sede da Emgea, localizada no Setor Bancário Sul – SBS, Quadra 2, Bloco J, Edifício Carlton Tower, andares 4º, 5º, 7º, 8º e 10º, Brasília-DF, CEP 70.070-120.

7.3. As atividades de instalação em hosts físicos, configuração de clusters, integração com redes e armazenamento, migração de cargas críticas, testes de contingência e demais intervenções que exijam acesso direto ao Datacenter deverão ser realizadas presencialmente.

7.4. O atendimento remoto deverá utilizar meios seguros autorizados pela Emgea, com autenticação individual, rastreabilidade das ações, limitação de privilégios e observância da Política de Segurança da Informação.

7.5. A execução das atividades ocorrerá nos dias úteis, entre 8h e 19h, desde que não causem indisponibilidade de equipamentos ou serviços de TI.

7.5.1. Atividades que possam causar indisponibilidade deverão ser realizadas em janelas previamente aprovadas, inclusive à noite, em finais de semana ou feriados, sem cobrança adicional quando integrarem o escopo fechado do item.

7.6. Todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte, equipamentos e demais recursos necessários à execução presencial devem estar incluídas nos preços contratados.

7.7. A prestação dos serviços não implicará dedicação exclusiva de mão de obra nem subordinação direta dos profissionais da CONTRATADA à Emgea.

7.8. A CONTRATADA deverá atuar de forma coordenada com as equipes da Emgea e com fornecedores de hardware, armazenamento, rede, backup, aplicações e demais soluções que possuam dependência técnica com o projeto.

## 8. DA ENTREGA, DO PROVISIONAMENTO E DO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS E SUBSCRIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá registrar, provisionar e disponibilizar as licenças perpétuas dos Itens 1 e 2 e os licenciamentos por subscrição dos Itens 3 e 4 por meio do EA/EAS, conforme aplicável a cada SKU, em contrato, enrollment, registro de pedido, tenant ou ambiente administrativo oficial vinculado à Emgea, preservando a titularidade, o controle institucional e a rastreabilidade dos pedidos.

8.2. O fornecimento deverá incluir todos os direitos, chaves, mídias digitais, acessos a downloads, portais, comprovantes de pedido EA/EAS, identificação do contrato ou enrollment aplicável, registros de transação, termos de licença, benefícios de atualização e demais elementos necessários à utilização regular dos produtos durante a vigência.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta, memória de cálculo e documentação oficial ou validável da Microsoft que demonstrem a aderência dos produtos ofertados às métricas, edições, quantitativos e períodos exigidos, bem como sua disponibilidade e transacionabilidade no EA/EAS, conforme aplicável.

8.4. Para os Itens 1 e 2, os quantitativos correspondem às licenças perpétuas adquiridas por meio do EA, acompanhadas de Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observados os direitos e condições oficiais aplicáveis aos SKUs contratados.

8.5. Para o Item 3, a medição considerará a quantidade de OSEs de servidor efetivamente protegidos e licenciados em cada mês, limitada a 150 (cento e cinquenta) OSEs, sem prejuízo da obrigação de a CONTRATADA disponibilizar capacidade para atendimento do quantitativo máximo contratado quando solicitado pela Emgea.

8.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de medição mensal, relatório contendo, no mínimo, identificação do ativo, nome do host ou máquina virtual, sistema operacional, condição física ou virtual, data de ativação ou desativação da proteção e status do respectivo OSE no ambiente de gerenciamento.

8.6. Para o Item 4, as subscrições deverão ser atribuídas a até 10 (dez) usuários nomeados indicados pela Emgea, com possibilidade de reatribuição segundo as regras oficiais vigentes do produto.

8.7. A CONTRATADA não poderá provisionar os produtos em contrato, enrollment, tenant, conta ou ambiente administrativo de sua propriedade ou de terceiros, exigir transferência de

domínio, reter credenciais, limitar o acesso administrativo da Emgea ou criar dependência técnica indevida para continuidade do licenciamento.

8.8. O provisionamento inicial deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo prazo inferior indicado na proposta ou impedimento formalmente comprovado e aceito pela Emgea.

8.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentação oficial ou passível de validação em ambiente oficial da Microsoft que comprove o correto processamento das licenças e subscrições contratadas, contendo, quando aplicável, identificação do contrato ou enrollment EA/EAS, número ou identificação do pedido, produto, SKU, quantidade, modalidade de licenciamento, período de cobertura e demais informações necessárias à comprovação da regularidade do licenciamento.

8.8.2. A comprovação poderá ser realizada mediante relatório, extrato, histórico de pedidos, resumo de licenciamento ou documento equivalente disponibilizado pela Microsoft em plataforma oficial aplicável ao programa de licenciamento contratado.

8.8.3. Os registros deverão estar vinculados à Emgea e permanecer disponíveis para consulta durante toda a vigência contratual.

8.9. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer alteração de SKU, part number, disponibilidade no EA/EAS, regra comercial, restrição de uso ou condição de licenciamento que possa afetar a contratação, apresentando a alternativa oficial aplicável no EA/EAS para análise e aprovação da Emgea.

8.10. O recebimento provisório das licenças e subscrições ocorrerá após a entrega dos comprovantes e a disponibilização dos produtos nos portais institucionais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência inicial.

8.11. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante validação da quantidade, edição, métrica, vigência, conta de destino, direitos de atualização e funcionamento dos mecanismos de download ou ativação.

8.12. A eventual ativação técnica dos produtos não substitui o recebimento definitivo nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por erro de licenciamento, quantidade insuficiente, restrição indevida ou descontinuidade durante a vigência.

8.13. A cobertura de Software Assurance dos Itens 1 e 2 deverá permanecer válida durante os 36 (trinta e seis) meses, e as subscrições dos Itens 3 e 4 deverão ser renovadas ou mantidas com antecedência suficiente para impedir qualquer interrupção dos benefícios de atualização, dos direitos associados às subscrições ou da proteção dos servidores.

8.14. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada ciclo anual, relatório de situação do licenciamento, contendo produto, SKU, quantidade, modalidade de licenciamento, programa aplicável (EA ou EAS), identificação do contrato ou enrollment, número ou referência do pedido, período de cobertura do Software Assurance ou da subscrição, conforme aplicável, e evidência de regularidade.

8.15. Os serviços técnicos serão recebidos provisoriamente após a entrega dos produtos previstos no Plano de Projeto e definitivamente após a validação técnica, a correção das pendências e a emissão do Termo de Aceite pela Emgea.

8.16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade pela correção de vícios, falhas, omissões ou desconformidades relacionadas à execução contratual que sejam identificadas posteriormente.

## 9. **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A execução observará os marcos e prazos máximos definidos na tabela a seguir, contados da assinatura do Contrato ou da disponibilização das dependências técnicas pela

Emgea, conforme indicado.

9.1.1. Para fins do cronograma, os prazos expressamente vinculados ao Marco M2 representam marcos máximos acumulados contados da reunião de kick-off. Os demais prazos serão contados do marco, evento ou condição de referência expressamente indicado na Tabela 2.

| MARCO | ATIVIDADE | PRAZO MÁXIMO | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|
| M1 | Assinatura do Contrato | Data de referência | Emgea/CONTRATADA |
| M2 | Reunião de kick-off | Até 5 dias corridos após M1 | Emgea/CONTRATADA |
| M3 | Provisionamento inicial das licenças e subscrições | Até 10 dias úteis após a Ordem de Fornecimento | CONTRATADA |
| M4 | Levantamento e inventário técnico detalhado | Até 20 dias corridos após M2 | CONTRATADA |
| M5 | Entrega dos Planos de Projeto, migração, testes e rollback | Até 30 dias corridos após M2 | CONTRATADA |
| M6 | Implantação do novo ambiente de virtualização e modernização do Active Directory, DNS e DHCP | Até 60 dias corridos após disponibilização da infraestrutura física | CONTRATADA |
| M7 | Implantação do System Center | Até 90 dias corridos após M5 | CONTRATADA |
| M8 | Implantação dos recursos de segurança | Até 120 dias corridos após M5 | CONTRATADA |
| M9 | Migração piloto de máquinas virtuais | Até 90 dias corridos após M6 | CONTRATADA/Emgea |
| M10 | Migração e modernização das máquinas virtuais | Até 210 dias corridos após M6 | CONTRATADA/Emgea |
| M11 | Implantação e ativação do Visual Studio | Até 45 dias corridos após M3 | CONTRATADA |
| M12 | Realização dos treinamentos | Até 270 dias corridos após M2 | CONTRATADA |
| M13 | Entrega da documentação final e aceite dos projetos | Até 285 dias corridos após M2 | CONTRATADA/Emgea |
| M14 | Consultoria por banco de horas | Durante a vigência contratual, sob demanda | CONTRATADA |

Tabela 2: Cronograma de execução da contratação.

9.2. Os prazos dos marcos dependentes da aquisição, instalação ou disponibilização dos novos servidores, redes, armazenamento, backup ou acessos serão iniciados somente após a comunicação formal da Emgea de que as respectivas dependências estão disponíveis.

9.2.1. Eventual postergação da disponibilização das dependências técnicas pela Emgea implicará o deslocamento, pelo período correspondente, exclusivamente dos marcos que comprovadamente dependam dessas condições, mediante replanejamento formal do cronograma.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado, com atividades, dependências, responsáveis, janelas de mudança, recursos, entregáveis e critérios de aceite, para aprovação da Emgea.

9.4. Qualquer alteração de prazo deverá ser previamente justificada, analisada e formalmente aprovada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis quando o atraso for imputável à CONTRATADA.

9.5. A migração será executada em ondas definidas conforme criticidade, dependências, capacidade técnica, janela de manutenção e resultado dos testes piloto.

9.6. O cronograma detalhado deverá contemplar a implantação do novo ambiente em paralelo ao legado, a modernização do Active Directory, DNS e DHCP, a implantação dos componentes de gerenciamento, a proteção dos servidores, as ondas de migração, a estabilização e a transferência de conhecimento.

9.6.1. A sequência deverá respeitar as dependências de cada serviço e a disponibilidade dos responsáveis da Emgea para decisões, janelas e homologação, observados os marcos e as regras de replanejamento já estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7. Antes do início das atividades dependentes da infraestrutura de destino, deverá ser formalizado checklist de prontidão técnica, contendo o atendimento dos pré-requisitos de servidores, redes, VLANs, endereçamento, armazenamento, conectividade, backup, acessos e licenciamento.

9.7.1. O registro deverá identificar o responsável por cada condição e as pendências que impeçam a execução.

9.7.2. Os levantamentos e o planejamento que possam ser realizados previamente deverão prosseguir, sem antecipar intervenções para as quais as dependências ainda não estejam disponíveis.

## 10. **DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

10.1. A qualidade da execução será aferida por indicadores objetivos, sem prejuízo de outros critérios de aceite definidos nos Planos de Projeto e nas Ordens de Serviço.

| INDICADOR | META | EVIDÊNCIA |
|---|---|---|
| Provisionamento das licenças e subscrições | 100% no prazo e na conta institucional indicada | Comprovantes dos portais e relatório de licenciamento |
| Continuidade da cobertura e das subscrições | Ausência de interrupção da cobertura de Software Assurance e das subscrições durante 36 meses | Relatórios mensais/anuais e consulta aos portais |
| Entrega dos Planos de Projeto | 100% no prazo | Documentos protocolados e aprovados |
| Implantação do ambiente de virtualização | 100% dos componentes aprovados | Checklist técnico, testes de cluster e Termo de Aceite |
| Migração das máquinas virtuais | 100% das máquinas virtuais constantes do inventário executivo aprovado, considerando o ambiente existente até a conclusão do levantamento técnico previsto no cronograma, ressalvadas as exclusões ou impedimentos formalmente aprovados pela Emgea. | Relatório por onda, evidências e validação |
| Modernização do Active Directory, DNS e DHCP | 100% dos componentes e serviços abrangidos pelo Plano de Projeto modernizados, migrados e homologados. | Relatório de diagnóstico, documentação as built, testes de replicação, DNS, autenticação, atribuição/renovação de IP, reservas, opções e, quando aplicável, failover, além do Termo de Aceite |
| Implantação do System Center | 100% dos módulos e integrações aprovados | Relatório de configuração, console e testes |
| Proteção dos servidores | Onboarding dos servidores físicos e virtuais indicados pela Emgea, até o limite de 150 OSEs de servidor protegidos | Inventário dos OSEs protegidos, portal de gerenciamento e relatório de políticas |
| Documentação técnica | 100% dos documentos previstos entregues | Repositório documental e Termo de Aceite |
| Treinamentos | 100% das turmas, carga horária e materiais entregues | Listas de presença, certificados e avaliação |

| INDICADOR | META | EVIDÊNCIA |
|---|---|---|
| Consultoria sob demanda | Atendimento e entrega conforme Ordem de Serviço | Relatório de horas, produtos e Termo de Aceite |

Tabela 3: Indicadores mínimos de execução e aceite.

10.2. Para atividades que impliquem indisponibilidade ou risco elevado, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica disponível durante toda a janela de mudança e iniciar o tratamento de incidente crítico em até 2 (duas) horas após a comunicação da Emgea.

10.3. Demandas críticas do banco de horas terão início de atendimento em até 2 (duas) horas úteis; demandas de alta prioridade, em até 4 (quatro) horas úteis; e demandas normais, em até 1 (um) dia útil, salvo prazo específico aprovado na Ordem de Serviço.

10.4. O descumprimento dos indicadores poderá resultar em rejeição do entregável, exigência de correção, glosa proporcional ou aplicação das sanções previstas, observadas a causa, a gravidade, o impacto e a responsabilidade efetiva da CONTRATADA.

10.5. Não serão considerados descumprimentos os atrasos comprovadamente decorrentes de indisponibilidade de infraestrutura, acessos, informações, aprovações ou fornecedores sob responsabilidade da Emgea, desde que a CONTRATADA tenha comunicado tempestivamente o impedimento.

10.6. Os indicadores de implantação serão aferidos pelo funcionamento das capacidades previstas no ANEXO I e aprovadas nos Planos de Projeto, com rastreabilidade entre requisito, ativo ou componente, configuração executada, teste, resultado e validação da Emgea.

10.6.1. A existência de software instalado, console acessível ou captura de tela isolada não será suficiente para comprovar entrega funcional.

10.7. As exceções ao inventário ou à cobertura aprovada deverão indicar ativo, motivo, dependência, impacto, responsável, medida de tratamento e decisão da Emgea.

10.7.1. A formalização de exceção não afasta a obrigação de corrigir falhas de execução da CONTRATADA nem permite utilizar o banco de horas para concluir entregas já incluídas no escopo fechado.

## 11. **DA ORDEM DE SERVIÇO**

11.1. A execução dos serviços técnicos será formalizada por Ordem de Serviço – OS, emitida pela Emgea, conforme modelo constante do ANEXO III.

11.2. Os serviços de escopo fechado dos Itens 5 a 10 do objeto poderão ser organizados em uma ou mais Ordens de Serviço, vinculadas aos respectivos Planos de Projeto e marcos de execução.

11.3. A consultoria do Item 11 do objeto somente poderá ser executada mediante Ordem de Serviço específica, com indicação do objetivo, contexto, escopo, perfil profissional, quantidade máxima de horas, prazo, entregáveis, dependências, riscos e critérios de aceite.

11.4. Antes da emissão da OS de consultoria, a CONTRATADA deverá apresentar estimativa de esforço, atividades, cronograma e produtos, não podendo iniciar os trabalhos sem aprovação formal da Emgea.

11.5. A emissão da OS não implica obrigação de consumo integral da quantidade estimada, sendo remuneradas apenas as horas efetivamente executadas, comprovadas e aceitas.

11.6. Não poderão ser remuneradas pelo banco de horas atividades já incluídas nos serviços de escopo fechado dos Itens 5 a 10 do objeto, nem retrabalho decorrente de falha da

CONTRATADA.

11.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução contendo profissionais, datas, horas, atividades, evidências, produtos entregues, pendências, recomendações e saldo do banco de horas.

11.8. Cada Ordem de Serviço deverá possuir Termo de Aceite vinculado, emitido após a validação dos entregáveis pela Emgea.

11.9. A Ordem de Serviço deverá identificar os itens do objeto a que se refere, os ativos ou componentes abrangidos, os entregáveis e os critérios de aceite correspondentes.

11.9.1. Para os Itens 5 a 10 do objeto, a Ordem de Serviço deverá registrar sua vinculação ao respectivo serviço de escopo fechado, ao Plano de Projeto, ao marco contratual aplicável e à matriz de requisitos e testes, quando existente;

11.9.2. Para o Item 11 do objeto, deverá demonstrar o caráter complementar da demanda e o limite de horas previamente aprovado, permitindo conferir que a mesma atividade não seja remunerada em duplicidade.

## 12. **DAS OBRIGAÇÕES DA EMGEA**

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de empregados especialmente designados.

12.2. Fornecer à CONTRATADA relação contendo os nomes dos fiscais do Contrato designados pela Emgea.

12.3. Fornecer à CONTRATADA relação contendo os nomes dos empregados da Superintendência de Tecnologia – SUTEC credenciados a solicitar e acompanhar os serviços contratados.

12.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da Emgea, quando necessário à execução das atividades relacionadas aos serviços contratados, desde que estejam devidamente identificados, sendo vedado o trânsito por áreas estranhas às suas atividades, salvo autorização expressa da Emgea.

12.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por empregados ou prepostos da CONTRATADA, necessários à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

12.6. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições pactuados, desde que estejam em conformidade com as exigências contratuais.

12.7. Impugnar o pagamento de valores relativos a eventuais divergências entre as faturas e os fornecimentos, licenças, subscrições ou serviços executados pela CONTRATADA.

12.8. Informar à CONTRATADA os atos, fatos ou circunstâncias que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.9. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do Contrato.

12.10. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos, produtos ou serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.11. Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas ou modificações de arquitetura propostas para a solução.

12.12. Manter pessoal técnico disponível para prestar esclarecimentos sobre o ambiente tecnológico da Emgea e sobre os serviços a serem executados pela CONTRATADA.

12.13. Não permitir que pessoas não autorizadas realizem alterações nas configurações, políticas ou componentes abrangidos pelos serviços em execução, sem prejuízo da atuação de outros fornecedores ou equipes formalmente indicados pela Emgea.

12.14. Exigir a substituição de qualquer profissional cuja conduta ou capacidade técnica seja considerada inadequada ao desempenho dos serviços a serem executados, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

12.15. Efetuar vistoria nos serviços realizados e aplicar as penalidades previstas no Contrato, caso seja constatada a execução de serviços em desacordo com as condições contratuais.

12.16. Aplicar as sanções conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12.17. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca das eventuais imperfeições identificadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12.18. Cada uma das partes concorda e garante que é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12.19. A Emgea reconhece que, para a prestação dos serviços contratados, deverá disponibilizar à CONTRATADA os acessos, informações e condições técnicas estritamente necessários à execução das atividades autorizadas.

12.20. A Emgea garante que:

12.20.1. Os dados pessoais compartilhados, transferidos ou de qualquer forma disponibilizados para acesso e utilização pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, foram coletados, transferidos ou tratados de qualquer forma em conformidade com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil.

12.20.2. É capaz de assegurar os direitos dos titulares garantidos pela LGPD.

12.20.3. Cumpre todos os princípios aplicáveis ao tratamento de dados pessoais estabelecidos pela LGPD, o que significa que a Emgea apenas compartilha ou transfere dados pessoais ou disponibiliza à CONTRATADA acesso a dados pessoais pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.

12.20.4. Comunicará à ANPD, conforme os requisitos da LGPD, a ocorrência de eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

12.21. Disponibilizar, conforme necessidade e autorização, informações sobre servidores físicos, hosts, clusters, máquinas virtuais, Active Directory, DNS, DHCP, políticas de grupo, redes, armazenamento, bancos de dados, aplicações, repositórios, usuários licenciados, políticas de segurança, integrações e demais componentes relacionados ao escopo.

12.22. Indicar os responsáveis pela aprovação dos Planos de Virtualização, Modernização do Active Directory, DNS e DHCP, Migração de Máquinas Virtuais, System Center, Segurança, Visual Studio e Treinamentos.

12.23. Aprovar previamente as janelas de mudança, grupos de migração, políticas, exceções, procedimentos de contingência e demais intervenções capazes de produzir impacto no ambiente.

12.24. Executar ou acompanhar os testes funcionais que dependam de conhecimento dos processos e aplicações de negócio.

12.25. Designar os participantes das atividades de transferência de conhecimento.

12.26. Administrar a atribuição das licenças perpétuas e das subscrições aos servidores, hosts e usuários nomeados, após a conclusão do provisionamento, observadas as regras de licenciamento aplicáveis.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Indicar um representante responsável pelo Contrato, que realizará seu acompanhamento, atuando como interlocutor principal perante a Emgea.

13.2. Disponibilizar canal de atendimento por telefone e correio eletrônico durante o horário comercial e manter equipe de contato disponível durante as janelas de implantação, migração e mudança previamente aprovadas, inclusive fora do horário comercial quando assim previsto no Plano de Execução.

13.3. Fornecer à Emgea a relação dos responsáveis pelas áreas técnica, comercial e contratual, bem como dos profissionais encarregados da execução dos serviços, contendo nome, função, telefone e endereço eletrônico corporativo.

13.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato da Emgea, por escrito, a existência de anormalidades, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

13.5. Proceder a todos os levantamentos que se fizerem necessários para o planejamento das atividades a serem executadas.

13.6. Atender prontamente e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Emgea.

13.7. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e prepostos e pelos danos causados diretamente à Emgea ou a terceiros durante a execução do Contrato, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, observadas as disposições do art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

13.8. Ressarcir ou reparar qualquer dano causado aos bens de propriedade da Emgea, desde que seja comprovadamente decorrente dos serviços executados pela CONTRATADA.

13.9. No caso de ressarcimento à Emgea, será indicada por esta uma conta bancária ou outro meio para que a CONTRATADA efetue o ressarcimento, quando for o caso.

13.10. Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as normas, políticas e disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.

13.11. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de reclamações e ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros relacionadas a danos diretamente causados pela execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Item 21.2 deste Termo de Referência.

13.12. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as relativas ao deslocamento de seus empregados, dentro ou fora do Distrito Federal.

13.13. Executar os serviços por intermédio de profissionais tecnicamente qualificados e, quando exigido, em conformidade com os requisitos de qualificação e certificação previstos nos Itens 18.15 a 18.17 deste Termo de Referência.

13.14. Submeter à aprovação prévia da Emgea todas as intervenções que possam alterar hosts, clusters, redes virtuais, armazenamento, máquinas virtuais, sistemas operacionais, Active Directory, controladores de domínio, DNS, DHCP, políticas de grupo, bancos de dados, políticas de segurança, agentes, consoles, repositórios, permissões, mecanismos de proteção ou disponibilidade dos serviços.

13.15. Em caso de paralisação, rescisão ou encerramento dos serviços, entregar à Emgea toda a documentação, registros, evidências, configurações, relatórios, planos e demais produtos elaborados, preservando a integridade e a continuidade do ambiente.

13.16. Executar os serviços de acordo com as políticas, normas e procedimentos de segurança existentes na Emgea e manter a integridade do ambiente tecnológico da empresa durante a vigência do Contrato.

13.17. Responsabilizar-se pelos recursos materiais, tecnológicos, humanos e financeiros necessários à execução dos serviços, devendo providenciar os meios adequados à execução dos serviços contratados.

13.18. Arcar com os prejuízos causados à Emgea ou a terceiros em decorrência de ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução dos serviços contratados.

13.19. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência nos quais sejam identificados vícios ou incorreções decorrentes da execução.

13.20. Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências da Emgea, devendo os técnicos apresentar-se devidamente identificados por crachá e, quando aplicável, uniformizados.

13.21. Adotar as providências necessárias para que seus funcionários e/ou prepostos observem a Política de Segurança da Informação, o Código de Ética, Integridade e Conduta (https://www.Emgea.gov.br/Home/Page/9d925815-4516-43a0-af39-dd23adaf46db), as normas e os procedimentos adotados pela Emgea, bem como a lei Anticorrupção vigente.

13.22. Manter sigilo, garantir a integridade e a disponibilidade dos documentos e informações que, em decorrência do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por perdas ou danos causados à Emgea e a terceiros.

13.23. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos e as demais obrigações pactuadas no Contrato, observadas as responsabilidades legais aplicáveis.

13.24. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas e com os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do Contrato, bem como com os custos relativos ao deslocamento e à estada de seus profissionais, quando houver.

13.25. Manter os profissionais necessários à execução das atividades, com vistas ao cumprimento dos prazos e níveis de serviço e ao atendimento dos requisitos estabelecidos.

13.26. Substituir, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato da Emgea, o representante ou profissional cuja qualificação, atuação, conduta ou permanência seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina da Emgea ou ao interesse público. Nesse caso, a CONTRATADA deverá providenciar novo profissional com qualificação, experiência e nível de conhecimento equivalentes aos do profissional substituído, devidamente comprovados.

13.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.

13.28. Observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

13.29. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.30. Executar os serviços em conformidade com as especificações, os prazos e o local estabelecidos neste Termo de Referência.

13.31. Prestar à Emgea todos os esclarecimentos necessários relacionados à execução dos serviços contratados e sujeitar-se às orientações do Fiscal do Contrato.

13.32. Relatar à Emgea, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as irregularidades que impeçam, alterem ou retardem a execução dos serviços contratados, registrando a ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessários ao seu esclarecimento, sem prejuízo da análise pela Administração e da aplicação das sanções previstas.

13.33. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.34. Atender aos requisitos de sustentabilidade socioambiental previstos na legislação vigente.

13.35. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome da Emgea ou fazer referência à sua condição de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como cartões de visita, anúncios e impressos.

13.36. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito da Emgea.

13.37. Executar os serviços em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.38. Cada uma das partes concorda e garante que é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD.

13.39. A partir da data em que tomar conhecimento ou receber informações disponibilizadas pela Emgea, a CONTRATADA obriga-se a:

13.39.1. Manter, por si, por seus colaboradores e por quaisquer outras pessoas que venham a obter informações em função do Contrato, o sigilo absoluto das informações, não devendo utilizá-las para finalidade diversa daquela para a qual foram disponibilizadas;

13.39.2. Instruir devidamente seus colaboradores quanto às melhores práticas de segurança da informação e às condutas necessárias à manutenção do sigilo;

13.39.3. Não transportar informações para fora das dependências ou dos ambientes da Emgea sem estar expressamente autorizada por esta, salvo quando permitido pelo Contrato;

13.39.4. Não reproduzir, sem anuência da Emgea, parte ou a totalidade das informações classificadas, salvo quando formalmente autorizada ou quando necessário ao desenvolvimento de suas atribuições; e

13.39.5. Devolver, quando solicitado pela Emgea ou após o encerramento do Contrato, qualquer documento que contenha informação classificada e que esteja sob sua tutela, inclusive notas pessoais, registros e documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou mantidos sob seu controle.

13.40. A CONTRATADA garante que:

13.40.1. Realiza o tratamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades permitidas pelo Contrato;

13.40.2. Notifica a Emgea, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre as situações previstas nos subitens seguintes, ressalvado o prazo específico estabelecido para incidentes de segurança envolvendo dados pessoais:

13.40.2.1. Quaisquer solicitações formuladas por titular em relação aos seus dados pessoais, incluindo pedidos de acesso, retificação, exclusão ou outros de natureza semelhante, não devendo a CONTRATADA responder a tais solicitações, salvo se expressamente autorizada pela Emgea.

13.40.2.2. Qualquer reclamação relacionada ao tratamento de dados pessoais, incluindo alegações de que o tratamento viola os direitos do titular.

13.40.2.3. Qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais tratados em decorrência do Contrato deverá ser comunicado à Emgea imediatamente após sua identificação e, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do conhecimento do incidente pela CONTRATADA, ainda que, nesse

momento, não estejam disponíveis todas as informações necessárias à conclusão da apuração.

13.40.2.3.1. A comunicação inicial deverá conter, sempre que disponíveis, informações sobre a natureza do incidente, data e horário da identificação, sistemas, ambientes e categorias de dados potencialmente afetados, quantidade estimada de titulares ou registros envolvidos, medidas de contenção adotadas, riscos identificados e ponto de contato responsável pelo acompanhamento do incidente.

13.40.2.3.2. As informações ainda não disponíveis no momento da comunicação inicial deverão ser complementadas pela CONTRATADA à medida que forem apuradas, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à contenção, mitigação, investigação e preservação das evidências.

13.40.2.3.3. A CONTRATADA deverá prestar à Emgea todo o apoio técnico e documental necessário à avaliação do incidente, à adoção das medidas de resposta e, quando aplicável, ao cumprimento das obrigações de comunicação perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares dos dados.

13.40.2.4. Qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais em decorrência do Contrato.

13.40.3. Coopera com a Emgea nas ações decorrentes da notificação descrita no Item 13.40.2 e atende, dentro dos limites técnicos razoáveis, às solicitações relativas às referidas reivindicações, fornecendo as informações solicitadas no menor prazo possível.

13.40.4. Mantém os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exige dos seus colaboradores que tratem os dados pessoais com observância dessas obrigações.

13.40.5. Limita o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar as referidas informações para fins de cumprir suas obrigações junto à Emgea.

13.40.6. Adota medidas técnicas e de governança destinadas a proteger os dados pessoais contra incidentes e a assegurar nível de segurança compatível com os riscos apresentados pelo tratamento, com a natureza dos dados pessoais e com as tecnologias de segurança razoavelmente disponíveis no setor de atuação das partes.

13.40.7. Coopera com a Emgea em caso de qualquer incidente, devendo:

13.40.7.1. Adotar todas as medidas necessárias para conter o incidente envolvendo dados pessoais, mitigar seus efeitos e minimizar possíveis impactos negativos aos titulares.

13.40.7.2. Fornecer à Emgea todas as informações necessárias à apuração do ocorrido.

13.40.7.3. Abster-se de realizar qualquer comunicação à ANPD, a outras autoridades públicas brasileiras, aos titulares ou a terceiros sem a prévia e expressa concordância da Emgea, à qual caberá aprovar a redação final e definir o responsável pela realização das comunicações, observadas as disposições da LGPD.

13.40.8. Compromete-se a cumprir os requisitos da LGPD sempre que realizar a transferência de dados pessoais ao exterior ou a terceiros.

13.41. Mediante solicitação da Emgea, a CONTRATADA compromete-se a conceder acesso aos documentos e registros necessários à verificação das obrigações previstas no Contrato.

13.42. Registrar e provisionar as licenças perpétuas e os licenciamentos por subscrição por meio do EA/EAS, conforme aplicável a cada SKU, no contrato, enrollment, portal ou ambiente administrativo institucional indicado pela Emgea.

13.43. Não exigir a transferência de propriedade ou controle das contas administrativas, contratos de licenciamento, portais, chaves, dados, repositórios ou ativos digitais da Emgea.

13.44. Utilizar contas individuais e nominativas, observando o princípio do menor privilégio, a segregação de funções, a autenticação multifator e o prazo de validade compatível com cada atividade.

13.45. Registrar as alterações realizadas, indicando data, profissional responsável, justificativa, configuração anterior, configuração aplicada e evidência de validação.

13.46. Elaborar procedimentos de contingência e reversão para as mudanças que possam afetar a disponibilidade, o acesso aos recursos tecnológicos ou o funcionamento dos serviços corporativos.

13.47. Comunicar imediatamente à Emgea qualquer alteração não planejada, falha, indisponibilidade, incidente, risco ou comportamento inesperado identificado durante a execução.

13.48. Preservar a titularidade da Emgea sobre dados, configurações, políticas, registros, relatórios, documentações e demais ativos produzidos durante a execução.

13.49. Cooperar com a Microsoft e com outros fornecedores indicados pela Emgea quando necessário à solução de dependências, sem transferência indevida de responsabilidade.

13.50. Remover ou solicitar a remoção dos acessos temporários concedidos aos seus profissionais após a conclusão das respectivas atividades.

13.51. Entregar documentação atualizada em formato editável e não proprietário, sempre que aplicável.

13.52. Não utilizar dados reais, informações sigilosas ou credenciais em ambientes de demonstração, treinamento ou teste sem autorização expressa da Emgea.

13.53. Submeter previamente à aprovação da Emgea qualquer subcontratação dos serviços previstos nos Itens 5 a 11, apresentando a identificação da empresa, a parcela do objeto a ser executada e a documentação necessária à comprovação de sua qualificação técnica.

13.53.1. Assegurar que as empresas subcontratadas e seus profissionais atendam integralmente aos requisitos técnicos, de segurança, confidencialidade, proteção de dados, qualificação profissional, certificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência para as atividades que executarem.

## 14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto, o fornecimento irregular das licenças ou subscrições, a execução irregular dos serviços ou o atraso injustificado, com fundamento no art. 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitará a licitante vencedora ou a CONTRATADA, conforme a fase em que ocorrer a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e assegurada a prévia e ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emgea, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Conforme subitem 3.2.27.12 do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da Emgea (LG.NOR.008.05), na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

14.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, conforme aplicável à obrigação em atraso, no

caso de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços, limitada sua incidência a 20 (vinte) dias;

14.2.1.1. No caso de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias, com a aceitação pela Administração da continuidade da execução contratual, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço diretamente afetada, conforme aplicável;

14.2.1.2. No caso de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias, quando a continuidade da obrigação não for aceita pela Administração, poderá ser aplicada a penalidade prevista no Item 14.2.4, observados a gravidade, o impacto e a extensão da inexecução.

14.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do item diretamente afetado, no caso de atraso injustificado na correção de pendência ou desconformidade formalmente comunicada pela Emgea, limitada sua incidência a 30 (trinta) dias;

14.2.2.1. No caso de atraso injustificado na correção da pendência ou desconformidade por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada, adicionalmente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item diretamente afetado;

14.2.2.2. As multas por atraso relacionadas ao item anterior serão apuradas por Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme a natureza da obrigação afetada, e aplicadas uma única vez por mês para cada obrigação inadimplida, independentemente da quantidade de ocorrências relacionadas ao mesmo fato gerador.

14.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou da parcela da obrigação diretamente afetada, conforme aplicável, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.4. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço diretamente afetada, no caso de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.2.4.1. Quando a inexecução caracterizar inadimplemento total do objeto contratual, a aplicação da penalidade observará o valor da parcela contratual inadimplida, a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Emgea e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis.

14.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, no tocante ao lote para o qual a licitante tenha sido declarada vencedora, na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou em receber ou dar cumprimento ao instrumento inicial de execução regularmente emitido pela Emgea, quando aplicável.

14.3. O cometimento reiterado de atrasos injustificados previstos no Item 14.2 e em seus subitens poderá resultar, após a aplicação das penalidades pertinentes às faltas cometidas e observados o contraditório e a ampla defesa, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Será caracterizada a reiteração a partir do terceiro atraso injustificado ocorrido durante a vigência contratual.

14.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou, quando isso não for possível ou suficiente, deverão ser ressarcidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua cobrança judicial.

14.4.1. Nesse caso, a Emgea indicará a conta para ressarcimento dos valores devidos.

14.5. As sanções previstas nos Itens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no Item 14.1.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.

14.6. As sanções são autônomas, e a aplicação de uma delas não exclui a possibilidade de aplicação das demais, quando cabível.

14.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento das licenças e subscrições ou para a execução dos serviços de implantação, migração, treinamento, consultoria ou demais atividades contratadas, deverá apresentar justificativa formal, devidamente fundamentada e comprovada, tão logo tenha conhecimento do fato impeditivo ou retardador.

14.8. Nos casos mencionados no Item 14.7, a Emgea comunicará formalmente à CONTRATADA a data-limite para regularização do fornecimento, da execução do serviço ou da obrigação afetada, conforme aplicável, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.9. A aplicação das multas não impede que a Emgea rescinda unilateralmente o Contrato.

14.10. Aplicam-se à CONTRATADA as sanções dispostas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, caso pratique uma das seguintes condutas:

14.10.1. Fraudar o Contrato;

14.10.2. Obter, de modo fraudulento, vantagem ou benefício indevido decorrente de modificações ou prorrogações do Contrato sem autorização legal; e

14.10.3. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

14.11. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

## 15. **DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

15.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Emgea ou de terceiros de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, incluindo licenciamento, arquitetura, inventários, configurações, credenciais, máquinas virtuais, bancos de dados, códigos-fonte, políticas de segurança, documentação e demais informações acessadas.

15.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e configurações contidos em documentos e mídias, inclusive meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Emgea.

15.3. A CONTRATADA deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, nem as utilizar para finalidades distintas das previstas neste Termo de Referência.

15.4. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Término ou rompimento do Contrato;

15.4.2. Solicitação da Emgea.

## 16. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)**

16.1. Para efeito do Contrato, são consideradas as seguintes definições:

16.1.1. “ANPD” - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil.

16.1.2. “Controlador” - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais.

16.1.3. “Operador” - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.

16.1.4. “Titular” - pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

16.1.5. “Dados Pessoais” - informações relacionadas a pessoa física identificada ou identificável, incluindo os dados pessoais sensíveis, conforme definidos na LGPD.

16.1.6. “Tratamento” - operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.1.7. “Incidente” - acesso não autorizado ou situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.2. **Tratamento de Dados Pessoais:**

16.2.1. As partes reconhecem que a CONTRATADA, na prestação dos serviços objeto do Contrato, pode, eventualmente, realizar o tratamento de dados pessoais. Nessas atividades de tratamento, as partes reconhecem e acordam que a Emgea é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

16.2.2. A CONTRATADA trata os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções da Emgea, nos termos do Contrato ou para cumprir a legislação aplicável.

16.2.3. A Emgea garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, desde que esteja em consonância com as suas instruções, não implicará violação de qualquer lei ou regulamento aplicável, especialmente da LGPD.

16.2.4. A CONTRATADA deverá suspender imediatamente o tratamento dos dados pessoais e notificar a Emgea, por escrito, caso tome conhecimento de que qualquer instrução viola a LGPD ou outra lei ou regulamento aplicável, ou de que dados pessoais estão sendo tratados em desconformidade com essas normas.

16.2.5. A CONTRATADA trata os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato.

16.3. **Responsabilidades:**

16.3.1. As partes reconhecem que o titular dos dados que sofra um dano decorrente do descumprimento das obrigações previstas no Contrato poderá ter direito à indenização pelos danos sofridos.

16.3.2. A CONTRATADA será responsável perante a Emgea por quaisquer danos causados em decorrência de:

i. violação de suas obrigações no âmbito do Contrato; ou

ii. violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a Emgea por todos os gastos, custos, despesas, honorários advocatícios, custas processuais, indenizações ou multas decorrentes da violação.

16.3.3. Para fins do disposto nesta cláusula, caso a Emgea receba qualquer reivindicação que possa ensejar obrigação de indenizar imputável à CONTRATADA, deverá notificá-la, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.3.4. Fica certo e ajustado que nenhuma cláusula de limitação de responsabilidade pactuada entre as partes poderá ser invocada para limitar o dever de indenização previsto no Contrato.

16.4. **Diligência de Conformidade**:

16.4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à Emgea todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

16.4.2. A CONTRATADA deverá permitir que a Emgea realize diligências para verificar o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, mediante prévia notificação.

16.4.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir que as vulnerabilidades identificadas em sistemas, processos ou mecanismos de governança, bem como os demais aspectos apontados no relatório de diligência, sejam adequadamente tratados.

16.5. **Prazo e Rescisão:**

16.5.1. Após o término do Contrato, a Emgea poderá requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia dos dados pessoais que estejam nos sistemas ou sob a posse da CONTRATADA.

16.5.2. Após esse período, caso a Emgea não se manifeste, a CONTRATADA eliminará definitivamente de seus sistemas qualquer registro dos dados pessoais, em formato digital ou físico, exceto na medida em que sua conservação seja exigida pela legislação aplicável. Na hipótese de dados pessoais eventualmente existentes em cópias de segurança mantidas de forma isolada e inalterável, sua eliminação poderá observar o ciclo técnico de retenção aplicável aos backups da CONTRATADA, desde que esse período seja previamente informado à Emgea, limitado ao estritamente necessário à finalidade de segurança, continuidade e recuperação e que os dados permaneçam bloqueados para qualquer tratamento ordinário ou finalidade diversa daquela relacionada à preservação da cópia de segurança, até sua eliminação definitiva.

16.5.2.1. Durante o período de retenção previsto no item anterior, os dados pessoais existentes nas cópias de segurança continuarão sujeitos às obrigações de confidencialidade, segurança, controle de acesso, restrição de finalidade e proteção estabelecidas neste Termo de Referência.

16.5.2.2. A eventual restauração de cópia de segurança que contenha dados pessoais cuja eliminação já tenha sido determinada deverá ser acompanhada da aplicação das medidas necessárias para que esses dados não retornem ao ambiente operacional além do período ou da finalidade autorizados.

16.5.2.3. Quando solicitado pela Emgea, a CONTRATADA deverá apresentar declaração ou evidência técnica suficiente da eliminação dos dados pessoais, indicando, quando aplicável, a existência de cópias residuais em backup, o respectivo prazo de retenção e a data prevista para sua eliminação definitiva.

16.5.3. Caso a Emgea requeira a cópia dos dados pessoais, deverá, após a conclusão da disponibilização pela CONTRATADA, assinar Termo de Aceite reconhecendo que a devolução ocorreu de acordo com o Contrato e que não subsistem obrigações adicionais relacionadas à entrega da cópia.

16.6. **Disposições Gerais:**

16.6.1. As partes reconhecem que, durante a vigência e a execução do Contrato, determinadas responsabilidades da CONTRATADA implicam o tratamento de dados pessoais, devendo esse tratamento ser adequado às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e da Política de Segurança da Informação.

16.6.2. O Contrato constitui o instrumento apropriado para regular o tratamento de dados pessoais e substitui todos os instrumentos previamente celebrados entre a Emgea e a CONTRATADA para essa finalidade, se houver.

16.6.3. A CONTRATADA somente poderá realizar tratamento ou compartilhamento adicional de dados pessoais quando estritamente necessário à execução das obrigações

contratadas, em cumprimento a instrução documentada da Emgea ou para atendimento de obrigação legal ou regulatória aplicável.

16.6.4. Qualquer tratamento realizado nos termos do item anterior deverá observar os limites da finalidade, necessidade, segurança e demais princípios da LGPD, não sendo permitido à CONTRATADA utilizar os dados pessoais para finalidade própria incompatível com este Contrato.

16.6.5. Quando empresa subcontratada tiver acesso ou realizar tratamento de dados pessoais em decorrência da execução dos serviços, deverá atuar na condição de suboperadora, observando integralmente as mesmas obrigações de proteção de dados, confidencialidade, segurança, finalidade, necessidade e atendimento às instruções da Emgea aplicáveis à CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável perante a Emgea pela atuação da subcontratada.

16.6.6. A violação do sigilo das informações da Emgea implicará a responsabilidade civil e criminal dos envolvidos e, quando cabível, a rescisão do Contrato celebrado entre as partes.

16.6.7. As obrigações previstas neste instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo entre a CONTRATADA e a Emgea e abrangerão tanto as informações de que a CONTRATADA venha a tomar conhecimento quanto aquelas que já possua na data de assinatura do Contrato.

## 17. **DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

17.1. Os processos operacionais utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços deverão estar em consonância com as melhores práticas de sustentabilidade, contribuindo para a redução do impacto ambiental, quando for o caso.

17.2. A CONTRATADA deverá, preferencialmente e em conformidade com as normas legais e regulamentares, participar e se engajar nas iniciativas e ações da Emgea, de caráter socioambiental, nas áreas vinculadas ao desenvolvimento sustentável, quando for o caso.

## 18. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

18.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou fornece licenças, bem como executou ou executa serviços, compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação em território nacional, na forma do art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

18.2. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão demonstrar experiência em duas ou mais das seguintes parcelas de maior relevância:

a ) Fornecimento e provisionamento de licenças perpétuas ou subscrições Microsoft para servidores ou ferramentas de desenvolvimento por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA e/ou Enterprise Subscription Agreement – EAS, conforme aplicável;

b ) Implantação, configuração ou migração de ambiente Microsoft Windows Server, incluindo Active Directory e/ou Hyper-V em ambiente corporativo;

c ) Migração de máquinas virtuais entre ambientes de virtualização Microsoft, com planejamento, testes e rollback;

d) Implantação ou configuração do Microsoft System Center Virtual Machine Manager, Operations Manager ou Configuration Manager;

e) Implantação de recursos de segurança Microsoft Defender para servidores;

f ) Implantação, ativação ou administração de Visual Studio Enterprise, GitHub Enterprise ou plataforma Microsoft de desenvolvimento correlata.

18.3. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Emgea solicitar, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordens de serviço, notas fiscais, termos de aceite, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e demais documentos que permitam comprovar a efetiva execução dos serviços.

18.4. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, devendo os documentos conter a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato - ou qualquer outro meio pelo qual a Emgea possa manter contato com a atestante - além do nome e assinatura do representante legal ou responsável competente pela emissão do atestado.

18.5. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou de filial da licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica entre elas, quando aplicável.

18.6. A Emgea poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que fornecer o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo os envolvidos responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de serviço, notas fiscais e outros que comprovem os serviços prestados no atestado fornecido.

18.7. Os serviços comprovados pelos atestados deverão ser compatíveis com as atividades empresariais e com o objeto social da licitante, observada a legislação aplicável.

18.8. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que não comprovem a aptidão da licitante para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

18.9. Para fins de comprovação de capacidade técnica, os atestados deverão conter a descrição detalhada dos serviços realizados que comprove que a licitante possui capacitação técnica para executar os serviços previstos nesta contratação.

18.10. Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos ou em relação aos quais já tenha decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto quando o respectivo prazo contratual for inferior, hipótese em que o atestado deverá ser acompanhado do contrato correspondente.

18.11. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de capacidade, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

18.12. A soma dos atestados apresentados deverá comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante para duas ou mais parcelas de maior relevância cuja comprovação seja exigida no Item 18.2, admitindo-se a utilização de diferentes atestados para cada parcela.

18.13. Os atestados deverão conter, no mínimo:

a) Identificação do contratante;

b) Identificação da empresa executora;

c) Descrição dos produtos ou serviços;

d) Período de execução;

e) Quantitativo ou dimensão do ambiente, quando aplicável;

f) Declaração de execução satisfatória; e

g) Identificação e contato do emitente.

18.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar, diretamente ou por intermédio das empresas subcontratadas regularmente autorizadas pela Emgea, equipe com conhecimentos compatíveis com as seguintes áreas:

a) Windows Server, Active Directory Domain Services, DNS, DHCP, políticas de grupo, Hyper-V, Failover Clustering e arquitetura de virtualização;

b) Microsoft System Center Virtual Machine Manager;

c) Microsoft System Center Operations Manager e Configuration Manager;

d) Migração e modernização de máquinas virtuais;

e) Microsoft Defender para servidores e segurança de infraestrutura;

f) Visual Studio Enterprise, GitHub e práticas de DevOps; e

g ) Licenciamento perpétuo por núcleo, Software Assurance, regras do EA/EAS, administração de contratos/enrollments e gestão de subscrições Microsoft.

18.15. Antes do início dos respectivos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à Emgea a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução, inclusive daqueles vinculados às empresas subcontratadas, quando houver, e comprovar que a equipe, considerada em conjunto e de acordo com as parcelas sob sua responsabilidade, possui certificações oficiais Microsoft vigentes compatíveis com o objeto, contemplando, no mínimo:

a ) Certificação Microsoft vigente relacionada à administração de Windows Server, infraestrutura híbrida ou tecnologias equivalentes;

b) Certificação Microsoft vigente relacionada à arquitetura, administração ou migração de infraestrutura e virtualização;

c ) Certificação Microsoft vigente relacionada à segurança, Microsoft Defender ou operações de segurança; e

d ) Certificação vigente relacionada a desenvolvimento, DevOps, Visual Studio ou GitHub, quando houver execução dos serviços correspondentes.

18.15.1. Um mesmo profissional poderá possuir mais de uma certificação, desde que a composição da equipe seja suficiente para atender simultaneamente às atividades previstas.

18.15.2. Serão aceitas certificações sucessoras ou equivalentes, mediante comprovação oficial da Microsoft.

18.15.3. Os profissionais disponibilizados por empresa subcontratada deverão atender aos mesmos requisitos de qualificação, experiência e certificação aplicáveis à parcela dos serviços que executarão, não sendo admitida redução do nível de qualificação técnica em razão da subcontratação.

18.16. As certificações deverão estar vigentes na data de apresentação e permanecer vigentes durante o período de execução dos serviços aos quais estiverem relacionadas.

18.17. A substituição de profissional deverá ocorrer por outro profissional com qualificação e experiência equivalentes ou superiores, mediante comprovação e aprovação da Emgea.

18.18. A Emgea poderá solicitar documentos complementares ou realizar diligências para

confirmar a validade dos atestados, certificações e demais documentos apresentados para comprovação dos requisitos do Item 18 e subitens.

## 19. **DOS REQUISITOS TÉCNICOS PRÉVIOS À CONTRATAÇÃO**

19.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, que se encontra regularmente autorizada pela Microsoft a comercializar, registrar e processar licenças e subscrições no âmbito do Microsoft Enterprise Agreement – EA e, quando aplicável, do Enterprise Subscription Agreement – EAS no Brasil, na condição de Licensing Solutions Partner – LSP ou classificação, designação ou autorização oficial sucessora ou equivalente reconhecida pela Microsoft como apta a transacionar esses programas.

19.2. A comprovação deverá ser realizada mediante declaração, certificação, relação oficial de parceiros, consulta a portal oficial ou outro documento oficial ou passível de validação em canal oficial da Microsoft que demonstre a aptidão da licitante para registrar e processar pedidos no EA/EAS, conforme aplicável, provisionar licenças perpétuas e subscrições e disponibilizar à Emgea os respectivos registros de licenciamento.

19.2.1. A condição prevista nesta Seção constitui requisito próprio da licitante classificada em primeiro lugar e da futura CONTRATADA, responsável pelo fornecimento, registro e processamento das licenças e subscrições previstas nos Itens 1 a 4 do objeto, não podendo ser suprida, transferida, cedida ou substituída pela autorização, habilitação, credenciamento ou relacionamento comercial de qualquer terceiro.

19.2.2. Não será exigida a condição prevista no Item 19.1 das empresas subcontratadas que atuem exclusivamente na execução dos serviços técnicos previstos nos Itens 5 a 11, desde que não realizem, em nome próprio ou em substituição à CONTRATADA, o fornecimento, registro, processamento ou gerenciamento comercial das licenças e subscrições contratadas por meio do EA/EAS.

19.3. A autorização, classificação ou condição da CONTRATADA perante a Microsoft necessária à transação dos programas de licenciamento objeto da contratação deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, devendo eventual suspensão, perda, limitação ou alteração que possa comprometer sua aptidão para processar pedidos no EA/EAS ser comunicada imediatamente à Emgea.

19.4. A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, que possui uma ou mais designações oficiais vigentes do Microsoft AI Cloud Partner Program compatíveis com as parcelas dos serviços especializados que executará diretamente, podendo ser consideradas, conforme aplicável, as designações Infrastructure, Security, Digital & App Innovation ou designações oficiais sucessoras ou equivalentes reconhecidas pela Microsoft.

19.4.1. A exigência prevista no item anterior deverá guardar correspondência com a natureza das parcelas dos serviços que serão executadas diretamente pela CONTRATADA, não sendo exigida designação relacionada a área de solução estranha às atividades sob sua responsabilidade.

19.4.2. Quando parcela dos serviços técnicos for objeto de subcontratação, a empresa subcontratada deverá possuir qualificação institucional Microsoft compatível com a natureza das atividades que lhe forem atribuídas, observados os requisitos específicos estabelecidos na Seção relativa à subcontratação deste Termo de Referência.

19.4.3. Para serviços de treinamento ou consultoria especializada em que não exista designação institucional específica da Microsoft diretamente relacionada à atividade executada, a qualificação poderá ser demonstrada por experiência comprovada na matéria e pela qualificação e certificações oficiais Microsoft dos profissionais alocados, conforme os

requisitos deste Termo de Referência.

19.4.4. Serão aceitas designações oficiais sucessoras ou equivalentes, desde que seja apresentada documentação da Microsoft que demonstre a correspondência com as capacidades exigidas.

19.5. As comprovações previstas nesta Seção constituem requisitos técnicos prévios à formalização da contratação e não se confundem com os atestados de capacidade técnico-operacional exigidos no Item 18 e subitens deste Termo de Referência.

19.5.1. A ausência de comprovação dos requisitos previstos nesta Seção pela licitante classificada em primeiro lugar impedirá a formalização do Contrato, observadas as providências previstas no Edital e na legislação e regulamentação aplicáveis.

## 20. **DA VISTORIA**

20.1. Considerando que o objeto envolve infraestrutura local de datacenter, ambiente de virtualização e sistemas corporativos, não será exigida vistoria física obrigatória para participação no certame, sem prejuízo da faculdade de visita técnica ou de reunião remota de esclarecimento, mediante agendamento e observância das regras de segurança da Emgea.

20.2. É facultado ao licitante realizar vistoria técnica junto às dependências da Emgea para obtenção de informações que a subsidiem na elaboração de sua proposta.

20.3. A licitante poderá realizar vistoria em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no período compreendido entre a data da publicação do Edital e o último dia útil anterior à sessão pública do processo licitatório, na sede da Emgea, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

20.4. Caso a licitante opte pela realização da vistoria, esta deverá ser realizada, em data e horário previamente agendados, por representante da licitante que possua condições técnicas suficientes para identificar com clareza os recursos necessários à execução do objeto, de forma a possibilitar a correta formulação da proposta comercial.

20.5. O agendamento deverá ser realizado por meio do e-mail sutec@emgea.gov.br ou pelo telefone (61) 3214-4845, junto à Superintendência de Tecnologia – Sutec.

20.6. O representante da licitante designado para realizar a vistoria técnica de que trata este item deverá apresentar à Emgea, no momento da visita, documento oficial de identificação e comprovante de agendamento.

20.7. Para as licitantes que optarem pela não realização da vistoria, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao detalhamento, especificações e obrigações que compõem a contratação, ficando a futura CONTRATADA obrigada a executar o contrato nos termos dispostos neste Termo de Referência e seus anexos.

20.8. É de responsabilidade da licitante o dimensionamento de sua proposta, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado.

20.9. Quando da vistoria ao local, a licitante deverá inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução dos serviços.

20.10. Ao final da visita técnica, o representante da licitante deverá assinar a **"Declaração de Vistoria"**, conforme modelo do ANEXO II deste Termo de Referência, a qual será juntada ao dossiê da licitação.

20.11. Não haverá visita sem prévio agendamento, nem serão agendadas vistorias de mais de uma licitante para a mesma data e horário, tampouco para o dia da sessão pública.

20.12. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar reunião de levantamento técnico com a Emgea, destinada à coleta das informações necessárias à elaboração dos Planos de Virtualização, Migração de Máquinas Virtuais, System Center, Segurança, Visual Studio e Treinamentos.

## 21. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

21.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida por representantes da Emgea, aos quais caberá dirimir as dúvidas que surgirem durante a prestação dos serviços e dar ciência à Administração acerca das ocorrências verificadas.

21.2. A fiscalização de que trata o subitem 21.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Emgea ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

21.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da adequada alocação dos recursos necessários e da entrega dos produtos e serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

21.4. A Emgea reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, por meio de representante designado para esse fim, com fundamento no art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da Emgea - LG.NOR.008.05.

21.5. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, em seus anexos e nos demais documentos integrantes da contratação.

21.6. A apuração das entregas dos serviços não considerará os períodos de indisponibilidade devidamente justificados, decorrentes de:

a) períodos de interrupção previamente acordados;

b) interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução das atividades, como o fornecimento de energia elétrica; e

c) caso fortuito ou força maior.

21.7. A qualidade da execução será avaliada conforme os indicadores, metas, evidências, prazos e critérios de aceite estabelecidos no Item 10 e no ANEXO I deste Termo de Referência.

21.7.1. A fiscalização deverá registrar as entregas, pendências, desconformidades, horas executadas, evidências apresentadas e resultados aceitos, observando a natureza de cada item contratado.

21.8. A fiscalização deverá atestar as notas fiscais correspondentes às demandas após verificar o cumprimento dos indicadores e a eventual incidência de glosas.

## 22. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços técnicos especializados previstos nos Itens 5 a 11 do objeto, quando necessária à adequada execução das atividades, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

22.2. A subcontratação não implicará transferência, total ou parcial, das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA perante a Emgea, permanecendo a CONTRATADA integral e exclusivamente responsável pela coordenação, execução, qualidade,

segurança, cumprimento dos prazos, níveis de serviço, entregáveis e demais obrigações relacionadas aos serviços subcontratados.

22.3. Os serviços executados por empresa ou profissionais subcontratados serão considerados, para todos os efeitos contratuais, como executados em nome e sob responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta responder perante a Emgea por quaisquer falhas, atrasos, danos, desconformidades, vícios ou descumprimentos decorrentes da atuação da subcontratada.

22.4. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual, trabalhista, previdenciário, tributário ou de qualquer outra natureza entre a Emgea e a subcontratada, não cabendo à Emgea qualquer responsabilidade direta perante esta ou perante seus empregados, profissionais, representantes ou prepostos.

22.5. A CONTRATADA deverá assegurar que as empresas e os profissionais subcontratados observem integralmente os requisitos técnicos, de segurança da informação, confidencialidade, proteção de dados, qualificação profissional, acesso ao ambiente tecnológico e demais condições aplicáveis à execução dos serviços estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

22.6. Quando a execução de determinada atividade exigir qualificação, certificação ou especialização técnica específica prevista neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratada ou os profissionais por ela disponibilizados atendam aos respectivos requisitos antes do início da atividade.

22.7. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à Emgea a intenção de subcontratar parcela dos serviços, informando, no mínimo:

a) A identificação da empresa subcontratada, quando houver, e relação nominal dos profissionais que serão alocados pela subcontratada;

b) Os serviços ou atividades que serão objeto da subcontratação;

c) O período previsto para execução; e

d) A comprovação da qualificação técnica exigida para a atividade, quando aplicável.

22.8. A Emgea poderá solicitar a substituição de empresa ou profissional subcontratado quando verificar descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, inadequação técnica, risco à segurança, conflito de interesses ou qualquer circunstância que possa comprometer a adequada execução do objeto.

22.9. A subcontratação não poderá resultar em acréscimo de custos para a Emgea, nem poderá ser utilizada como fundamento para alteração dos preços, prazos ou demais condições originalmente contratadas.

22.10. Todos os pagamentos referentes aos serviços, inclusive aqueles executados por subcontratadas, serão realizados exclusivamente à CONTRATADA, permanecendo sob sua responsabilidade os pagamentos, encargos, tributos e demais obrigações decorrentes da relação com as empresas ou profissionais subcontratados.

22.11. Não será admitida a transferência ou cessão integral do objeto contratual, nem a subcontratação que implique o afastamento da CONTRATADA da gestão, coordenação e responsabilidade pela execução dos serviços.

22.12. A faculdade de subcontratação prevista neste item restringe-se aos serviços técnicos dos Itens 5 a 11, não abrangendo o fornecimento, o processamento e o registro das licenças e subscrições previstas nos Itens 1 a 4, cuja responsabilidade permanecerá diretamente atribuída à CONTRATADA, observadas as exigências de autorização e de relacionamento comercial com a Microsoft estabelecidas neste Termo de Referência.

22.13. A empresa subcontratada deverá atender, em relação à parcela dos serviços que lhe for atribuída, às exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de

Referência para a execução das respectivas atividades, em observância ao art. 78, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

22.13.1. Quando a parcela subcontratada envolver implantação, configuração, migração, modernização, segurança, desenvolvimento, treinamento ou consultoria especializada relacionada às soluções Microsoft abrangidas por esta contratação, a subcontratada deverá comprovar sua participação regular no Microsoft AI Cloud Partner Program e possuir uma ou mais designações oficiais Microsoft compatíveis com os serviços que efetivamente executar, podendo ser consideradas, conforme aplicável, as designações Infrastructure, Security, Digital & App Innovation, ou outras designações oficiais sucessoras ou equivalentes reconhecidas pela Microsoft.

22.13.2. A exigência prevista no subitem anterior deverá guardar correspondência com a natureza da parcela subcontratada, não sendo exigida da subcontratada designação Microsoft relativa a área de solução estranha às atividades que lhe forem atribuídas.

22.13.2.1. Para serviços de treinamento ou consultoria especializada em que não exista designação institucional específica da Microsoft diretamente relacionada à atividade executada, a qualificação da subcontratada poderá ser demonstrada por experiência comprovada na matéria e pela qualificação e certificações oficiais Microsoft dos profissionais alocados, observados os requisitos deste Termo de Referência.

22.13.3. Os profissionais disponibilizados pela subcontratada para a execução dos serviços deverão possuir qualificação, experiência e, quando aplicável, certificações oficiais Microsoft vigentes compatíveis com as tecnologias e atividades sob sua responsabilidade, observados, no mínimo, os requisitos previstos nos Itens 18.15 a 18.17 deste Termo de Referência, aplicáveis à parcela subcontratada.

22.13.4. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços executados diretamente ou por meio de subcontratada observem integralmente os Product Terms, requisitos técnicos, matrizes de compatibilidade, orientações, procedimentos e demais condições oficiais estabelecidas pela Microsoft, de modo a preservar os direitos de licenciamento, os benefícios de Software Assurance, a elegibilidade ao suporte oficial e as demais condições associadas aos produtos contratados.

22.13.5. Sempre que determinada atividade, benefício, procedimento ou serviço associado ao Software Assurance ou ao suporte oficial da Microsoft exigir, segundo documentação oficial do fabricante, a atuação de parceiro, prestador ou profissional detentor de autorização, designação, especialização ou certificação específica, a CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratada e/ou seus profissionais atendam previamente a essa condição.

22.13.6. A subcontratação não poderá resultar em perda, redução, suspensão ou limitação de direitos de licenciamento, benefícios de Software Assurance, suporte, atualização, elegibilidade aos benefícios e serviços oficiais da Microsoft, compatibilidade ou qualquer outra condição associada às soluções Microsoft contratadas. Eventual prejuízo decorrente de ato ou omissão da subcontratada será integralmente imputável à CONTRATADA, que deverá adotar, sem ônus adicional para a Emgea, todas as providências necessárias à regularização e ao restabelecimento das condições originalmente contratadas.

22.14. Não será admitida a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório que originou a contratação ou que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico, Termo de Referência ou documento técnico equivalente que tenha subsidiado a contratação, observadas as disposições do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

22.15. Quando a relação de profissionais integrantes do corpo técnico tiver sido apresentada para fins de qualificação técnica no procedimento licitatório, deverão ser observadas as

exigências de execução pessoal e direta das obrigações a eles atribuídas, nos termos do art. 78, §3º, da Lei nº 13.303/2016.

## 23. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1. O Contrato terá vigência de 3 (três) anos, contada a partir da data de sua assinatura, conforme o art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## 24. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

24.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer:

I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Emgea e a CONTRATADA;

III. Por determinação judicial.

24.2. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. A decretação de extinção, falência ou a instauração de insolvência civil;

III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

V. Inobservância da vedação ao nepotismo;

VI. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou a reputação da Emgea, direta ou indiretamente.

24.3. A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos III, IV, V e VI será efetivada após o regular processo administrativo.

24.4. Os efeitos da rescisão do Contrato serão produzidos a partir da comunicação escrita da respectiva decisão ou, na impossibilidade de notificação do interessado, da publicação oficial.

24.5. Havendo a rescisão do Contrato, cessarão as atividades ordinárias da CONTRATADA relativas ao objeto contratado, ressalvadas as obrigações de transição, entrega de documentação, devolução ou eliminação de dados, revogação de acessos, regularização do licenciamento, confidencialidade, proteção de dados e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento contratual.

## 25. **DO PAGAMENTO**

25.1. O pagamento dos Itens 1 e 2, correspondentes a licenças perpétuas com Software Assurance por 36 (trinta e seis) meses, e do Item 4, correspondente ao licenciamento por usuário com cobertura de 36 (trinta e seis) meses, será realizado em 3 (três) parcelas anuais, correspondentes a cada ciclo de 12 (doze) meses de cobertura do Software Assurance e/ou da assinatura, conforme aplicável, registrado no EA/EAS, observadas as condições comerciais oficiais dos SKUs ofertados e sem alteração da natureza perpétua das licenças dos Itens 1 e 2.

25.1.1. A primeira parcela será paga após o correto processamento do pedido no EA/EAS, a

aquisição e o provisionamento das licenças perpétuas dos Itens 1 e 2 e do licenciamento do Item 4, a validação das quantidades, edições, métricas, identificação do contrato ou enrollment, período de cobertura e a emissão do respectivo Termo de Aceite.

25.1.2. A segunda parcela será paga após o decurso de 12 (doze) meses, mediante comprovação de que a cobertura de Software Assurance dos Itens 1 e 2 e a subscrição do Item 4 permanecem ativas, regulares e sem descontinuidade para o segundo ciclo anual.

25.1.3. A terceira parcela será paga após o decurso de 24 (vinte e quatro) meses, mediante comprovação de que a cobertura de Software Assurance dos Itens 1 e 2 e a subscrição do Item 4 permanecem ativas, regulares e sem descontinuidade para o terceiro ciclo anual, até o encerramento da vigência contratual.

25.1.4. Para os Itens 1 e 2, o valor total contratado de cada item será distribuído em 3 (três) parcelas anuais, correspondentes a aproximadamente 1/3 (um terço) do respectivo valor total contratado, admitindo-se ajuste residual de centavos em uma das parcelas para assegurar que a soma dos pagamentos corresponda exatamente ao valor total do item, observadas as condições de aceite e, quando aplicável, o reajuste previsto no Item 26.

25.2. O pagamento do Item 3 será realizado mensalmente, conforme a quantidade de OSEs de servidor efetivamente protegidos, licenciados e aceitos no período, limitada a 150 (cento e cinquenta) OSEs por mês.

25.2.1. A medição mensal será comprovada por relatório extraído do ambiente de gerenciamento ou por evidência oficial equivalente, contendo os OSEs protegidos no período, observadas as regras previstas nos Itens 8.5 e 8.5.1 deste Termo de Referência.

25.3. Os pagamentos dos Itens 5 a 8 serão realizados de acordo com os marcos de execução e respectivos entregáveis definidos no cronograma físico-financeiro aprovado, após o aceite pela Emgea. Quando não houver parcelamento do serviço em marcos de pagamento, o pagamento será realizado após sua conclusão e aceite definitivo.

25.4. Os pagamentos dos Itens 9 e 10 serão realizados após a conclusão dos respectivos treinamentos, entrega dos materiais, certificados e emissão do Termo de Aceite. O pagamento do Item 11 será realizado conforme as horas efetivamente executadas e aceitas em cada Ordem de Serviço.

25.4.1. Não serão pagas horas:

a) Executadas sem Ordem de Serviço previamente aprovada;

b) Não comprovadas por relatório de execução;

c) Que excedam o limite autorizado;

d) Relacionadas a atividades já incluídas nos Itens 5 a 10; ou

e) Referentes a produtos ou resultados não aceitos pela Emgea.

25.4.2. Não haverá consumo mínimo obrigatório do banco de horas.

25.5. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, desde que acompanhada do respectivo Termo de Aceite e dos demais documentos exigidos.

25.6. A existência de pendência, divergência ou desconformidade suspenderá o pagamento da parcela afetada até a sua regularização.

25.7. O aceite de determinado produto ou serviço não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de vícios, falhas ou desconformidades posteriormente identificados e relacionados à execução contratual.

26. **DO REAJUSTE**

26.1. Os preços dos Itens 1 a 4 deverão contemplar integralmente o processamento no EA/EAS, conforme aplicável a cada SKU, a aquisição das licenças perpétuas dos Itens 1 e 2, a cobertura de Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses e a disponibilização e manutenção dos licenciamentos dos Itens 3 e 4 durante o mesmo período, observada a forma de pagamento definida neste Termo de Referência e as regras legais de reajuste aplicáveis. Alterações unilaterais de tabela, câmbio, política comercial ou preço de referência da Microsoft não produzirão, por si sós, reajuste automático do preço contratado.

26.1.1. Os preços dos Itens 1 a 4 serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

26.1.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores das parcelas ainda não vencidas poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, observada a legislação aplicável.

26.1.3. O reajuste não implicará repasse automático de variações cambiais, alterações de tabela, política comercial ou preço de referência da Microsoft.

26.2. Os preços dos Itens 5 a 10 serão fixos e irreajustáveis durante o período previsto para a execução dos respectivos serviços, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

26.3. O preço unitário da hora técnica do Item 11 será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta.

26.3.1. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o preço da hora técnica poderá ser reajustado mediante solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente às horas executadas após a anualidade.

26.3.2. O reajuste dependerá de análise e aprovação da Emgea e não será aplicado retroativamente a serviços já executados ou faturados.

27. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

27.1. Não haverá exigência de garantia na execução do objeto.

28. **DAS ALTERAÇÕES**

28.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e mediante as devidas justificativas, observados os preceitos de direito público e as disposições dos arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, mediante a celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial da União e/ou no Portal de Transparência da Emgea (ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), como condição indispensável para sua eficácia.

28.2. Conforme previsão do art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, este Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

28.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

28.4. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;

28.5. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos

contratuais;

28.6. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, em razão de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviços;

28.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

28.8. Quando houver a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços contratados.

28.9. A CONTRATADA e a Emgea, de comum acordo, poderão, nas mesmas condições contratuais, promover os acréscimos ou as supressões necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

28.10. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

28.11. É admissível a fusão, a cisão ou a incorporação da CONTRATADA por outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica as seguintes condições:

28.11.1. Sejam atendidos todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

28.11.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

28.11.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

28.11.4. Haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade do Contrato.

## 29. **DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

29.1. O valor total estimado para esta contratação é sigiloso, observadas as condições de medição, aceite e pagamento estabelecidas no Item 25 deste Termo de Referência, especialmente quanto aos itens cuja remuneração depende do quantitativo efetivamente utilizado, demandado ou executado.

29.2. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

29.3. Os valores apresentados na Tabela 4 decorrem da pesquisa de preços realizada e consolidada nos autos do processo, consideradas as propostas comerciais válidas e comparáveis e, quando necessário, a equalização das respectivas bases de medição e dos períodos de cobertura.

| Lote | Item | Descrição do Item | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. | Preço Unitário (R$) para 36 meses | Preço Total 36 Meses (R$) | Preço / Orçamento Anual – condição aquisição licença perpétua Microsoft (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | Licença Perpétua via EA do CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GS-00495, ou código oficial sucessor / equivalente, em pacote de 2 núcleos, incluindo Windows Server Datacenter, System Center Datacenter e Software Assurance, pelo período de 36 meses. | 9GS-00495 | Pacote de 2 núcleos | 252 | | | |
| | 2 | Licença Perpétua via EA do CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GA-00006, ou código oficial sucessor / equivalente, em pacote de 2 núcleos, incluindo Windows Server Standard, System Center Standard e Software Assurance, pelo período de 36 meses. | 9GA-00006 | Pacote de 2 núcleos | 32 | | | |

| Lote | Item | Descrição do Item | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. | Preço Unitário (R$) para 36 meses | Preço Total 36 Meses (R$) | Preço / Orçamento Anual – condição aquisição licença perpétua Microsoft (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3 | Subscrição via EA/EAS do Microsoft Defender Endpoint Server, identificador Microsoft 1NZ-00004, ou código oficial sucessor / equivalente, para proteção de até 150 OSEs de servidor por mês, mantida pelo período de 36 meses. | 1NZ-00004 | OSE de servidor protegido/mês | 150 | | | |
| | 4 | Licenciamento via EA/EAS por usuário nomeado do Visual Studio Enterprise com GitHub ALng LSA, identificador Microsoft QEJ-00001, ou código oficial sucessor / equivalente, incluindo os benefícios oficiais da assinatura tradicionalmente referenciada como MSDN, quando integrantes da oferta vigente, pelo período de 36 meses. | QEJ-00001 | Usuário | 10 | | | |

| Lote | Item | Descrição do Item | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. | Preço Unitário (R$) para 36 meses | Preço Total 36 Meses (R$) | Preço / Orçamento Anual – condição aquisição licença perpétua Microsoft (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 5 | Serviço de implantação e configuração do novo ambiente de virtualização Microsoft, migração da infraestrutura de virtualização atual, migração e modernização das máquinas virtuais e modernização do ambiente de Active Directory, DNS, DHCP e demais serviços de infraestrutura associados. | N/A | Serviço | 1 | | | |
| | 6 | Serviço de implantação e configuração do Microsoft System Center, incluindo Virtual Machine Manager, Operations Manager, Configuration Manager e demais componentes necessários e licenciados. | N/A | Serviço | 1 | | | |

| Lote | Item | Descrição do Item | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. | Preço Unitário (R$) para 36 meses | Preço Total 36 Meses (R$) | Preço / Orçamento Anual – condição aquisição licença perpétua Microsoft (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 7 | Serviço de implantação e configuração dos recursos de segurança Microsoft para servidores, incluindo Microsoft Defender Endpoint Server, endurecimento, integração, políticas e onboarding dos ativos abrangidos. | N/A | Serviço | 1 | | | |
| | 8 | Serviço de implantação, ativação e orientação técnica para o Visual Studio Enterprise com GitHub e benefícios associados à assinatura. | N/A | Serviço | 1 | | | |
| | 9 | Treinamento técnico para até 10 (dez) participantes da equipe de infraestrutura da Emgea em Windows Server, Active Directory, DNS, DHCP, System Center e ambiente de virtualização Microsoft. | N/A | Turma | 1 | | | |

| Lote | Item | Descrição do Item | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. | Preço Unitário (R$) para 36 meses | Preço Total 36 Meses (R$) | Preço / Orçamento Anual – condição aquisição licença perpétua Microsoft (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 10 | Treinamento técnico para até 10 (dez) participantes da equipe de desenvolvimento da Emgea em Visual Studio Enterprise e integração com GitHub. | N/A | Turma | 1 | | | |
| | 11 | Consultoria especializada Microsoft sob demanda, por banco de horas, para apoio técnico complementar às soluções abrangidas pela contratação. | N/A | Hora técnica | 1.000 | | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)** | | | | | | | | |

Tabela 4: Valores estimados para contratação do objeto.

**Nota:** Para fins exclusivos de apresentação e consolidação do valor estimado da contratação, os preços unitários dos Itens 3 e 4 constantes desta tabela foram equalizados para o período total de 36 (trinta e seis) meses. Essa equalização não altera as respectivas unidades de medição e de formação da proposta comercial previstas neste Termo de Referência e no ANEXO IV, que permanecem como OSE de servidor protegido/mês para o Item 3 e usuário/ano para o Item 4. Os cálculos dos valores estimados foram realizados utilizando-se a precisão integral dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo os valores unitários apresentados na tabela arredondados para 2 (duas) casas decimais exclusivamente para fins de apresentação.

29.4. Para elaboração da proposta comercial, a licitante deverá observar as unidades de medida, os períodos de cobertura e os critérios de cálculo estabelecidos na Nota de Cálculo constante do ANEXO IV deste Termo de Referência, independentemente da equalização utilizada exclusivamente para fins de formação do valor estimado da contratação.

## 30. **DA MATRIZ DE RISCOS**

30.1. Com o objetivo de identificar, avaliar e tratar os principais riscos relacionados à contratação e à sua execução, os respectivos eventos, tipos, causas, consequências, medidas de

controle, níveis de probabilidade e impactos encontram-se definidos na Matriz de Riscos constante do ANEXO V deste Termo de Referência.

30.2. A Matriz de Riscos não afasta as demais responsabilidades legais e contratuais atribuídas à Emgea e à CONTRATADA.

30.3. Riscos não previstos inicialmente deverão ser registrados durante a execução, com indicação da causa, impacto, probabilidade, responsável pelo tratamento e plano de resposta.

30.4. Para fins de classificação da Matriz de Riscos, considera-se: Probabilidade Baixa – ocorrência pouco provável; Média – ocorrência possível; Alta – ocorrência provável ou recorrente. Quanto ao Impacto, considera-se Baixo – efeito reduzido e de fácil reversão; Médio – efeito relevante, porém controlável; e Alto – efeito capaz de comprometer prazos, continuidade, segurança, licenciamento ou resultados essenciais da contratação.

## 31. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

31.1. Os recursos orçamentários estão previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG da Emgea para o exercício de 2026, aprovado pelo Decreto nº 12.804, de 29 de dezembro de 2025, e alterado pela Portaria MGI nº 3.277, de 15 de abril de 2026, estando classificados da seguinte forma:

| ITEM | OBJETO | CONTA CONTÁBIL | RUBRICA ORÇAMENTÁRIA | ITEM ORÇAMENTÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 e 2 | Aquisição de licenças de software | 132.01.07 – Sistemas Aplicativos – Software | 2.107.010.320 – Aquisição/Manutenção de Software de TI | 1061 – Aquisição e Manutenção de Softwares de TI |
| 3 e 11 | Subscrição de Software, Serviços de TI, Treinamento e Consultoria de TI | 452.06.06 – Despesas Serv. Terc. Equipamento TI | 2.205.010.000 – Serviços de Terceiros Tecnologia da Informação | Item Orçamentário 1080 – Manutenção de Equipamentos e Sistemas TI |

Tabela 5: Classificação orçamentária dos itens que compõem o objeto a ser contratado.

## 32. **ANEXOS**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO III - ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO V - MATRIZ DE RISCOS

Brasília, 13 de novembro de 2026

**Fernando de Moraes Jardim**
Superintendente Executivo da Sutec

**Roberta Toledo Vaz**
Gerente da Gered

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. DO AMBIENTE ATUAL E LEGADO DE TECNOLOGIA DA EMGEA

#### 1.1. Caracterização geral

1.1.1. A infraestrutura tecnológica da Emgea é predominantemente baseada em soluções Microsoft e compreende ambiente de virtualização corporativo, servidores físicos dedicados, máquinas virtuais, serviços de diretório e autenticação, sistemas e aplicações corporativas, ferramentas de gerenciamento, monitoramento, backup, segurança e desenvolvimento de sistemas.

1.1.2. O ambiente tecnológico da Emgea é predominantemente baseado em sistemas operacionais da família Microsoft Windows. Entre os servidores físicos, utiliza-se atualmente Microsoft Windows Server 2012 R2, enquanto o ambiente virtualizado compreende diferentes versões do Windows Server, sistemas operacionais Windows para estações, Linux, appliances e outras classificações identificadas no levantamento. A distribuição consolidada dos sistemas operacionais encontra-se apresentada nos Itens 1.2.5.2 e 1.3.5 deste ANEXO I.

1.1.3. As informações e quantitativos apresentados neste item caracterizam o ambiente atual e legado e constituem referência para o planejamento da implantação, migração e modernização. A CONTRATADA deverá confirmá-los mediante o inventário executivo previsto neste ANEXO I antes das intervenções em produção, registrando eventuais divergências, dependências ou alterações identificadas.

1.1.3.1. Considerando o intervalo existente entre a elaboração deste Termo de Referência e a conclusão do inventário executivo e do planejamento inicial da execução contratual, poderão ocorrer alterações ordinárias no ambiente tecnológico da Emgea, tais como criação, exclusão, consolidação ou alteração de máquinas virtuais, atualização de configurações, redistribuição de cargas, substituição de ativos, mudança de endereçamento, ajustes de capacidade ou outras modificações decorrentes da operação regular da infraestrutura.

1.1.3.2. Tais alterações, desde que não descaracterizem o objeto, não ultrapassem os quantitativos e limites contratados e não impliquem inclusão de solução, produto ou serviço estranho ao escopo, não afastarão a obrigação da CONTRATADA de executar integralmente os serviços previstos neste Termo de Referência e não gerarão cobrança adicional ou qualquer ônus à Emgea.

1.1.4. A confirmação do inventário não autoriza, por si só, ampliação do objeto, dos quantitativos contratados ou utilização do banco de horas para execução de atividades já

compreendidas nos serviços de escopo fechado, devendo eventuais necessidades adicionais observar os procedimentos contratuais aplicáveis.

1.2. **Ambiente de virtualização legado**

1.2.1. O ambiente de virtualização da Emgea utiliza atualmente a tecnologia Microsoft Hyper-V associada ao Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter.

1.2.2. O ambiente encontra-se estruturado em 3 (três) clusters de alta disponibilidade, compostos por 9 (nove) servidores físicos, que sustentam aproximadamente 119 (cento e dezenove) máquinas virtuais em produção.

1.2.3. A configuração de referência do ambiente legado é a seguinte:

| Cluster | Modelo dos hosts | Qtde. Hosts | Qtde. Memória RAM por host | Núcleos físicos por host | VMs |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Dell PowerEdge R730 | 4 | 512 GB | 36 | 78 |
| 2 | Dell PowerEdge R910 | 3 | 256 GB | 32 | 28 |
| 3 | Dell PowerEdge R920 | 2 | 128 GB | 48 | 13 |
| **Total** | **-** | **9** | **3.072 GB no conjunto** | **336 núcleos físicos** | **119** |

Tabela I.1 – Configuração de referência do ambiente de virtualização legado.

1.2.4. Os hosts do ambiente legado possuem múltiplas interfaces de rede Ethernet de 1 Gb e 10 Gb e interfaces dedicadas de gerenciamento, utilizadas para suportar redes de produção, gerenciamento, armazenamento, migração, backup e demais funções associadas à infraestrutura virtualizada.

1.2.5. As máquinas virtuais hospedadas nesse ambiente suportam sistemas institucionais, aplicações de negócio, bancos de dados, serviços de autenticação, arquivos, comunicação, componentes de infraestrutura e demais serviços corporativos, motivo pelo qual as intervenções deverão considerar criticidade, dependências e requisitos de continuidade operacional. A distribuição consolidada das cargas por categoria de serviço e por sistema operacional é apresentada nos subitens seguintes.

1.2.5.1. Para fins de caracterização do ambiente, sem exposição de nomes de servidores, aplicações, sistemas corporativos, endereços, configurações ou outras informações sensíveis da infraestrutura, apresenta-se a seguir a distribuição consolidada das máquinas virtuais por categoria de serviço. Os quantitativos constituem referência do ambiente existente na data do levantamento e estão sujeitos à confirmação no inventário executivo previsto neste ANEXO I.

| Categoria de serviço | Quantidade de VMs |
|---|---|
| Sistemas corporativos e aplicações | 39 |
| Gerenciamento, monitoramento e atualização | 16 |
| Serviços de arquivos, publicação e integração | 13 |
| Banco de dados | 10 |
| Diretório, DNS e autenticação | 9 |
| Comunicação e colaboração | 8 |
| Desenvolvimento e DevOps | 7 |
| Não identificados ou em validação | 6 |
| BI e análise de dados | 3 |

| | |
|---|---|
| Segurança da informação | 3 |
| Outros serviços de infraestrutura | 3 |
| Backup e recuperação | 2 |
| **Total** | **119** |

Tabela I.2 – Distribuição das máquinas virtuais por categoria de serviço.

1.2.5.2. A distribuição consolidada dos sistemas operacionais das máquinas virtuais é apresentada na tabela a seguir. Para fins de simplificação e preservação das características específicas do ambiente, as diferentes distribuições Linux identificadas no levantamento foram agrupadas sob a denominação única “Linux”.

| **Sistema operacional** | **Quantidade de VMs** |
|---|---|
| Windows Server 2012 R2 Standard | 67 |
| Windows 10 | 29 |
| Linux | 7 |
| Não informado | 6 |
| Windows 8.1 | 3 |
| Windows Server 2008 R2 Enterprise | 2 |
| Windows Server 2012 Datacenter | 2 |
| Appliance | 2 |
| Windows Server 2016 Standard | 1 |
| **Total** | **119** |

Tabela I.3 – Distribuição das máquinas virtuais por sistema operacional.

1.2.6. A migração para o ambiente de destino deverá considerar que a coexistência entre as plataformas antiga e nova poderá ser necessária durante o período de transição, não sendo admitida a desativação de host, cluster ou carga legada antes da homologação do respectivo ambiente de destino e da autorização da Emgea.

1.3. **Servidores físicos**

1.3.1. Além dos hosts do ambiente de virtualização, a Emgea mantém 4 (quatro) servidores físicos stand alone destinados a serviços específicos, atualmente baseados em Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard.

1.3.2. A configuração de referência é a seguinte:

| **Servidor** | **Modelo** | **Serviço principal** | **RAM** | **Núcleos físicos** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Dell PowerEdge 2950 | Active Directory | 16 GB | 8 |
| 2 | Dell PowerEdge 2950 | Gerenciamento de ambiente | 16 GB | 8 |
| 3 | Dell PowerEdge R720 | Repositório de software | 256 GB | 12 |
| 4 | IBM x3650 M4 | Backup corporativo | 128 GB | 20 |

Tabela I.4 – Configuração de referência dos servidores físicos dedicados.

1.3.3. Esses servidores executam cargas dedicadas e não integram atualmente os clusters de virtualização. O tratamento de cada servidor no processo de modernização deverá ser definido no inventário executivo, podendo envolver atualização, substituição, migração para nova infraestrutura ou manutenção temporária devidamente justificada.

1.3.4. A definição do ambiente de destino para essas cargas deverá considerar a função executada, dependências, criticidade, compatibilidade da aplicação ou serviço,

requisitos de disponibilidade e regras de licenciamento aplicáveis.

1.3.5. **Distribuição consolidada dos sistemas operacionais dos servidores físicos**

1.3.5.1. Para fins de caracterização consolidada do ambiente físico atual, a distribuição dos sistemas operacionais instalados nos servidores físicos abrangidos pelo levantamento é apresentada na tabela a seguir, sem identificação nominal dos equipamentos ou exposição de informações adicionais da infraestrutura.

1.3.5.2. Os quantitativos apresentados refletem o ambiente existente na data do levantamento e deverão ser confirmados pela CONTRATADA no inventário executivo, observadas as disposições dos Itens 1.1.3 a 1.1.4 deste ANEXO I.

| Sistema operacional | Quantidade de servidores físicos | Caracterização |
|---|---|---|
| Windows Server 2012 R2 Datacenter | 9 | Hosts integrantes do ambiente de virtualização |
| Windows Server 2012 R2 Standard | 4 | Servidores físicos *stand alone* |
| **Total** | **13** | **-** |

Tabela I.5 – Distribuição dos servidores físicos por sistema operacional.

1.4. **Active Directory, DNS, DHCP e serviços de infraestrutura associados**

1.4.1. A Emgea mantém ambiente de Active Directory local utilizado para autenticação, autorização e integração dos serviços corporativos. Entre os ativos legados encontra-se servidor físico dedicado ao serviço de Active Directory, sem prejuízo da existência de outros componentes e controladores de domínio que deverão ser identificados no inventário executivo.

1.4.2. O nível funcional atualmente configurado para o domínio do Active Directory da Emgea corresponde ao Windows Server 2012 R2, devendo essa condição ser confirmada pela CONTRATADA durante o diagnóstico inicial do ambiente, juntamente com a verificação dos níveis funcionais da floresta, das versões dos controladores de domínio e das demais dependências associadas.

1.4.3. O ambiente de identidade possui dependências com serviços de DNS, políticas de grupo, autenticação de sistemas e aplicações, servidores, máquinas virtuais e demais componentes corporativos.

1.4.4. A Emgea utiliza serviço de Dynamic Host Configuration Protocol – DHCP para distribuição e gerenciamento centralizado das configurações de endereçamento IP dos ativos da rede corporativa. O serviço deverá ser considerado no levantamento e no planejamento da modernização do ambiente, incluindo a identificação dos servidores responsáveis, escopos configurados, faixas de endereçamento, reservas, exclusões, opções de DHCP, autorizações no Active Directory, integrações com DNS, mecanismos de redundância ou contingência existentes e demais dependências relacionadas.

1.4.5. As configurações e dependências do serviço DHCP deverão ser preservadas durante as intervenções no ambiente, de modo a evitar interrupções na atribuição de endereçamento e no acesso dos dispositivos aos serviços corporativos. A modernização do serviço DHCP, que poderá envolver migração, atualização, substituição ou reconfiguração conforme a arquitetura de destino aprovada, deverá ser previamente planejada, testada e executada pela CONTRATADA, com definição de procedimento de retorno e preservação das configurações existentes.

1.4.6. A topologia efetiva de domínio e floresta, controladores de domínio, funções FSMO, catálogo global, DNS, SYSVOL, níveis funcionais, políticas de grupo, contas de serviço,

integrações e demais dependências deverá ser confirmada pela CONTRATADA antes do início da modernização prevista neste ANEXO.

1.4.7. As intervenções no Active Directory e nos serviços de infraestrutura associados deverão preservar a continuidade da autenticação, da resolução de nomes, da atribuição de endereçamento e das integrações existentes, inclusive aquelas relacionadas a serviços que sejam objeto de outras contratações da Emgea.

1.5. **Ferramentas legadas de gerenciamento e monitoramento**

1.5.1. A Emgea utilizou historicamente componentes do Microsoft System Center 2012 para gerenciamento e monitoramento da infraestrutura.

1.5.2. O Microsoft System Center Virtual Machine Manager – SCVMM 2012 era utilizado para administração centralizada dos hosts, clusters, máquinas virtuais e demais componentes associados à infraestrutura virtualizada, tendo deixado de ser utilizado de forma efetiva em razão de sua defasagem tecnológica e de problemas operacionais.

1.5.3. O Microsoft System Center Configuration Manager – SCCM 2012 era utilizado para inventário de hardware e software, distribuição de aplicações e atualizações, suporte remoto e geração de relatórios, tendo igualmente deixado de ser utilizado de forma efetiva.

1.5.4. O Microsoft System Center Operations Manager – SCOM 2012 integrava a estrutura de monitoramento dos serviços de TI. Atualmente, parte das atividades de monitoramento é realizada por ferramentas existentes no ambiente, incluindo o Nagios Core, e o gerenciamento de atualizações conta com recursos do WSUS, os quais deverão ser considerados no levantamento das integrações e na estratégia de transição.

1.5.5. A implantação do novo System Center deverá ocorrer de forma planejada, sem pressupor a reutilização automática das configurações existentes nas versões legadas.

1.6. **Segurança dos servidores**

1.6.1. A proteção dos servidores é atualmente realizada por solução Symantec Endpoint Protection – SEP, abrangendo ativos físicos e virtuais.

1.6.2. A modernização prevista nesta contratação deverá considerar a coexistência temporária, substituição ou retirada controlada da solução existente, mediante inventário, piloto, validação e aprovação pela Emgea.

1.6.3. O ambiente compreende servidores Windows e Linux, devendo os mecanismos de proteção observar a compatibilidade dos sistemas operacionais e as funcionalidades efetivamente suportadas e licenciadas.

1.6.4. A remoção ou desativação da solução de proteção existente em determinado servidor somente poderá ocorrer após a validação do mecanismo de proteção de destino ou mediante procedimento formalmente aprovado pela Emgea.

1.7. **Ambiente de desenvolvimento**

1.7.1. A equipe de desenvolvimento utiliza atualmente ferramentas legadas da plataforma Microsoft, especialmente Microsoft Visual Studio 2010 e Microsoft Team Foundation Server – TFS 2013.

1.7.2. O TFS 2013 é utilizado como repositório de códigos-fonte e ferramenta de apoio à colaboração, versionamento e organização de artefatos de desenvolvimento.

1.7.3. O ambiente legado inclui máquina virtual em produção baseada em Windows Server 2008 R2 Enterprise, com Visual Studio 2010 e Team Foundation Server 2013.

1.7.4. A implantação do Visual Studio Enterprise e dos recursos de GitHub previstos nesta contratação deverá considerar a necessidade de coexistência com aplicações, projetos, códigos-fonte e ferramentas legadas durante a transição. A migração integral dos

repositórios e históricos do TFS não integra automaticamente o escopo, observados os limites estabelecidos nos itens específicos deste ANEXO I.

1.8. **Dependências e premissas gerais**

1.8.1. O ambiente objeto da modernização possui dependências com soluções de armazenamento, rede, backup, banco de dados, correio eletrônico, identidade, segurança, monitoramento, aplicações corporativas e serviços de terceiros.

1.8.2. A existência dessas dependências não implica inclusão automática no objeto de fornecimentos ou serviços pertencentes a contratações distintas. A CONTRATADA deverá identificá-las, documentá-las e coordenar tecnicamente as atividades necessárias à integração, nos limites deste Termo de Referência.

1.8.3. As informações deste item representam a linha de base conhecida para fins de planejamento da contratação. O inventário executivo, a análise de compatibilidade e os Planos de Projeto deverão consolidar a situação encontrada antes da implantação, sem descaracterizar os quantitativos, limites e responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência.

## 2. ITEM 1 - LICENCIAMENTO PERPÉTUO DO CIS SUITE DATACENTER

2.1. **Objeto, quantitativo e vigência**

2.1.1. Fornecimento, por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA, de 252 (duzentos e cinquenta e dois) pacotes de 2 (dois) núcleos do CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GS-00495, ou código oficial sucessor/equivalente transacionável no EA, na modalidade de licença perpétua, com Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.1.2. Os direitos de uso das licenças serão perpétuos, enquanto a cobertura de Software Assurance ou direitos equivalentes oficialmente associados à oferta deverá permanecer válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observadas as condições oficiais do EA.

2.1.3. O produto deverá incluir, conforme a composição oficial vigente no EA, as edições Datacenter do Microsoft Windows Server e do Microsoft System Center disponibilizadas durante a cobertura contratada, com Software Assurance ou direitos equivalentes oficialmente associados à oferta.

2.2. **Requisitos de licenciamento**

2.2.1. O licenciamento será realizado por núcleo físico dos hosts que compõem o ambiente de virtualização, em pacotes de 2 (dois) núcleos.

2.2.2. A contratação visa licenciar todos os núcleos físicos (cores) dos servidores, observado o mínimo de 8 (oito) licenças por processador físico e 16 (dezesseis) licenças por servidor, ou os mínimos oficiais vigentes da Microsoft que venham a substituí-lo.

2.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo por host, contendo modelo do servidor, quantidade de processadores, núcleos por processador, total de núcleos, quantidade de pacotes e total do licenciamento.

2.2.4. O licenciamento Datacenter deverá permitir a execução das máquinas virtuais Windows Server nos hosts devidamente licenciados, de acordo com os direitos oficiais aplicáveis ao produto, à modalidade perpétua e à cobertura de Software Assurance contratada.

2.2.5. O dimensionamento final deverá ser validado antes do provisionamento. Caso a configuração efetiva dos novos hosts exija quantitativo superior ao estimado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Emgea antes da ativação, apresentando memória de cálculo e impacto.

2.3. **Requisitos funcionais mínimos**

2.3.1. Disponibilizar versão atual e suportada do Windows Server Datacenter durante a vigência;

2.3.2. Disponibilizar versão atual e suportada do System Center Datacenter durante a vigência;

2.3.3. Permitir implantação de Hyper-V, Failover Clustering e demais recursos integrantes da edição licenciada;

2.3.4. Permitir atualização de versão enquanto a cobertura de Software Assurance estiver vigente, conforme direitos oficiais;

2.3.5. Disponibilizar acesso a downloads, chaves, portais, documentação e benefícios associados ao produto;

2.3.6. Preservar os direitos de uso de versões anteriores quando oficialmente previstos e necessários à transição controlada;

2.3.7. Permitir administração dos ambientes físicos e virtuais nos limites e condições do licenciamento adquirido.

2.4. **Entregáveis e aceite**

2.4.1. Comprovante oficial de aquisição e provisionamento das 252 (duzentas e cinquenta e duas) unidades de licenciamento perpétuo, com identificação da cobertura de Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.4.2. Memória de cálculo final do licenciamento, por host.

2.4.3. Evidência de associação à conta institucional da Emgea e de disponibilidade dos produtos nos portais aplicáveis.

2.4.4. Relatório anual de regularidade da cobertura de Software Assurance.

## 3. ITEM 2 - LICENCIAMENTO PERPÉTUO DO CIS SUITE STANDARD

3.1. **Objeto, quantitativo e vigência**

3.1.1. Fornecimento, por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA, de 32 (trinta e dois) pacotes de 2 (dois) núcleos do CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GA-00006, ou código oficial sucessor/equivalente transacionável no EA, na modalidade de licença perpétua, com Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.2. Os direitos de uso das licenças serão perpétuos, enquanto a cobertura de Software Assurance ou direitos equivalentes oficialmente associados à oferta deverá permanecer válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observadas as condições oficiais do EA.

3.1.3. O produto deverá incluir, conforme a composição oficial vigente no EA, as edições Standard do Microsoft Windows Server e do Microsoft System Center disponibilizadas durante a cobertura contratada, com Software Assurance ou direitos equivalentes oficialmente associados à oferta.

3.2. **Requisitos de licenciamento e uso**

3.2.1. O licenciamento será realizado por núcleo físico dos servidores dedicados ou das cargas definidas pela Emgea, em pacotes de 2 (dois) núcleos.

3.2.2. A contratação visa licenciar todos os núcleos físicos (cores) dos servidores, observado o mínimo de 8 (oito) licenças por processador físico e 16 (dezesseis) licenças por servidor, ou os mínimos oficiais vigentes da Microsoft que venham a substituí-lo.

3.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo individualizada e alertar sobre eventual necessidade de empilhamento de licenças quando houver execução de máquinas virtuais além dos direitos básicos da edição.

3.2.4. A utilização prevista concentra-se em servidores físicos stand alone e cargas específicas,

sem prejuízo de ajuste de alocação formalmente aprovado pela Emgea e compatível com as regras da Microsoft.

3.3. **Entregáveis e aceite**

3.3.1. Comprovante oficial de aquisição e provisionamento do produto, com identificação da modalidade perpétua, quantidade, conta de destino e período de cobertura do Software Assurance.

3.3.2. Memória de cálculo por servidor abrangido.

3.3.3. Evidência de acesso às versões, downloads e benefícios correspondentes.

## 4. ITEM 3 - SUBSCRIÇÃO DO MICROSOFT DEFENDER ENDPOINT SERVER

4.1. **Objeto, quantitativo e vigência**

4.1.1. Fornecimento, por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA ou Enterprise Subscription Agreement – EAS, conforme o enquadramento oficial do SKU, de subscrição Microsoft Defender Endpoint Server, identificador Microsoft 1NZ-00004, ou código oficial sucessor/equivalente transacionável no respectivo programa, para proteção de até 150 (cento e cinquenta) OSEs de servidor por mês, durante 36 (trinta e seis) meses.

4.1.2. A quantidade contratada deverá possibilitar a proteção de OSEs executados em servidores físicos e virtuais Windows e, quando oficialmente suportado pelo produto, Linux, indicados pela Emgea, observadas as regras oficiais de licenciamento e os sistemas operacionais suportados pelo SKU efetivamente contratado.

4.1.3. O pagamento mensal observará a quantidade de OSEs de servidor efetivamente protegidos, licenciados e aceitos no período, limitada a 150 (cento e cinquenta) OSEs por mês, não sendo admitida cobrança por OSEs cuja proteção tenha sido desativada, observado o ciclo de processamento e faturamento aplicável ao produto.

4.2. **Funcionalidades mínimas**

4.2.1. Proteção antimalware e antiransomware;

4.2.2. Detecção e resposta em endpoint para servidores, quando integrante da oferta;

4.2.3. Investigação de alertas e eventos;

4.2.4. Isolamento, contenção ou ações de resposta suportadas pelo produto;

4.2.5. Gestão de vulnerabilidades e recomendações de segurança, quando integrantes da oferta;

4.2.6. Políticas de proteção, exclusões controladas e trilhas de auditoria;

4.2.7. Integração com os consoles Microsoft de segurança utilizados pela Emgea;

4.2.8. Relatórios de cobertura, integridade do agente, alertas e eventos.

4.3. **Condições de provisionamento**

4.3.1. A subscrição deverá ser vinculada ao ambiente institucional da Emgea e não poderá depender de conta administrativa exclusiva da CONTRATADA.

4.3.2. A CONTRATADA deverá informar os sistemas operacionais suportados, pré-requisitos, limitações e recursos efetivamente incluídos no SKU ofertado.

4.3.3. A eventual integração com outros serviços em nuvem deverá observar o licenciamento disponível e não poderá gerar consumo ou cobrança adicional sem autorização prévia.

## 5. ITEM 4 - SUBSCRIÇÃO DO VISUAL STUDIO ENTERPRISE COM GITHUB

5.1. **Objeto, quantitativo e vigência**

5.1.1. Fornecimento, por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA ou Enterprise Subscription Agreement – EAS, conforme o enquadramento oficial do SKU, de 10 (dez) licenças/subscrições por usuário nomeado do Visual Studio Enterprise com GitHub ALng LSA, identificador Microsoft QEJ-00001, ou código oficial sucessor/equivalente transacionável no respectivo programa, durante 36 (trinta e seis) meses.

5.1.2. A oferta deverá incluir os direitos e benefícios oficiais associados ao Visual Studio Enterprise e ao GitHub, incluindo aqueles tradicionalmente referenciados como benefícios MSDN, quando integrantes do SKU e da oferta EA/EAS efetivamente contratados. A CONTRATADA deverá comprovar documentalmente a composição da oferta, a natureza dos direitos permanentes eventualmente aplicáveis ao software, os benefícios vinculados à assinatura ativa e sua transacionabilidade no programa ofertado.

5.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar documentalmente a composição do SKU, o direito de acesso ao GitHub Enterprise, os benefícios de desenvolvimento e teste e as regras de atribuição por usuário.

5.2. **Funcionalidades e benefícios mínimos**

5.2.1. Ambiente Visual Studio Enterprise atualizado, com recursos de desenvolvimento, depuração, diagnóstico, teste e análise;

5.2.2. Acesso às versões atuais e anteriores disponibilizadas pela assinatura para desenvolvimento e teste, conforme regras oficiais;

5.2.3. Integração com Git e GitHub Enterprise quando integrante da oferta;

5.2.4. Recursos de colaboração, pull requests, revisão de código, controle de versão e permissões;

5.2.5. Benefícios de treinamento, suporte, créditos ou serviços de desenvolvimento e teste que componham oficialmente a assinatura;

5.2.6. Direitos de atualização durante a vigência contratual.

5.3. **Administração**

5.3.1. As subscrições deverão ser atribuídas aos usuários indicados pela Emgea em portal institucional, preservando o controle administrativo pela empresa.

5.3.2. A CONTRATADA deverá orientar a Emgea sobre atribuição, reatribuição, ativação, downloads, benefícios, integração com GitHub e encerramento de acesso.

## 6. ITEM 5 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO, ACTIVE DIRECTORY, DNS e DHCP

6.1. **Objetivo e ambiente de referência**

6.1.1. Implantar e configurar o novo ambiente de virtualização Microsoft, modernizar o ambiente de Active Directory e os serviços de DNS e DHCP abrangidos pelo projeto e migrar, de forma planejada, segura e documentada, as cargas do ambiente atual para a infraestrutura de destino.

6.1.2. O planejamento deverá considerar, como referência inicial, 3 (três) clusters, 9 (nove) hosts e aproximadamente 119 (cento e dezenove) máquinas virtuais, sujeitos à confirmação no inventário executivo.

6.1.3. A infraestrutura física de destino, incluindo servidores, racks, switches, storage e enlaces, será disponibilizada pela Emgea ou por contratação correlata e não integra o fornecimento deste item.

6.2. **Levantamento e planejamento**

6.2.1. Inventariar hosts, clusters, máquinas virtuais, sistemas operacionais, discos, redes, endereçamento, dependências, aplicações, bancos de dados, agentes, backup, monitoramento e criticidade;

6.2.2. Inventariar e documentar a infraestrutura de DHCP existente, incluindo servidores responsáveis, versões, escopos, faixas de endereçamento, máscaras, gateways, reservas, exclusões, opções de DHCP, tempos de concessão, autorizações no Active Directory, integrações com DNS, políticas, mecanismos de redundância ou failover, dependências de rede, procedimentos de backup e recuperação e demais configurações relevantes;

6.2.3. Avaliar a compatibilidade das cargas com a plataforma de destino;

6.2.4. Identificar riscos, indisponibilidades esperadas, dependências de terceiros e restrições;

6.2.5. Elaborar arquitetura lógica e física da solução de destino;

6.2.6. Definir ondas de migração, piloto, janelas, responsáveis e critérios de aceite;

6.2.7. Elaborar plano de backup, retorno, contingência e comunicação;

6.2.8. Produzir Matriz RACI, cronograma, plano de testes e plano de estabilização.

6.3. **Implantação da plataforma de destino**

6.3.1. Instalar e configurar versão atual e suportada do Windows Server Datacenter nos hosts abrangidos;

6.3.2. Habilitar e configurar Hyper-V e Failover Clustering;

6.3.3. Configurar redes de gerenciamento, migração, produção, backup, storage e demais redes necessárias;

6.3.4. Integrar o ambiente ao armazenamento corporativo e validar caminhos, multipath, desempenho e resiliência;

6.3.5. Configurar alta disponibilidade, Live Migration, balanceamento e mecanismos de manutenção disponíveis;

6.3.6. Configurar NTP, DNS, Active Directory, certificados, firewall, hardening e delegações administrativas;

6.3.7. Integrar com backup, monitoramento e demais ferramentas institucionais aplicáveis;

6.3.8. Executar testes de falha de host, movimentação de carga, reinicialização, conectividade e recuperação.

6.4. **Migração e modernização das máquinas virtuais**

6.4.1. Executar migração piloto de conjunto representativo de máquinas virtuais;

6.4.2. Migrar as máquinas virtuais em ondas aprovadas, preservando discos, redes, configurações, nomes, endereços, permissões e dependências;

6.4.3. Atualizar componentes de integração e ferramentas do convidado;

6.4.4. Elevar a versão de configuração da máquina virtual quando compatível e aprovado;

6.4.5. Revisar quantidade de vCPU, memória, discos, controladores e adaptadores, sem alteração de capacidade crítica não autorizada;

6.4.6. Atualizar o sistema operacional convidado somente quando previsto no Plano de Projeto, tecnicamente compatível, licenciado e homologado;

6.4.6.1. A existência de máquinas virtuais com sistemas operacionais distintos do Microsoft Windows Server, incluindo sistemas Windows para estações, Linux, appliances ou sistemas cuja classificação ainda dependa de confirmação, não implica inclusão automática de licenças adicionais no escopo dos Itens 1 e 2. A migração dessas cargas

deverá observar a compatibilidade técnica, a condição de licenciamento existente e os direitos de uso aplicáveis, devendo eventual necessidade adicional de licenciamento ser identificada no inventário executivo e submetida previamente à Emgea.

6.4.7. Validar backup, inicialização, conectividade, serviços, monitoramento, antivírus e aplicações após a migração;

6.4.8. Manter plano de retorno executável até a validação definitiva da onda.

6.5. **Continuidade e segurança**

6.5.1. Nenhuma carga crítica poderá ser migrada sem backup válido, teste de restauração ou mecanismo equivalente aprovado pela Emgea.

6.5.2. Mudanças em produção dependerão de autorização formal e deverão ser registradas com data, responsável, evidência, resultado e eventual rollback.

6.5.3. A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade dos dados e utilizar credenciais nominativas, temporárias e com menor privilégio.

6.5.4. A indisponibilidade deverá ser limitada à janela aprovada. Falhas imputáveis à CONTRATADA deverão ser tratadas imediatamente, sem consumo do banco de horas.

6.6. **Entregáveis mínimos**

6.6.1. Inventário executivo e relatório de compatibilidade;

6.6.2. Arquitetura física e lógica as built;

6.6.3. Plano de Projeto, cronograma, Matriz RACI e matriz de riscos;

6.6.4. Planos de migração, testes, backup e rollback;

6.6.5. Relatórios por onda e inventário final das máquinas virtuais;

6.6.6. Checklists de instalação, configuração e hardening;

6.6.7. Procedimentos operacionais de criação, movimentação, manutenção, contingência e recuperação;

6.6.8. Documentação as built do Active Directory, DNS e DHCP modernizados, incluindo topologia, servidores, níveis funcionais, funções, zonas, escopos, opções, reservas, integrações, redundância e procedimentos de administração, backup, recuperação e contingência;

6.6.9. Relatório de estabilização e Termo de Aceite.

6.7. **Critérios de aceite**

6.7.1. Ambiente de destino instalado, documentado e aprovado nos testes de alta disponibilidade.

6.7.2. Máquinas virtuais do inventário aprovado migradas e validadas, ressalvadas aquelas formalmente excluídas ou impedidas por incompatibilidade não imputável à CONTRATADA.

6.7.3. Active Directory, DNS e DHCP modernizados e operacionais, conforme arquitetura aprovada, com testes de autenticação, replicação, resolução de nomes, atribuição e renovação de endereçamento, reservas, opções de DHCP e demais funcionalidades aplicáveis concluídos sem pendências críticas imputáveis à CONTRATADA.

6.7.4. Ausência de pendências críticas relacionadas à execução e entrega integral da documentação.

6.8. **Requisitos complementares de execução e aceite**

6.8.1. O ambiente de destino tem como referência a aquisição de 7 (sete) novos servidores físicos pela Emgea. O Plano de Projeto deverá definir a distribuição dos hosts em clusters, a capacidade disponível, as redes e o armazenamento, considerando a configuração

efetivamente fornecida, a compatibilidade dos componentes e o licenciamento contratado. A arquitetura deverá ser aprovada antes da implantação.

6.8.2. O inventário executivo deverá conter matriz de tratamento das máquinas virtuais e dos servidores físicos dedicados abrangidos pela modernização, indicando identificação, função, sistema operacional e versão atuais, dependências, criticidade, destino, versão pretendida, ação prevista, responsável pela homologação e condição de aceite. Cada ativo deverá ser classificado para migração, atualização, substituição ou manutenção justificada, observados os quantitativos e as exclusões aprovadas.

6.8.3. A modernização do Active Directory integra este serviço e deverá ser precedida de diagnóstico dos domínios e da floresta, controladores de domínio, versões, níveis funcionais, DNS, catálogo global, funções FSMO, replicação, SYSVOL, políticas de grupo e dependências de autenticação. O diagnóstico deverá registrar a condição inicial, as correções necessárias à intervenção, os riscos e a arquitetura de destino, com aprovação da Emgea.

6.8.4. A CONTRATADA deverá modernizar os controladores de domínio abrangidos, implantando e configurando os controladores de destino ou adotando procedimento compatível e formalmente aprovado. Deverão ser contemplados os serviços de diretório associados, as transferências de funções necessárias, a validação de DNS, replicação, autenticação e políticas de grupo, bem como a retirada dos controladores substituídos e a limpeza dos respectivos registros, após aprovação e preservação dos meios de recuperação.

6.8.5. **Modernização do serviço DHCP**

6.8.5.1. A modernização do serviço DHCP integra o escopo deste item e deverá contemplar o levantamento, planejamento, migração, atualização, substituição ou reconfiguração dos servidores DHCP abrangidos, conforme a arquitetura de destino aprovada pela Emgea.

6.8.5.2. A CONTRATADA deverá preservar e migrar, conforme aplicável, os escopos, faixas de endereçamento, máscaras, gateways, reservas, exclusões, opções de DHCP, tempos de concessão, autorizações no Active Directory, integrações com DNS, políticas, configurações de redundância ou failover e demais parâmetros necessários à continuidade do serviço.

6.8.5.3. Antes de qualquer intervenção no serviço DHCP, deverão ser realizados backup ou exportação das configurações existentes, registro da situação inicial, validação dos pré-requisitos, definição da janela de mudança, procedimento de retorno e identificação das dependências com servidores, redes, VLANs, DNS, Active Directory e demais serviços corporativos.

6.8.5.4. A migração deverá ser executada de forma a preservar a continuidade da atribuição de endereçamento IP aos ativos da rede corporativa. Quando tecnicamente aplicável, deverão ser adotados mecanismos de coexistência, redundância ou transição controlada entre os servidores de origem e destino.

6.8.5.5. Após a migração ou reconfiguração, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento do DHCP, abrangendo, no mínimo, obtenção e renovação de concessões, aplicação das opções configuradas, funcionamento das reservas, integração com DNS, autorização no Active Directory e mecanismos de redundância ou failover implementados.

6.8.5.6. A desativação do serviço DHCP legado somente poderá ocorrer após a homologação do ambiente de destino, validação dos testes, preservação das configurações e autorização formal da Emgea.

6.8.5.7. A CONTRATADA deverá entregar documentação as built do serviço DHCP modernizado, contendo servidores, escopos, parâmetros, reservas, opções, integrações,

redundância, procedimentos de administração, backup, restauração, contingência, diagnóstico e recuperação.

6.8.6. Os níveis funcionais de domínio e floresta deverão ser elevados ao maior nível tecnicamente compatível e suportado para o ambiente homologado, após validação das aplicações, integrações e componentes dependentes. A versão e o momento da elevação, os pré-requisitos e o procedimento de recuperação deverão constar do plano aprovado. Caso exista impedimento, a CONTRATADA deverá demonstrá-lo e registrar o nível mantido e as providências necessárias para a evolução futura.

6.8.7. A CONTRATADA deverá identificar e tratar objetos, contas de serviço, vínculos e configurações remanescentes das plataformas legadas de virtualização e System Center que interfiram na modernização ou na nova implantação. A higienização deverá ter seus elementos e procedimentos previamente aprovados pela Emgea, com verificação das dependências e registro das alterações. Componentes ainda utilizados por cargas em coexistência deverão ser preservados até a autorização de sua retirada.

6.8.8. A aprovação da plataforma deverá conter evidências dos testes previstos no Item 6.3.8 deste ANEXO I e dos resultados esperados definidos no plano de testes. Para cada carga migrada ou modernizada, deverão ser registrados os testes de inicialização, conectividade, serviços, autenticação e aplicações aplicáveis, com validação dos responsáveis indicados pela Emgea. O aceite dependerá do funcionamento dos serviços previstos para o ativo e da ausência de pendências críticas atribuíveis à execução.

6.8.9. Antes do aceite de cada onda, deverão ser apresentadas evidências da cobertura de backup, da comunicação com o monitoramento e da condição da proteção antimalware das cargas abrangidas, conforme ferramentas, licenças e integrações institucionais disponíveis. Os testes de restauração ou mecanismos equivalentes aprovados deverão ter seus resultados registrados. As dependências dos serviços dos Itens 6 e 7 deverão constar do cronograma e da Matriz RACI, com responsabilidades definidas.

6.8.10. O Plano de Projeto deverá definir o período e as janelas de acompanhamento após cada onda e após a conclusão da migração, os responsáveis pela estabilização e os critérios para encerramento da coexistência. A desativação lógica dos hosts, clusters e cargas de origem substituídos dependerá de autorização da Emgea, da validação dos serviços de destino e da preservação dos dados e backups necessários, mantendo operacionais as cargas cuja permanência no legado tenha sido aprovada.

6.8.11. A documentação final deverá relacionar cada ativo à ação executada, às versões e configurações de destino, aos testes, à homologação, às exceções aprovadas e às pendências remanescentes. Deverá incluir o estado final do Active Directory, os níveis funcionais, os controladores e funções, as dependências preservadas e os procedimentos de operação e recuperação. As entregas previstas nesta seção integram o escopo fechado do Item 5 e não poderão ser remuneradas pelo banco de horas.

6.8.12. O diagnóstico e o plano de modernização do Active Directory deverão identificar as dependências de correio eletrônico e de integrações de identidade existentes ou previstas pela Emgea. As mudanças no diretório deverão ser coordenadas com os respectivos responsáveis para preservar autenticação e integridade dessas integrações. A migração de correio eletrônico e a implantação das cargas do Microsoft 365 permanecem vinculadas à contratação específica.

6.8.13. O método de migração entre as versões do ambiente de origem e de destino deverá ser validado no piloto, considerando formato dos discos, geração e versão de configuração das máquinas virtuais, checkpoints existentes, componentes de integração e recuperação. Não será presumida a compatibilidade de migração ao vivo entre versões distintas. Alterações que impeçam retorno à plataforma anterior deverão ser precedidas da aprovação da Emgea e da comprovação de alternativa de recuperação executável.

## 7 . ITEM 6 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO MICROSOFT SYSTEM CENTER

### 7.1. Escopo geral

7.1.1. Implantar e configurar os componentes atuais e suportados do Microsoft System Center abrangidos pelo CIS Suite contratado, incluindo Virtual Machine Manager – VMM, Operations Manager – SCOM e Microsoft Configuration Manager – MECM/SCCM.

7.1.2. Poderão ser implantados outros componentes da suíte, como Orchestrator, Service Manager ou Data Protection Manager, somente quando necessários, licenciados, tecnicamente justificados e formalmente aprovados pela Emgea.

7.1.3. A arquitetura deverá considerar alta disponibilidade, capacidade, segurança, segregação de funções, bancos de dados, contas de serviço, certificados, backup e integração com o ambiente institucional.

### 7.2. Virtual Machine Manager

7.2.1. Instalar e configurar servidores, banco de dados, console, biblioteca e agentes;

7.2.2. Adicionar e organizar hosts, clusters, redes lógicas, storage, modelos e máquinas virtuais;

7.2.3. Configurar funções, escopos e perfis de acesso;

7.2.4. Configurar recursos de movimentação, manutenção, implantação e administração compatíveis com o ambiente;

7.2.5. Integrar com Operations Manager e demais componentes aplicáveis;

7.2.6. Produzir dashboards, relatórios e documentação operacional.

### 7.3. Operations Manager

7.3.1. Instalar e configurar management servers, banco de dados operacional e data warehouse, consoles e agentes;

7.3.2. Descobrir e monitorar servidores, serviços e componentes críticos definidos no escopo;

7.3.3. Importar e configurar management packs oficiais aplicáveis;

7.3.4. Criar grupos, regras, monitores, alertas, notificações e painéis iniciais;

7.3.5. Integrar com os canais de notificação e ferramentas autorizadas pela Emgea;

7.3.6. Documentar thresholds, exceções e procedimentos de tratamento.

### 7.4. Configuration Manager

7.4.1. Instalar e configurar site, funções, banco de dados, distribuição de conteúdo e clientes;

7.4.2. Integrar com Active Directory e descobrir os ativos abrangidos;

7.4.3. Configurar inventário de hardware e software;

7.4.4. Configurar distribuição de aplicações e pacotes de referência;

7.4.5. Configurar atualizações de software e integração com WSUS quando aplicável;

7.4.6. Configurar coleções, limites, grupos de limites, relatórios e controle de acesso;

7.4.7. Realizar implantação piloto de clientes e validar comunicação e inventário.

### 7.5. Limites do escopo fechado

7.5.1. O escopo fechado incluirá a criação e ativação de até 5 (cinco) configurações, políticas, regras, monitores, pacotes ou perfis de referência por componente, conforme matriz aprovada.

7.5.2. Configurações adicionais, segmentações complexas, automações extensas,

desenvolvimento de management packs, integrações não previstas ou operação recorrente poderão ser executados pelo banco de horas, mediante Ordem de Serviço.

7.6. **Entregáveis e aceite**

7.6.1. Desenho de arquitetura e memória de dimensionamento;

7.6.2. Documento de instalação e configuração de cada componente;

7.6.3. Matriz de contas, funções, permissões, certificados e integrações;

7.6.4. Matriz de políticas, regras, monitores, pacotes e perfis implantados;

7.6.5. Inventário dos agentes e ativos gerenciados;

7.6.6. Procedimentos operacionais, backup, atualização e recuperação;

7.6.7. Evidências de testes e Termo de Aceite.

7.7. **Requisitos complementares de implantação e aceite**

7.7.1. A implantação do System Center será realizada em novo ambiente, a partir de instalação e configuração dos componentes de destino, sem pressupor atualização direta ou reutilização das configurações da versão 2012. Antes da execução, a CONTRATADA deverá apresentar à equipe da Emgea as funcionalidades pertinentes ao escopo e elaborar, em conjunto, a matriz de configuração e de testes. Essa definição integra o planejamento do serviço de escopo fechado.

7.7.2. A matriz de configuração deverá relacionar cada componente aos servidores, máquinas virtuais e, quando abrangidas e devidamente licenciadas, estações de trabalho a serem gerenciadas. Deverá registrar quantidades, versões, funcionalidades esperadas, pré-requisitos, critérios de saúde, responsabilidade e aceite, a partir do inventário executivo. Quantidades apresentadas apenas como exemplos não deverão ser tratadas como inventário confirmado; a cobertura será a dos ativos expressamente aprovados e licenciados para o projeto.

7.7.3. Os bancos de dados necessários ao System Center integram a implantação deste item e deverão ter arquitetura, versão, edição, dimensionamento, configuração e direitos de uso documentados para cada componente, conforme requisitos oficiais da Microsoft.

7.7.3.1. Quando houver direitos específicos de utilização de tecnologia SQL Server associados aos componentes do System Center efetivamente licenciados, sua utilização deverá observar estritamente a finalidade e os limites estabelecidos pela Microsoft, não se estendendo tais direitos a bancos de dados corporativos, aplicações de negócio ou outras finalidades não autorizadas. Para cada componente deverá ser utilizada edição e configuração de banco de dados oficialmente suportada para a versão implantada.

7.7.3.2. Não serão adotadas licenças de avaliação ou de desenvolvimento para operação em produção, nem se presumirá a possibilidade de compartilhamento de instâncias ou OSEs sem comprovação dos direitos aplicáveis.

7.7.4. O Virtual Machine Manager deverá permitir administrar os hosts e clusters de destino aprovados, visualizar as máquinas virtuais abrangidas e executar as operações previstas de movimentação, manutenção e provisionamento. Deverão ser demonstradas, em ambiente controlado, as funções administrativas, a biblioteca e os perfis ou modelos de referência selecionados, com validação das redes, do armazenamento e das integrações previstas. O gerenciamento temporário de hosts legados somente poderá ser utilizado quando suportado pela versão implantada.

7.7.5. O Operations Manager deverá apresentar os ativos aprovados para monitoramento, com estado de saúde, componentes descobertos e management packs oficiais compatíveis. Os serviços críticos selecionados na matriz deverão ter seus critérios de monitoramento e acionamento demonstrados, incluindo geração de alerta,

encaminhamento pelo canal autorizado e normalização após a recuperação, mediante teste controlado. Limiares e exceções deverão ser ajustados às características do ambiente, dentro das configurações de referência contratadas.

7.7.6. O Configuration Manager deverá descobrir os ativos aprovados, estabelecer comunicação com os clientes e coletar o inventário de hardware e software previsto. Deverão ser definidos limites e grupos de limites, coleções, permissões, funções de site e fluxos de comunicação compatíveis com as redes disponibilizadas. O relatório de cobertura deverá identificar, por ativo, estado do cliente, última comunicação, última coleta e falhas de execução, com tratamento das pendências atribuíveis à implantação.

7.7.7. A distribuição de software deverá ser comprovada com aplicação ou pacote de referência aprovado, utilizando as configurações previstas no limite do Item 7.5.1 deste ANEXO. A demonstração deverá abranger disponibilização do conteúdo, entrega a uma coleção piloto, instalação e detecção do resultado, incluindo acesso pelo Software Center quando aplicável. Os procedimentos de desinstalação ou reversão deverão ser documentados conforme as possibilidades da aplicação selecionada.

7.7.8. A gestão de atualizações deverá ser demonstrada, quando aplicável, pela integração com o ponto de atualização de software e WSUS, sincronização do catálogo, avaliação de conformidade e implantação de atualização aprovada em grupo piloto. Produtos, classificações, janelas, reinicialização, exceções e grupos de implantação deverão constar das configurações de referência aprovadas. A expansão dependerá da validação do piloto e da disponibilidade dos ativos, com relatório de resultados.

7.7.9. O controle remoto nativo das estações abrangidas pelo Configuration Manager deverá ter permissões, consentimento, notificações e registros configurados conforme a política da Emgea, quando suportado e licenciado. A funcionalidade deverá ser demonstrada em estação piloto autorizada. A ativação de ferramentas adicionais de assistência remota que exijam licença própria não será presumida a partir do licenciamento deste item.

7.7.10. As integrações previstas com Intune ou outros serviços Microsoft deverão ter seus pré-requisitos e responsáveis registrados, inclusive licenças, conectividade, autoridade de gerenciamento e prevenção de conflitos entre políticas. As configurações locais e os testes de interface abrangidos pelo Item 6 do objeto deverão ser coordenados com a contratação específica de Microsoft 365, sem duplicação das entregas ou presunção de implantação integral dessas cargas neste item.

7.7.11. A avaliação de outros componentes, inclusive Orchestrator, deverá registrar objetivo, necessidade, capacidade disponível, dependências e licenciamento. Quando sua implantação for aprovada nos termos do Item 7.1.2 deste ANEXO, as funções e configurações de referência a entregar deverão ser definidas previamente, com teste e evidência de funcionamento. A avaliação inicial de aderência integra o planejamento deste item e não autoriza implantação de funcionalidades adicionais sem aprovação.

7.7.12. O limite de até 5 configurações, políticas, regras, monitores, pacotes ou perfis de referência por componente deverá ser controlado por lista de objetos, com identificação, tipo, finalidade e critério de validação de cada um. As demonstrações deverão utilizar os objetos aprovados, sem ampliar esse limite. A instalação e comunicação dos agentes, a descoberta dos ativos e o inventário padrão necessários às funções já previstas não serão considerados objetos adicionais apenas em razão da quantidade de ativos abrangidos.

7.7.13. A arquitetura deverá definir os procedimentos de backup e recuperação das bases, configurações e demais componentes necessários à continuidade do gerenciamento, utilizando os recursos institucionais disponibilizados. Deverão ser registrados os resultados dos testes de recuperação previstos no plano, em ambiente controlado quando necessário, e os procedimentos de atualização e manutenção a serem

utilizados pela equipe da Emgea.

7.7.14. O aceite do System Center dependerá da demonstração das funcionalidades aprovadas para cada componente, da cobertura dos ativos do inventário autorizado, da operação das integrações previstas e da entrega dos procedimentos administrativos. Ativos sem comunicação, sem inventário ou sem monitoramento deverão constar das exceções ou pendências, com causa e tratamento. Falhas de implantação e entrega de configurações já contratadas deverão ser corrigidas no escopo fechado, sem consumo do banco de horas.

## 8 . ITEM 7 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS RECURSOS DE SEGURANÇA

### 8.1. Escopo geral

8.1.1. Implantar e configurar os recursos de segurança Microsoft abrangidos pelas subscrições contratadas, com foco na proteção dos servidores físicos e virtuais indicados pela Emgea.

8.1.2. O serviço deverá contemplar levantamento da solução atual, definição da arquitetura, análise de coexistência, implantação piloto, onboarding em ondas, políticas, validação e documentação.

8.1.3. A CONTRATADA deverá informar claramente quais funcionalidades dependem de licenças, serviços em nuvem ou consumo não abrangidos por este Termo de Referência.

### 8.2. Atividades mínimas

8.2.1. Inventariar até 150 servidores e classificar sistema operacional, função, criticidade e solução de proteção atual;

8.2.2. Validar pré-requisitos, conectividade, proxy, firewall, certificados e compatibilidade;

8.2.3. Definir estratégia de coexistência, remoção ou substituição da solução atual;

8.2.4. Configurar portal, funções administrativas e integração com identidade institucional;

8.2.5. Implantar e validar agentes ou mecanismos de onboarding;

8.2.6. Configurar proteção em tempo real, proteção em nuvem, EDR, bloqueios, exclusões e demais recursos disponíveis;

8.2.7. Configurar até 5 (cinco) políticas ou baselines iniciais, aprovadas pela Emgea;

8.2.8. Configurar alertas, notificações, retenção e integração com SIEM quando disponível e licenciada;

8.2.9. Executar testes controlados de detecção, resposta e isolamento, sem impacto indevido no ambiente;

8.2.10. Entregar relatório de cobertura, vulnerabilidades, pendências e recomendações.

### 8.3. Requisitos de segurança e mudança

8.3.1. Políticas de bloqueio, isolamento, contenção, exclusão, varredura ou alteração de configuração dependerão de aprovação prévia da Emgea.

8.3.2. A CONTRATADA deverá testar as políticas em grupo piloto antes da expansão e manter procedimento de reversão.

8.3.3. Exclusões de segurança deverão ser justificadas, registradas, aprovadas e revisadas, evitando redução indevida da proteção.

8.3.4. Incidentes reais identificados durante a implantação deverão ser comunicados imediatamente; a resposta forense completa não integra o escopo fechado, salvo

acionamento do banco de horas.

8.4. **Entregáveis e aceite**

8.4.1. Plano de Implantação e matriz de políticas;

8.4.2. Inventário dos servidores protegidos e status do agente;

8.4.3. Arquitetura, integrações, funções e permissões;

8.4.4. Relatório de piloto e ondas de implantação;

8.4.5. Procedimentos de operação, exclusão, isolamento, investigação e atualização;

8.4.6. Relatório final de cobertura e Termo de Aceite.

8.5. **Requisitos complementares de transição e aceite**

8.5.1. O levantamento deverá identificar a solução antimalware efetivamente instalada nos servidores na data de execução, inclusive eventual produto que substitua o Symantec Endpoint Protection antes do início do projeto. Deverão ser registrados versões, agentes, dependências, credenciais ou mecanismos autorizados de remoção, vigência da proteção e incompatibilidades, para definir a transição sem depender de uma condição do ambiente que já tenha sido alterada.

8.5.2. A substituição da proteção nos servidores abrangidos, incluindo a remoção ou desativação da solução anterior quando necessária à implantação aprovada, deverá ser explicitamente prevista no Plano de Implantação do Item 7. Sua execução poderá ser coordenada com o fornecedor responsável pela solução existente, mediante definição de responsabilidades, pré-requisitos e evidências de conclusão. As atividades de implantação atribuídas à CONTRATADA integram o escopo fechado e não poderão ser transferidas ao banco de horas.

8.5.3. O onboarding deverá ser coordenado com as ondas de migração do Item 5 e considerar a proteção dos novos hosts, dos servidores físicos dedicados e dos OSEs virtuais autorizados, até o limite contratado. Cada ativo deverá ter evidência de ingresso no ambiente institucional correto, comunicação do agente ou sensor, política aplicada e condição de proteção compatível com o sistema operacional e o licenciamento disponível.

8.5.4. O plano deverá prever continuidade da proteção durante a transição, com identificação de eventuais períodos de coexistência ou indisponibilidade e mecanismos de reversão. A retirada de um agente não deverá anteceder a disponibilidade do mecanismo substituto sem medida de tratamento previamente aprovada. Bloqueio, isolamento ou outras ações com risco de interromper serviços críticos deverão ser testados apenas em condições controladas e autorizadas.

8.5.5. A validação deverá demonstrar, em grupo piloto representativo, a geração e visualização de alerta de teste, o encaminhamento previsto, a aplicação das políticas selecionadas e as ações de resposta disponíveis no produto. Os testes deverão observar as particularidades de controladores de domínio, hosts de virtualização, servidores de aplicações e demais cargas críticas, evitando aplicar indiscriminadamente a mesma política ou ação de isolamento.

8.5.6. O relatório final deverá conciliar a cobertura com o inventário autorizado, identificar ativos protegidos, exceções aprovadas e pendências, e registrar os procedimentos para inclusão, retirada, atualização e diagnóstico de agentes. O aceite exigirá cobertura dos OSEs aprovados, até 150, e ausência de falhas críticas atribuíveis à execução. A transferência de conhecimento deverá permitir à equipe da Emgea consultar a condição de proteção, os alertas e as recomendações, sem caracterizar serviço contínuo de operação ou resposta a incidentes.

## 9. **ITEM 8 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO VISUAL STUDIO**

### 9.1. **Atividades mínimas**

9.1.1. Validar o provisionamento das 10 subscrições e os benefícios associados;

9.1.2. Configurar a administração das assinaturas e os perfis de acesso;

9.1.3. Instalar ou orientar a instalação do Visual Studio Enterprise nas estações indicadas;

9.1.4. Configurar workloads, extensões e componentes autorizados;

9.1.5. Ativar e validar o produto para os usuários nomeados;

9.1.6. Configurar a vinculação com GitHub Enterprise quando integrante da oferta;

9.1.7. Configurar organização, equipes, repositórios, permissões e políticas iniciais de referência, quando aplicável;

9.1.8. Demonstrar downloads, benefícios, versões anteriores, recursos de teste e procedimentos de suporte;

9.1.9. Documentar instalação, ativação, atribuição, reatribuição e encerramento de acesso.

### 9.2. **Limites e dependências**

9.2.1. A migração integral dos repositórios e históricos do Team Foundation Server 2013 não integra o escopo fechado deste item. Caso essa atividade venha a ser necessária, sua execução dependerá de demanda específica da Emgea e deverá ocorrer por meio do banco de horas do Item 11 do objeto, mediante Ordem de Serviço previamente aprovada, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.2. O desenvolvimento, a correção ou a modernização funcional de aplicações não integra o escopo.

9.2.3. A CONTRATADA deverá informar limitações do SKU ofertado quanto ao GitHub Enterprise e aos benefícios tradicionalmente associados ao MSDN.

### 9.3. **Entregáveis e aceite**

9.3.1. Relatório de provisionamento e usuários atribuídos.

9.3.2. Guia de instalação, ativação, administração e integração com GitHub.

9.3.3. Evidências de funcionamento e sessão de orientação técnica.

### 9.4. **Requisitos complementares de implantação e aceite**

9.4.1. O planejamento deverá relacionar os usuários nomeados, as estações disponibilizadas, os sistemas operacionais e os workloads, extensões e requisitos de desenvolvimento necessários. A instalação ou orientação de instalação deverá respeitar a compatibilidade dos projetos existentes e os benefícios efetivamente contratados, com registro de impedimentos que exijam atualização de código, de frameworks ou de componentes fora do escopo.

9.4.2. A validação deverá comprovar o acesso dos usuários às assinaturas atribuídas e demonstrar, em estação e projeto de referência autorizados, abertura do ambiente, utilização dos workloads selecionados e recursos de desenvolvimento e teste previstos. A verificação de compatibilidade não implica obrigação de converter, corrigir ou modernizar aplicações legadas. Os resultados e as limitações encontradas deverão ser entregues à Emgea.

9.4.3. Quando o GitHub Enterprise integrar a oferta, deverão ser demonstrados a organização institucional, os perfis de acesso e um fluxo de referência com repositório, branch, commit, pull request e revisão, conforme recursos disponíveis. Regras de autenticação, permissões e proteção de branches deverão ser aprovadas pela Emgea.

Funcionalidades pagas adicionais, consumo de serviços e ativação de benefícios com cobrança não serão habilitados sem autorização e comprovação de cobertura.

9.4.4. As dependências do Team Foundation Server 2013 e dos repositórios existentes deverão ser registradas, com orientação para coexistência ou transição, observados os limites do Item 9.2.1 deste ANEXO. A implantação do novo ambiente não autoriza desativar repositórios ou serviços legados nem pressupõe sua migração integral. O aceite deverá demonstrar a ativação e a utilização das capacidades contratadas e incluir os procedimentos de administração institucional e de continuidade do trabalho da equipe de desenvolvimento.

## 10. **ITEM 9 - TREINAMENTO PARA A EQUIPE DE INFRAESTRUTURA**

### 10.1. **Público, carga horária e formato**

10.1.1. Treinamento técnico com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para turma de até 10 (dez) participantes indicados pela Emgea.

10.1.2. O treinamento será ministrado de forma presencial em Brasília/DF ou remota síncrona, conforme definição da Emgea, com instrutor ao vivo, material em português e ambiente de demonstração ou laboratório.

10.1.3. A programação deverá ser alinhada à arquitetura efetivamente implantada e incluir atividades práticas de administração.

### 10.2. **Conteúdo programático mínimo**

10.2.1. Arquitetura e licenciamento do Windows Server Datacenter e Standard;

10.2.2. Instalação, configuração, atualização e hardening do Windows Server;

10.2.3. Hyper-V, redes virtuais, storage, checkpoints, migração e administração de máquinas virtuais;

10.2.4. Failover Clustering, alta disponibilidade, manutenção, contingência e troubleshooting;

10.2.5. System Center Virtual Machine Manager, Operations Manager e Configuration Manager;

10.2.6. Monitoramento, inventário, atualizações, distribuição de software e relatórios;

10.2.7. Segurança, contas de serviço, permissões, logs, backup e recuperação;

10.2.8. Procedimentos operacionais e análise de falhas no ambiente implantado;

10.2.9. Active Directory, DNS e DHCP modernizados, incluindo arquitetura do ambiente implantado, controladores de domínio, níveis funcionais, replicação, funções FSMO, políticas de grupo, zonas DNS, escopos DHCP, reservas, opções, redundância ou failover, diagnóstico e procedimentos de backup, recuperação e contingência.

### 10.3. **Entregáveis e aceite**

10.3.1. Plano de treinamento e conteúdo programático aprovado.

10.3.2. Material didático digital e arquivos de laboratório.

10.3.3. Lista de presença, avaliação de reação e certificados para participantes com frequência mínima de 75%.

10.3.4. Gravação das sessões remotas, quando autorizada e tecnicamente disponível, para uso interno da Emgea.

### 10.4. **Aplicação prática e transferência de conhecimento**

10.4.1. O plano do treinamento de 40 horas deverá distribuir o conteúdo conforme a arquitetura implantada e as prioridades de operação da equipe da Emgea, preservando o quantitativo e a carga horária contratados. Deverá incluir a administração e o

diagnóstico do Active Directory modernizado, seus níveis funcionais, DHCP, DNS, replicação, funções e procedimentos de recuperação pertinentes ao ambiente entregue.

10.4.2. As atividades práticas deverão permitir executar tarefas de referência de administração de máquinas virtuais e clusters, consultar e tratar alertas do Operations Manager, verificar inventário e clientes do Configuration Manager, demonstrar distribuição de software e atualizações e consultar a proteção dos servidores, conforme componentes implantados. Os exercícios deverão utilizar laboratório ou demonstração controlada, sem mudanças não autorizadas em produção.

10.4.3. O material deverá relacionar os exercícios aos procedimentos operacionais entregues, permitindo sua consulta após o treinamento. Deverão ser registradas a realização das atividades práticas, as dúvidas, a avaliação de aprendizagem e as orientações fornecidas. A emissão de certificados observará a frequência já estabelecida, e a verificação prática servirá para identificar pontos de reforço, sem substituir os critérios de presença ou ampliar automaticamente a carga horária.

## 11. ITEM 10 - TREINAMENTO PARA A EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO

### 11.1. Público, carga horária e formato

11.1.1. Treinamento técnico com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para turma de até 10 (dez) participantes indicados pela Emgea.

11.1.2. O treinamento será presencial ou remoto síncrono, com instrutor ao vivo, material em português e atividades práticas.

### 11.2. Conteúdo programático mínimo

11.2.1. Instalação, configuração e administração da assinatura Visual Studio Enterprise;

11.2.2. Recursos avançados do ambiente integrado de desenvolvimento;

11.2.3. Depuração, diagnóstico, profiling, análise estática e qualidade de código;

11.2.4. Testes unitários, integração, cobertura e recursos de teste da edição Enterprise;

11.2.5. Git, branches, commits, pull requests, revisão e resolução de conflitos;

11.2.6. GitHub Enterprise, equipes, repositórios, permissões, políticas e auditoria;

11.2.7. Integração contínua, entrega contínua, automação e pipelines, conforme recursos disponíveis;

11.2.8. Segurança de código, dependências, segredos e boas práticas de DevSecOps.

### 11.3. Entregáveis e aceite

11.3.1. Plano de treinamento, material didático, exercícios e arquivos de exemplo.

11.3.2. Lista de presença, avaliação e certificados para participantes com frequência mínima de 75%.

### 11.4. Aplicação prática e validação do treinamento

11.4.1. O plano do treinamento de 24 horas deverá considerar os perfis da equipe, os workloads implantados e os direitos efetivamente disponíveis de Visual Studio Enterprise e GitHub. Conteúdos sobre pipelines, segurança de código, dependências e segredos deverão distinguir as capacidades licenciadas de serviços ou funcionalidades adicionais, preservando a carga horária e o quantitativo de participantes contratados.

11.4.2. Os exercícios deverão abranger projeto e repositório de exemplo, fluxo de versionamento, revisão e resolução de conflitos, depuração e execução de testes. As demonstrações de automação e DevSecOps utilizarão os recursos disponíveis e aprovados, sem

pressupor migração de aplicações, publicação em produção ou contratação de serviços pagos. Deverão ser disponibilizados os arquivos e as instruções necessários à reprodução das atividades.

11.4.3. A avaliação deverá registrar a realização dos exercícios, as dúvidas e os pontos de reforço identificados, com orientação do instrutor. O aceite do treinamento deverá conferir conteúdo, carga horária, materiais e evidências das atividades práticas; os certificados observarão a frequência mínima já prevista neste item.

## 12. **ITEM 11 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA MICROSOFT SOB DEMANDA**

### 12.1. **Quantitativo e forma de acionamento**

12.1.1. Disponibilização de banco de 1.000 (mil) horas técnicas, sem consumo mínimo obrigatório, para utilização durante a vigência contratual.

12.1.2. Cada demanda será formalizada por Ordem de Serviço, com escopo, quantidade máxima de horas, perfil, prazo, entregáveis e critérios de aceite.

12.1.3. As horas não consumidas não gerarão direito a indenização, pagamento ou compensação.

### 12.2. **Perfis técnicos**

12.2.1. Arquiteto ou especialista em Windows Server, Hyper-V e infraestrutura;

12.2.2. Especialista em System Center;

12.2.3. Especialista em segurança Microsoft e Defender;

12.2.4. Especialista em Visual Studio, GitHub e DevOps;

12.2.5. Especialista em licenciamento Microsoft, quando necessário à validação técnica.

### 12.3. **Atividades elegíveis**

12.3.1. Diagnóstico e troubleshooting especializado;

12.3.2. Ajustes complementares de configuração, desempenho, segurança e capacidade;

12.3.3. Análise de arquitetura, riscos e evolução tecnológica;

12.3.4. Apoio a projetos adicionais, provas de conceito e testes controlados;

12.3.5. Criação de scripts, procedimentos, relatórios e documentação técnica;

12.3.6. Configurações adicionais às limitações dos projetos de escopo fechado;

12.3.7. Apoio pontual a incidentes ou mudanças complexas, sem caracterizar operação contínua.

### 12.4. **Atividades não abrangidas**

12.4.1. Não poderão ser remuneradas pelo banco de horas atividades já previstas nos Itens 5 a 10, correções de falhas da CONTRATADA ou retrabalho necessário ao aceite.

12.4.2. Não integram o serviço a operação contínua, o service desk, a sustentação 24x7, a dedicação exclusiva de mão de obra, o desenvolvimento funcional de sistemas ou o atendimento massivo a usuários finais.

12.4.3. Não poderão ser executadas alterações em produção sem Ordem de Serviço e autorização prévia da Emgea.

### 12.5. **Medição e aceite**

12.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório por Ordem de Serviço, contendo profissionais, datas, horas, atividades, evidências, produtos, pendências e recomendações.

12.5.2. Não serão remuneradas horas sem autorização, sem evidência, superiores ao limite

aprovado ou relacionadas a entregáveis rejeitados.

12.5.3. A medição será realizada pelas horas efetivamente executadas e aceitas, limitada ao saldo do banco de horas.

12.6. **Controle das demandas e do consumo**

12.6.1. A abertura de cada demanda deverá identificar o problema ou objetivo, a solução afetada, o resultado pretendido e a razão pela qual a atividade não integra as entregas dos Itens 5 a 10. A estimativa deverá discriminar atividades, perfis profissionais, esforço, dependências e limite de consumo. A inclusão de nova atividade ou ampliação do esforço dependerá de aprovação anterior à sua execução.

12.6.2. Os relatórios deverão vincular cada lançamento à Ordem de Serviço e à atividade executada, com profissional, data, início, término, duração e evidência ou produto correspondente. A atuação simultânea de mais de um profissional deverá estar expressamente prevista na estimativa aprovada ou autorizada previamente pela Emgea, com justificativa técnica das atividades realizadas, permitindo verificar o consumo e evitar cobrança duplicada da mesma atuação.

12.6.3. O início do atendimento deverá ser registrado pelo canal acordado e demonstrar a atuação técnica sobre a demanda, distinguindo-a do simples recebimento automático da solicitação. A prioridade, a contagem das horas úteis e o prazo de entrega ou tratamento deverão ser registrados conforme os níveis de serviço existentes e a Ordem de Serviço, sem converter o banco de horas em compromisso de operação contínua ou sustentação 24x7.

12.6.4. Cada medição deverá demonstrar o saldo anterior, as horas autorizadas, as horas efetivamente executadas e aceitas e o saldo remanescente das 1.000 horas. A CONTRATADA deverá comunicar a previsão de esgotamento ou de ultrapassagem do limite de uma Ordem de Serviço antes de continuar a atividade, sem presumir autorização de consumo adicional. O encerramento deverá incluir resultado, documentação produzida, recomendações e aceite da Emgea.

## 13. REQUISITOS TÉCNICOS COMUNS AOS SERVIÇOS

### 13.1. Planejamento e governança

13.1.1. Realizar reunião de abertura e manter governança periódica do projeto;

13.1.2. Elaborar Plano de Projeto com escopo, cronograma, entregáveis, riscos, RACI, comunicação e critérios de aceite;

13.1.3. Submeter mudanças, políticas, janelas e decisões de arquitetura à aprovação da Emgea;

13.1.4. Registrar riscos, impedimentos, dependências e recomendações de forma tempestiva;

13.1.5. Preservar segregação de funções, menor privilégio e rastreabilidade das ações.

### 13.2. Documentação

13.2.1. Toda configuração deverá ser documentada em formato editável e PDF, em português, com identificação de versão, data, autor e aprovação.

13.2.2. A documentação deverá incluir diagramas, inventários, parâmetros, contas de serviço, permissões, certificados, integrações, políticas, procedimentos, scripts, evidências e recomendações.

13.2.3. A entrega da documentação final será condição para o aceite definitivo dos serviços.

### 13.3. Itens fora do escopo, salvo previsão expressa

13.3.1. Fornecimento de hardware, storage, rede, links, licenças de terceiros ou serviços em nuvem não listados;

13.3.2. Operação contínua de SOC, NOC, service desk ou administração permanente;

13.3.3. Correção funcional, reescrita ou desenvolvimento de aplicações;

13.3.4. Migração de sistemas de terceiros sem documentação, suporte ou homologação;

13.3.5. Investigação forense completa de incidentes reais;

13.3.6. Tuning contínuo ou operação recorrente após o aceite;

13.3.7. Configurações adicionais às quantidades expressamente previstas nos projetos de escopo fechado.

13.4. **Coordenação e critérios de conclusão**

13.4.1. Os Planos de Projeto dos Itens 5 a 10 deverão conter matriz de rastreabilidade dos requisitos, com referência à cláusula, entrega, ativo ou componente, teste, evidência, responsável pela validação e condição de aceite. A matriz deverá permitir acompanhar a conclusão do escopo e distinguir entrega realizada, exceção formalmente aprovada e pendência, evitando aceite apenas pela instalação dos produtos.

13.4.2. As decisões de arquitetura deverão ser sustentadas por matrizes de compatibilidade, documentação técnica e condições oficiais de licenciamento da Microsoft aplicáveis às versões selecionadas. As referências utilizadas deverão ter identificação, endereço de consulta e data de verificação, com registro das restrições relevantes. A escolha das versões deverá conciliar atualidade, suporte e compatibilidade entre sistema operacional, gerenciamento, banco de dados, agentes e aplicações.

13.4.3. Os planos de testes e recuperação deverão definir os resultados esperados, os limites de indisponibilidade acordados, os pontos de retorno e as condições para interrupção da mudança. Deverão registrar a existência e a validade dos backups e os resultados dos testes de restauração ou mecanismos equivalentes aprovados, com recursos, acessos e responsáveis necessários à recuperação.

13.4.4. Para os serviços de implantação dos Itens 5 a 8, o período, as janelas e os critérios de estabilização deverão ser definidos antes da entrada em produção, conforme a criticidade e as ondas previstas. O acompanhamento deverá verificar funcionamento, comunicação dos agentes, integrações e falhas relacionadas à execução, com registro e correção no escopo fechado. O encerramento da estabilização não pressupõe contratação de serviço gerenciado ou operação permanente.

13.4.5. A transferência operacional deverá incluir apresentação guiada da arquitetura final, das configurações e dos procedimentos de administração, diagnóstico, backup, recuperação e atualização, utilizando a documentação entregue e os responsáveis indicados pela Emgea. Essa passagem integra a conclusão dos serviços e deverá ser coordenada com os treinamentos, sem substituir as turmas e cargas horárias dos Itens 9 e 10.

13.4.6. A documentação de contas, permissões, certificados, chaves e mecanismos de acesso deverá indicar titularidade, finalidade, responsáveis e procedimentos de gestão e renovação. Senhas, tokens e outros segredos deverão ser transferidos pelos meios seguros autorizados pela Emgea, sem exposição em relatórios comuns. O encerramento deverá contemplar a revisão ou retirada dos acessos temporários da CONTRATADA.

13.4.7. Os requisitos complementares de implantação, validação, documentação e transferência de conhecimento previstos para os Itens 5 a 10 integram os respectivos serviços de escopo fechado, observados seus quantitativos e limites. A aprovação dos planos não autoriza ampliar automaticamente o objeto, adquirir licenças ou serviços adicionais, nem remunerar pelo Item 11 atividades necessárias à entrega já contratada. Necessidades adicionais deverão ser identificadas, fundamentadas e submetidas à decisão da Emgea pelo instrumento cabível.

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara que realizou vistoria técnica nas dependências da Emgea em ___/___/_____, tendo tomado conhecimento das condições, características, requisitos, premissas e obrigações constantes do Termo de Referência relativo à contratação de licenças perpétuas, subscrições Microsoft e serviços técnicos especializados.

Declara, ainda, que examinou as informações disponibilizadas e que possui condições para elaborar sua proposta e executar o objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições expressamente previstas no Termo de Referência e em seus anexos.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal
Nome:
CPF:
Cargo:

## ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

## ORDEM DE SERVIÇO

| CAMPO | INFORMAÇÃO |
|---|---|
| Contrato | |
| Número da Ordem de Serviço | |

| CAMPO | INFORMAÇÃO |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Data de emissão | |
| Unidade solicitante | |
| Responsável pela demanda | |
| 1. Identificação da demanda | |
| 2. Contexto e justificativa | |
| 3. Objetivo | |
| 4. Escopo técnico | |
| 5. Atividades previstas | |
| 6. Produtos ou resultados esperados | |
| 7. Perfil profissional requerido | |
| 8. Quantidade máxima estimada de horas | |
| 9. Prazo de execução | |
| 10. Premissas e dependências | |
| 11. Restrições | |
| 12. Riscos identificados | |
| 13. Requisitos de segurança | |
| 14. Critérios de aceite | |
| 15. Valor máximo estimado | |

| **APROVAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO** | |
|---|---|
| Representante da Emgea / Data / Assinatura | |
| Representante da CONTRATADA / Data / Assinatura | |
| Relatório de encerramento | |
| Horas estimadas / Horas executadas | |
| Profissionais envolvidos | |
| Atividades executadas | |
| Produtos entregues | |
| Pendências | |
| Recomendações | |
| Aceite | ( ) Aceito ( ) Aceito com ressalvas ( ) Não aceito |
| Justificativa | |
| Fiscal do Contrato / Data / Assinatura | |

**OBSERVAÇÃO:**

§ Para os Itens 5 a 10, o preenchimento deverá identificar os itens contratados, os ativos abrangidos, a matriz de requisitos e testes e o marco correspondente do Plano de Projeto. Esses documentos poderão ser anexados à Ordem de Serviço e deverão permitir verificar a execução e o aceite do escopo fechado.

§ Para os Itens 5 a 10, os campos “Perfil profissional requerido”, “Quantidade máxima estimada de horas” e “Valor máximo estimado” deverão ser preenchidos somente quando necessários ao planejamento ou controle da execução, não constituindo unidade de medição ou fundamento para pagamento por hora. O pagamento desses itens observará o preço contratado do respectivo serviço ou marco de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§ Para o Item 11, o preenchimento deverá discriminar as atividades complementares, os profissionais ou perfis, o esforço por atividade, as dependências, os resultados esperados e o limite aprovado de horas. O relatório de encerramento deverá conciliar horas executadas e aceitas com as evidências, os produtos entregues e

## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

## PLANILHA DE PREÇOS

| Lote | Item | Descrição do Item | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. | Preço Unitário (R$) | Preço Total 36 Meses (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | Licença Perpétua via EA do CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GS-00495, ou código oficial sucessor / equivalente, em pacote de 2 núcleos, incluindo Windows Server Datacenter, System Center Datacenter e Software Assurance, pelo período de 36 meses. | 9GS-00495 | Pacote de 2 núcleos | 252 | | |
| | 2 | Licença Perpétua via EA do CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GA-00006, ou código oficial sucessor / equivalente, em pacote de 2 núcleos, incluindo Windows Server Standard, System Center Standard e Software Assurance, pelo período de 36 meses. | 9GA-00006 | Pacote de 2 núcleos | 32 | | |
| | 3 | Subscrição via EA/EAS do Microsoft Defender Endpoint Server, identificador Microsoft 1NZ-00004, ou código oficial sucessor / equivalente, para proteção de até 150 OSEs de servidor por mês, mantida pelo período de 36 meses. | 1NZ-00004 | OSE de servidor protegido/mês | 150 | | |

| Lote | Item | Descrição do Item | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. | Preço Unitário (R$) | Preço Total 36 Meses (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 4 | Licenciamento via EA/EAS por usuário nomeado do Visual Studio Enterprise com GitHub ALng LSA, identificador Microsoft QEJ-00001, ou código oficial sucessor / equivalente, incluindo os benefícios oficiais da assinatura tradicionalmente referenciada como MSDN, quando integrantes da oferta vigente, pelo período de 36 meses. | QEJ-00001 | Usuário/ano | 10 | | |
| | 5 | Serviço de implantação e configuração do novo ambiente de virtualização Microsoft, migração da infraestrutura de virtualização atual, migração e modernização das máquinas virtuais e modernização do ambiente de Active Directory, DNS, DHCP e demais serviços de infraestrutura associados. | N/A | Serviço | 1 | | |
| | 6 | Serviço de implantação e configuração do Microsoft System Center, incluindo Virtual Machine Manager, Operations Manager, Configuration Manager e demais componentes necessários e licenciados. | N/A | Serviço | 1 | | |
| | 7 | Serviço de implantação e configuração dos recursos de segurança Microsoft para servidores, incluindo Microsoft Defender Endpoint Server, endurecimento, integração, políticas e onboarding dos ativos abrangidos. | N/A | Serviço | 1 | | |
| | 8 | Serviço de implantação, ativação e orientação técnica para o Visual Studio Enterprise com GitHub e benefícios associados à assinatura. | N/A | Serviço | 1 | | |

| Lote | Item | Descrição do Item | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. | Preço Unitário (R$) | Preço Total 36 Meses (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 9 | Treinamento técnico para a equipe de infraestrutura da Emgea em Windows Server, Active Directory, DNS, DHCP, System Center e ambiente de virtualização Microsoft. | N/A | Turma | 1 | | |
| | 10 | Treinamento técnico para a equipe de desenvolvimento da Emgea em Visual Studio Enterprise e integração com GitHub. | N/A | Turma | 1 | | |
| | 11 | Consultoria especializada Microsoft sob demanda, por banco de horas, para apoio técnico complementar às soluções abrangidas pela contratação. | N/A | Hora técnica | 1.000 | | |
| **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE (R$)** | | | | | | | |

Tabela IV.1: Planilha de preços da contratação.

NOTA DE CÁLCULO: Para fins de elaboração da proposta comercial e apuração do valor total global da contratação, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) Para os Itens 1 e 2, correspondentes às licenças perpétuas do CIS Suite Datacenter e CIS Suite Standard, o Preço Unitário deverá corresponder ao valor de 1 (um) pacote de 2 (dois) núcleos, contemplando a licença perpétua e a cobertura de Software Assurance pelo período total de 36 (trinta e seis) meses. O Preço Total para 36 Meses corresponderá à multiplicação do Preço Unitário pela respectiva quantidade de pacotes contratados, observada a forma de pagamento estabelecida no Item 25 deste Termo de Referência;

b) Para o Item 3, correspondente à subscrição mensal do Microsoft Defender Endpoint Server, o Preço Unitário corresponderá ao valor mensal de 1 (um) OSE de servidor protegido. O Preço Total para 36 Meses será obtido pela multiplicação do Preço Unitário pelo quantitativo máximo de 150 (cento e cinquenta) OSEs e pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O valor assim calculado representa o valor máximo estimado do Item 3, sendo o pagamento mensal realizado exclusivamente de acordo com a quantidade de OSEs efetivamente protegidos, licenciados e aceitos no respectivo período, nos termos deste Termo de Referência;

c) Para o Item 4, correspondente à subscrição do Visual Studio Enterprise por usuário nomeado, o Preço Unitário corresponderá ao valor da subscrição de 1 (um) usuário pelo período de 12 (doze) meses. O Preço Total para 36 Meses será obtido pela multiplicação do Preço Unitário pela quantidade de 10 (dez) usuários e por 3 (três) ciclos anuais, observada a forma de pagamento estabelecida no Item 25;

d) Para os Itens 5 a 8, o Preço Unitário deverá corresponder ao valor integral de cada serviço técnico de escopo fechado, contemplando todos os recursos, atividades, deslocamentos, ferramentas, documentação, entregáveis e demais custos necessários à sua completa execução. Considerando a quantidade de 1 (um) serviço para cada item, o Preço Total do Item corresponderá ao respectivo Preço Unitário. O Preço Total para 36 Meses será igual ao Preço Total do respectivo item, uma vez que o serviço ou treinamento será executado uma única vez durante a vigência contratual;

e) Para os Itens 9 e 10, o Preço Unitário deverá corresponder ao valor integral de 1 (uma) turma de treinamento, incluindo instrutor, materiais didáticos, laboratórios, certificados e todos os demais recursos necessários ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Considerando a quantidade de 1 (uma)

turma por item, o Preço Total do Item corresponderá ao respectivo Preço Unitário. O Preço Total para 36 Meses será igual ao Preço Total do respectivo item, uma vez que o serviço ou treinamento será executado uma única vez durante a vigência contratual;

f) Para o Item 11, o Preço Unitário corresponderá ao valor de 1 (uma) hora técnica de consultoria especializada Microsoft. O Preço Total para 36 Meses será obtido mediante a multiplicação do Preço Unitário pelo quantitativo máximo estimado de 1.000 (mil) horas. Esse valor representa o limite máximo estimado para fins de composição do valor global da contratação, não implicando obrigação de consumo mínimo pela Emgea, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente demandadas por Ordem de Serviço, executadas, comprovadas e aceitas;

g) A formação dos preços dos Itens 5 a 10 deverá contemplar integralmente os requisitos complementares de planejamento, execução, validação funcional, estabilização, documentação e transferência de conhecimento vinculados a cada item, observados os quantitativos e limites estabelecidos. Essas atividades e entregas integram o respectivo preço contratado e não poderão ser objeto de cobrança adicional, nova precificação ou consumo do banco de horas do Item 11. Dependências externas deverão ser declaradas com indicação do responsável e do impacto esperado, sem presumir fornecimentos, licenças ou serviços adicionais não previstos neste Termo de Referência; e

h) O Valor Total Global do Lote corresponderá à soma dos valores totais previstos para os Itens 1 a 11 durante o período de 36 (trinta e seis) meses, observados os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

## ANEXO V - MATRIZ DE RISCOS

Tabela V.1: Matriz de riscos relacionados à contratação e à execução do objeto.

| Evento de Risco | Tipo de Risco | Risco / Causa | Consequência | Medidas de Controle | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Prestação de serviços por colaborador com desvios éticos | Risco de compras e contratações | § Conflito de interesses;<br>§ Conduta antiética ou fraudulenta de empregado, preposto ou profissional da CONTRATADA;<br>§ Descumprimento das normas de integridade e ética;<br>§ Favorecimento indevido ou utilização inadequada de informações obtidas durante a execução contratual. | § Fraude ou irregularidade na execução contratual;<br>§ Favorecimento indevido;<br>§ Utilização indevida de informações;<br>§ Prejuízos financeiros ou reputacionais; e<br>§ Eventual responsabilização administrativa. | § Treinamento, workshop e orientações sobre ética.<br>§ Regulamento, normas e procedimentos internos.<br>§ Legislação vigente.<br>§ Instrumentos contratuais.<br>§ Termos de Sigilo e Responsabilidade. | Média | Médio |

| Evento de Risco | Tipo de Risco | Risco / Causa | Consequência | Medidas de Controle | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Suspensão ou cancelamento de procedimentos licitatórios | Risco de compras e contratações | § Falhas ou inconsistências na instrução do processo;<br>§ Impugnações ou recursos;<br>§ Ausência de propostas válidas;<br>§ Restrições orçamentárias supervenientes;<br>§ Determinação administrativa, judicial ou de órgão de controle; ou<br>§ Necessidade de revisão das condições da contratação. | § Necessidade de novo processo licitatório.<br>§ Não prestação dos serviços que seriam contratados.<br>§ Atraso na modernização / licenciamento e permanência do ambiente legado. | § Equipe da Licitação.<br>§ Análise do procedimento licitatório pelas unidades envolvidas da Emgea. | Média | Médio |
| Inobservância de normas externas | Risco de conformidade | § Desconhecimento, interpretação inadequada ou ausência de acompanhamento das normas legais, regulamentares ou técnicas aplicáveis;<br>§ Alteração superveniente da legislação ou regulamentação; ou<br>§ Falha na adequação da solução às exigências vigentes. | § Utilização de solução tecnológica em desconformidade com normas externas.<br>§ Penalidades e sanções administrativas. | § Monitoramento do ambiente regulatório.<br>§ Aplicação das recomendações observadas em normas externas. | Média | Médio |
| Inobservância de normas internas | Risco de conformidade | § Desconhecimento ou descumprimento das políticas, normas e procedimentos internos da Emgea;<br>§ Falha na comunicação das regras aplicáveis; ou<br>§ Realização de configurações e intervenções sem a devida validação institucional. | § Configurações na solução tecnológica em desconformidade com as normas internas. | § Atualização de políticas e normas internas. | Média | Médio |

| Evento de Risco | Tipo de Risco | Risco / Causa | Consequência | Medidas de Controle | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Concentração de conhecimento | Risco de conformidade | § Conhecimento técnico restrito a poucos profissionais;<br>§ Documentação insuficiente ou desatualizada;<br>§ Ausência de transferência efetiva de conhecimento; ou<br>§ Dependência excessiva de profissionais específicos da CONTRATADA ou da Emgea. | § Dependência excessiva de profissionais específicos;<br>§ Dificuldade de sustentação e evolução do ambiente;<br>§ Aumento do tempo de resolução de incidentes;<br>§ Perda de conhecimento em caso de desligamento ou afastamento; e<br>§ Redução da autonomia técnica da Emgea. | § Treinamentos e repasses de conhecimento para os colaboradores da Emgea durante a execução dos serviços. | Baixa | Médio |
| Não adoção de providências para implantar medidas necessárias ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares | Risco de conformidade | § Falha no acompanhamento das obrigações legais e regulamentares;<br>§ Ausência de definição de responsáveis e prazos;<br>§ Atraso na implementação das medidas necessárias; ou<br>§ Ausência de acompanhamento das providências corretivas. | § Penalidades e sanções administrativas.<br>§ Penalidades e sanções legais. | § Monitoramento do ambiente regulatório;<br>§ Monitoramento das obrigações legais e regulamentares;<br>§ Definição de responsáveis e prazos;<br>§ Elaboração de planos de ação; e<br>§ Acompanhamento periódico das medidas de adequação. | Baixa | Médio |
| Descontinuidade de prestação de serviços | Risco de terceiro | § Encerramento das atividades, insolvência, rescisão contratual, perda da capacidade técnica ou comercial da CONTRATADA;<br>§ Perda de autorização ou qualificação necessária à execução; ou<br>§ Impossibilidade permanente de continuidade dos serviços. | § Interrupção ou comprometimento da execução contratual;<br>§ Perda temporária de suporte e assistência técnica;<br>§ Atraso na implantação ou sustentação das soluções; e<br>§ Impacto na continuidade dos serviços de TI. | § Instrumentos contratuais.<br>§ Fiscais de contratos.<br>§ Realização de um novo procedimento licitatório. | Baixa | Médio |

| Evento de Risco | Tipo de Risco | Risco / Causa | Consequência | Medidas de Controle | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Falha na prestação de serviços | Risco de terceiro | § Erro técnico ou operacional;<br>§ Insuficiência ou inadequação da equipe alocada;<br>§ Descumprimento de procedimentos, requisitos técnicos ou boas práticas;<br>§ Falha de supervisão; ou<br>§ Indisponibilidade dos recursos necessários à execução dos serviços. | § Falha na prestação dos serviços.<br>§ Indisponibilidade parcial ou total da solução tecnológica.<br>§ Indisponibilidade parcial ou total de outros ativos tecnológicos. | § Instrumentos contratuais.<br>§ Execução por empresa e profissionais com qualificações, designações e certificações compatíveis com a parcela executada, quando exigidas no TR.<br>§ Prestação dos serviços por técnicos certificados pela Microsoft. | Baixa | Médio |
| Interrupção temporária de prestação de serviços | Risco de terceiro | § Indisponibilidade temporária de profissionais, ferramentas ou recursos da CONTRATADA;<br>§ Incidentes operacionais;<br>§ Falhas em sua infraestrutura;<br>§ Afastamentos de profissionais-chave; ou<br>§ Eventos externos que impeçam temporariamente a execução dos serviços. | § Indisponibilidade parcial ou total da solução tecnológica. | § Instrumentos contratuais.<br>§ Fiscais de contratos. | Baixa | Médio |
| Prestação de serviço em desacordo com o contratado | Risco de terceiro | § Interpretação inadequada dos requisitos do Termo de Referência ou da Ordem de Serviço;<br>§ Execução de atividades sem aprovação;<br>§ Utilização de procedimentos ou configurações não homologadas; ou<br>§ Falha no controle de qualidade da CONTRATADA. | § Falha na prestação dos serviços.<br>§ Indisponibilidade parcial ou total da solução tecnológica.<br>§ Indisponibilidade parcial ou total de outros ativos tecnológicos. | § Instrumentos contratuais.<br>§ Fiscais de contratos. | Baixa | Médio |

| Evento de Risco | Tipo de Risco | Risco / Causa | Consequência | Medidas de Controle | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Não atendimento de demandas de suporte técnico ou atendimento intempestivo e/ou com baixa qualidade | Risco de infraestrutura | § Dimensionamento insuficiente da equipe de suporte;<br>§ Indisponibilidade dos canais de atendimento;<br>§ Falha no processo de escalonamento;<br>§ Descumprimento dos níveis de serviço;<br>§ Baixa qualificação técnica; ou<br>§ Indisponibilidade de especialistas necessários ao atendimento. | § Falta de prestação dos serviços contratados.<br>§ Aumento do período de indisponibilidade de solução tecnológica ou software. | § Instrumentos contratuais;<br>§ Prestação dos serviços por empresa credenciada pelo fabricante;<br>§ Prestação dos serviços por técnicos certificados pelo fabricante;<br>§ Definição de níveis mínimos de serviço;<br>§ Acompanhamento dos tempos de atendimento;<br>§ Procedimentos de escalonamento;<br>§ Fiscalização contratual; e<br>§ Aplicação de glosas e sanções quando cabíveis. | Baixa | Médio |
| Uso indevido da informação | Risco de integridade | § Acesso a informações sem necessidade funcional;<br>§ Utilização de dados para finalidade distinta daquela autorizada;<br>§ Compartilhamento indevido de informações ou credenciais;<br>§ Excesso de privilégios; ou<br>§ Conduta inadequada de empregado, preposto ou profissional envolvido na execução contratual. | § Risco de imagem à Emgea, seus colaboradores e/ou terceiros.<br>§ Constrangimento.<br>§ Violação da confidencialidade, impactos operacionais, legais ou financeiros e eventual responsabilização. | § Instrumentos contratuais.<br>§ Trilhas de auditoria nos sistemas e/ou serviços de TI.<br>§ Termos de Sigilo e Responsabilidade. | Baixa | Médio |

| Evento de Risco | Tipo de Risco | Risco / Causa | Consequência | Medidas de Controle | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Vazamento de informações estratégicas ou sigilosas | Risco de segurança da informação | § Falha nos controles de acesso;<br>§ Credenciais comprometidas ou compartilhadas;<br>§ Armazenamento ou transmissão inadequada de informações;<br>§ Exposição acidental ou intencional de dados; ou<br>§ Descumprimento das obrigações de confidencialidade. | § Risco de imagem à Emgea, seus colaboradores e/ou terceiros.<br>§ Constrangimento.<br>§ Incidente de segurança da informação;<br>§ Exposição ou perda de confidencialidade de dados e informações corporativas;<br>§ Impactos operacionais, legais e reputacionais;<br>§ Eventual violação da LGPD; e<br>§ Responsabilização da Emgea ou da CONTRATADA. | § Instrumentos contratuais.<br>§ Trilhas de auditoria nos sistemas e/ou serviços de TI.<br>§ Termos de Sigilo e Responsabilidade. | Média | Alto |

| Evento de Risco | Tipo de Risco | Risco / Causa | Consequência | Medidas de Controle | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ataques cibernéticos | Risco de segurança da informação | § Exploração de vulnerabilidades;<br>§ Comprometimento de credenciais;<br>§ Phishing ou engenharia social;<br>§ Sistemas ou componentes desatualizados;<br>§ Configurações inadequadas de segurança;<br>§ Infecção por malware ou ransomware; ou<br>§ Falha nos mecanismos de proteção, detecção e monitoramento. | § Roubo de dados.<br>§ Sequestro de dados.<br>§ Vazamento de dados.<br>§ Indisponibilidade de ativos e/ou serviços de TI.<br>§ Disseminação de vírus ou malwares para a rede corporativa.<br>§ Danificação de sistemas operacionais por vírus ou malwares. | § Revisão periódica das configurações e políticas implementadas na solução tecnológica.<br>§ Capacitação da equipe para tratamento e resposta a incidentes.<br>§ Aplicação de contingência dos principais recursos de TI.<br>§ Definição de níveis de acesso lógico.<br>§ Backup de mídias em ambiente externo à Empresa / Restauração de backup.<br>§ Divulgação periódica de boas práticas de segurança da informação.<br>§ Norma de sigilo aplicável a empregados, prestadores de serviços, fornecedores, fornecedores em pré-venda, parceiros e clientes.<br>§ Utilização de ferramentas de TI contra crimes cibernéticos (Firewall, Antivírus, Antispam, etc.). | Média | Alto |

| Evento de Risco | Tipo de Risco | Risco / Causa | Consequência | Medidas de Controle | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SKU, edição, métrica ou enquadramento EA/EAS incorreto ou indisponível | Risco de licenciamento / Risco comercial | § Alteração, descontinuidade ou indisponibilidade do SKU;<br>§ Erro de enquadramento no programa EA/EAS;<br>§ Interpretação inadequada das regras de licenciamento. | § Cobertura inadequada;<br>§ Restrição de uso;<br>§ Impossibilidade de provisionamento ou ativação; e<br>§ Risco de não conformidade de licenciamento. | § Validação prévia dos códigos e da transacionabilidade no EA/EAS;<br>§ Memória de cálculo;<br>§ Documentação oficial Microsoft;<br>§ Conferência antes do aceite;<br>§ Substituição somente por código sucessor/equivalente formalmente aprovado. | Média | Alto |
| Atraso no provisionamento das licenças, subscrições ou manutenção das coberturas | Risco de licenciamento / Risco comercial | § Atraso no processamento do pedido;<br>§ Falha operacional da CONTRATADA;<br>§ Pendência cadastral ou comercial;<br>§ Ausência de acompanhamento dos ciclos de cobertura. | § Indisponibilidade inicial das licenças;<br>§ Interrupção do Software Assurance, das subscrições ou da proteção dos servidores. | § Prazos contratuais definidos;<br>§ Acompanhamento do pedido;<br>§ Comprovação do provisionamento;<br>§ Controle das datas de cobertura;<br>§ Atuação antecipada para manutenção das subscrições; e<br>§ Comunicação de riscos. | Média | Alto |
| Falha durante a modernização do Active Directory, DNS, DHCP e serviços associados | Risco técnico / Risco de continuidade | § Falha de replicação;<br>§ Transferência inadequada de FSMO;<br>§ Problema em DNS, GPO ou DHCP;<br>§ Incompatibilidade de aplicações;<br>§ Elevação inadequada do nível funcional. | § Falha de autenticação, resolução de nomes ou endereçamento;<br>§ Indisponibilidade de sistemas;<br>§ Impacto generalizado aos serviços corporativos. | § Diagnóstico prévio;<br>§ Validação de saúde do AD;<br>§ Backup e recuperação;<br>§ Coexistência dos controladores;<br>§ Testes de replicação, DNS, autenticação, GPO, atribuição e renovação de endereçamento IP, reservas, opções de DHCP e, quando aplicável, failover;<br>§ Migração controlada;<br>§ Plano de retorno;<br>§ Homologação antes da retirada do legado. | Baixa | Alto |

| Evento de Risco | Tipo de Risco | Risco / Causa | Consequência | Medidas de Controle | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Subdimensionamento do licenciamento por núcleo | Risco de licenciamento / Risco técnico | § Inventário incorreto;<br>§ Erro na identificação da quantidade de processadores e cores;<br>§ Aplicação inadequada dos mínimos oficiais de licenciamento. | § Não conformidade de licenciamento;<br>§ Insuficiência de cobertura;<br>§ Necessidade de aquisição adicional; e<br>§ Risco financeiro. | § Inventário final;<br>§ Memória de cálculo individualizada por host/servidor;<br>§ Conferência física e lógica;<br>§ Aplicação dos Product Terms;<br>§ Validação formal antes do provisionamento. | Baixa | Alto |
| Infraestrutura física de destino indisponível no prazo necessário | Risco de dependência externa / Risco de cronograma | § Atraso na aquisição, instalação ou configuração de servidores, storage, rede, racks ou demais componentes de contratação correlata. | § Atraso na implantação do ambiente de virtualização, migração das máquinas virtuais e demais marcos dependentes. | § Coordenação com as contratações correlatas;<br>§ Definição de marcos dependentes;<br>§ Acompanhamento do cronograma;<br>§ Comunicação formal da disponibilidade;<br>§ Replanejamento aprovado quando necessário. | Média | Alto |
| Incompatibilidade de hardware, drivers, firmware ou armazenamento | Risco técnico | § Equipamentos ou componentes sem compatibilidade com a versão de Windows Server, Hyper-V ou demais soluções implantadas;<br>§ Firmware ou drivers desatualizados. | § Falha de implantação, instabilidade, perda de desempenho ou impossibilidade de utilização de recursos previstos. | § Validação prévia das matrizes de compatibilidade;<br>§ Atualização de firmware e drivers;<br>§ Testes de integração;<br>§ Implantação piloto; e<br>§ Homologação antes da entrada em produção. | Baixa | Alto |
| Indisponibilidade de serviços durante a migração das máquinas virtuais | Risco operacional / Risco de continuidade | § Falha durante migração;<br>§ Erro de configuração;<br>§ Janela insuficiente;<br>§ Dependências não identificadas; ou<br>§ Indisponibilidade inesperada da infraestrutura. | § Interrupção de sistemas e serviços corporativos; e<br>§ Impacto às atividades da Emgea. | § Migração em ondas;<br>§ Janelas previamente aprovadas;<br>§ Backup válido;<br>§ Piloto;<br>§ Plano de comunicação;<br>§ Monitoramento;<br>§ Plano de rollback; e<br>§ Acompanhamento da equipe da Emgea. | Média | Alto |

| Evento de Risco | Tipo de Risco | Risco / Causa | Consequência | Medidas de Controle | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Perda ou corrupção de dados durante a migração | Risco operacional / Risco de continuidade | § Falha de storage;<br>§ Erro no processo de migração;<br>§ Interrupção inesperada;<br>§ Backup inválido; ou<br>§ Inconsistência de dados. | § Perda de informações;<br>§ Indisponibilidade prolongada;<br>§ Necessidade de restauração; e<br>§ Impacto operacional. | § Backup validado;<br>§ Teste de restauração;<br>§ Checksums ou mecanismos equivalentes;<br>§ Logs de migração;<br>§ Preservação do ambiente de origem até o aceite;<br>§ Plano de recuperação. | Baixa | Alto |
| Máquina virtual ou aplicação incompatível com a plataforma de destino | Risco técnico | § Sistema operacional legado;<br>§ Dependência de aplicação, driver, componente ou configuração não suportada pela plataforma atualizada. | § Impossibilidade de migração;<br>§ Falha funcional;<br>§ Necessidade de manter ambiente legado; ou<br>§ Alteração do planejamento. | § Assessment técnico;<br>§ Inventário de dependências;<br>§ Laboratório;<br>§ Piloto;<br>§ Validação junto aos responsáveis pelas aplicações;<br>§ Definição de solução alternativa; e<br>§ Exclusão formal da onda quando necessária. | Média | Alto |
| Política de segurança causar bloqueio ou indisponibilidade indevida | Risco de segurança da informação / Risco operacional | § Aplicação de política excessivamente restritiva;<br>§ Baseline incompatível;<br>§ Bloqueio de processo; ou<br>§ Ausência de exceção necessária. | § Indisponibilidade de aplicações;<br>§ Interrupção de serviços; ou<br>§ Degradação do ambiente. | § Implantação inicial em grupo piloto;<br>§ Matriz de políticas aprovada;<br>§ Definição controlada de exclusões;<br>§ Monitoramento;<br>§ Janela de mudança; e<br>§ Procedimento de reversão. | Média | Alto |
| Conflito entre o Microsoft Defender e agentes de segurança existentes | Risco de segurança da Informação / Risco técnico | § Coexistência inadequada com Symantec Endpoint Protection ou outros agentes;<br>§ Incompatibilidade de drivers, mecanismos de proteção ou políticas. | § Degradação de desempenho, falha de proteção, indisponibilidade ou instabilidade dos servidores. | § Inventário dos agentes existentes;<br>§ Plano de coexistência, substituição ou remoção;<br>§ Piloto;<br>§ Testes controlados;<br>§ Monitoramento de desempenho; e<br>§ Procedimento de retorno. | Média | Alto |

| Evento de Risco | Tipo de Risco | Risco / Causa | Consequência | Medidas de Controle | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Falha na implantação ou integração dos componentes do System Center | Risco técnico | § Configuração inadequada;<br>§ Pré-requisitos não atendidos;<br>§ Falha de comunicação entre módulos; ou<br>§ Incompatibilidade com componentes do ambiente. | § Administração fragmentada;<br>§ Indisponibilidade de funcionalidades;<br>§ Baixa visibilidade; e<br>§ Retrabalho. | § Arquitetura previamente validada;<br>§ Conferência dos pré-requisitos;<br>§ Implantação por componentes;<br>§ Testes de integração;<br>§ Documentação; e<br>§ Critérios formais de aceite. | Baixa | Alto |
| Transferência de conhecimento insuficiente | Risco de gestão do conhecimento / Risco operacional | § Treinamento superficial;<br>§ Conteúdo desalinhado com o ambiente implantado;<br>§ Ausência de atividades práticas; ou<br>§ Documentação inadequada. | § Dependência excessiva da CONTRATADA;<br>§ Dificuldade de administração; e<br>§ Aumento do risco operacional após o projeto. | § Conteúdo programático mínimo;<br>§ Treinamento prático;<br>§ Material didático;<br>§ Laboratórios;<br>§ Documentação do ambiente;<br>§ Avaliação dos participantes; e<br>§ Acompanhamento da equipe técnica da Emgea. | Baixa | Médio |
| Indisponibilidade de profissionais-chave | Risco de recursos humanos / Risco contratual | § Desligamento, férias, afastamento, substituição inadequada ou alocação insuficiente de especialistas pela CONTRATADA / subcontratada. | § Atraso no cronograma;<br>§ Perda de continuidade; e<br>§ Redução da qualidade técnica dos serviços. | § Equipe compatível com o escopo;<br>§ Profissionais substitutos;<br>§ Exigência de qualificação equivalente ou superior;<br>§ Comunicação prévia; e<br>§ Aprovação da Emgea. | Média | Médio |
| Consumo indevido ou sobreposição do banco de horas | Gestão Contratual / Financeiro | § Utilização do Item 11 para atividades já abrangidas pelos serviços de escopo fechado dos Itens 5 a 10;<br>§ Estimativa inadequada; ou<br>§ Ausência de controle. | § Pagamento em duplicidade;<br>§ Consumo desnecessário do banco de horas; e<br>§ Perda de controle contratual. | § OS detalhada e previamente aprovada;<br>§ Estimativa de esforço;<br>§ Vedação expressa à sobreposição;<br>§ Relatório das horas;<br>§ Controle do saldo;<br>§ Entregáveis e Termo de Aceite. | Baixa | Médio |

| Evento de Risco | Tipo de Risco | Risco / Causa | Consequência | Medidas de Controle | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Acesso indevido a dados, credenciais, configurações ou códigos-fonte | Segurança da Informação | § Credenciais compartilhadas;<br>§ Privilégios excessivos;<br>§ Acesso de profissional não autorizado; ou<br>§ Falha no encerramento dos acessos temporários. | § Incidente de segurança;<br>§ Vazamento de informações;<br>§ Alteração indevida do ambiente; e<br>§ Responsabilização da Emgea. | § Menor privilégio;<br>§ Contas nominativas;<br>§ MFA;<br>§ Segregação de funções;<br>§ Registro de logs;<br>§ Confidencialidade;<br>§ Aprovação dos acessos; e<br>§ Revogação imediata após a atividade. | Baixa | Alto |
| Dependência de terceiros para validação de aplicações ou serviços | Dependência Externa / Cronograma | § Necessidade de atuação de fornecedores de aplicações, rede, storage, backup ou outras soluções que não estejam sob gestão da CONTRATADA. | § Atraso na migração, homologação ou aceite das máquinas virtuais e dos serviços. | § Identificação prévia das dependências;<br>§ Indicação dos responsáveis;<br>§ Cronograma integrado;<br>§ Comunicação antecipada;<br>§ Registro de impedimentos; e<br>§ Replanejamento formal. | Média | Médio |
| Subcontratada ou profissional sem qualificação Microsoft compatível | Técnico / Gestão de Fornecedores | § Seleção inadequada da subcontratada;<br>§ Ausência de designação, experiência ou certificação compatível com a parcela executada;<br>§ Substituição de profissional sem validação. | § Falhas de implantação, indisponibilidade, configuração inadequada, perda de suporte ou comprometimento dos benefícios e condições das soluções Microsoft contratadas. | § Aprovação prévia da subcontratada;<br>§ Comprovação de capacidade Microsoft quando aplicável;<br>§ Validação das certificações e experiência dos profissionais;<br>§ Observância dos requisitos da Seção 18;<br>§ Fiscalização da execução; e<br>§ Substituição quando necessária. | Baixa | Alto |

| Evento de Risco | Tipo de Risco | Risco / Causa | Consequência | Medidas de Controle | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Perda ou limitação de direitos ou benefícios associados ao Software Assurance | Licenciamento / Contratual | § Execução de procedimentos incompatíveis com requisitos oficiais Microsoft;<br>§ Descumprimento de condições aplicáveis ao licenciamento, suporte ou benefícios contratados. | § Restrição de direitos, perda de benefícios, impossibilidade de atualização ou dificuldade de obtenção de suporte oficial. | § Observância dos Product Terms e documentação oficial Microsoft;<br>§ Utilização de parceiro ou profissional qualificado quando exigido;<br>§ Validação prévia de intervenções;<br>§ Responsabilização integral da CONTRATADA pela regularização. | Baixa | Alto |
| Subcontratação em desacordo com os requisitos do TR | Gestão Contratual / Jurídico | § Subcontratação sem aprovação da Emgea;<br>§ Utilização de empresa não qualificada;<br>§ Transferência indevida de responsabilidade ou subcontratação de parcela vedada. | § Descumprimento contratual, risco de baixa qualidade, responsabilização e eventual aplicação de sanções. | § Aprovação prévia;<br>§ Análise documental da subcontratada;<br>§ Delimitação da parcela subcontratada;<br>§ Vedação à subcontratação dos Itens 1 a 4;<br>§ Fiscalização; e<br>§ Aplicação das medidas cabíveis. | Baixa | Alto |



# ANEXO II DO EDITAL

# ORDEM DE SERVIÇO

| CAMPO | INFORMAÇÃO |
|---|---|
| Contrato | |
| Número da Ordem de Serviço | |
| Data de emissão | |
| Unidade solicitante | |
| Responsável pela demanda | |
| 1. Identificação da demanda | |
| 2. Contexto e justificativa | |
| 3. Objetivo | |
| 4. Escopo técnico | |
| 5. Atividades previstas | |
| 6. Produtos ou resultados esperados | |

| CAMPO | INFORMAÇÃO |
|---|---|
| 7. Perfil profissional requerido | |
| 8. Quantidade máxima estimada de horas | |
| 9. Prazo de execução | |
| 10. Premissas e dependências | |
| 11. Restrições | |
| 12. Riscos identificados | |
| 13. Requisitos de segurança | |
| 14. Critérios de aceite | |
| 15. Valor máximo estimado | |

| APROVAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO | |
|---|---|
| Representante da Emgea / Data / Assinatura | |
| Representante da CONTRATADA / Data / Assinatura | |
| Relatório de encerramento | |
| Horas estimadas / Horas executadas | |
| Profissionais envolvidos | |
| Atividades executadas | |
| Produtos entregues | |
| Pendências | |
| Recomendações | |
| Aceite | ( ) Aceito ( ) Aceito com ressalvas ( ) Não aceito |
| Justificativa | |
| Fiscal do Contrato / Data / Assinatura | |

**OBSERVAÇÃO:**
§ Para os Itens 5 a 10, o preenchimento deverá identificar os itens contratados, os ativos abrangidos, a matriz de requisitos e testes e o marco correspondente do Plano de Projeto. Esses documentos poderão ser anexados à Ordem de Serviço e deverão permitir verificar a execução e o aceite do escopo fechado.
§ Para os Itens 5 a 10, os campos "Perfil profissional requerido", "Quantidade máxima estimada de horas" e "Valor máximo estimado" deverão ser preenchidos somente quando necessários ao planejamento ou controle da execução, não constituindo unidade de medição ou fundamento para pagamento por hora. O pagamento desses itens observará o preço contratado do respectivo serviço ou marco de execução, conforme estabelecido no Contrato.
§ Para o Item 11, o preenchimento deverá discriminar as atividades complementares, os profissionais ou perfis, o esforço por atividade, as dependências, os resultados esperados e o limite aprovado de horas. O relatório de encerramento deverá conciliar horas executadas e aceitas com as evidências, os produtos entregues

# ANEXO II DO EDITAL

# MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° X /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A – EMGEA E .....**

A **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. – Emgea** , empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto nº 3.848, de 26 de junho de 2001, conforme autorização prevista no art. 7º da Medida Provisória nº 2.155, de 22 de junho de 2001, atual Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto

de 2001, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da 34ª Assembleia Geral Extraordinária, de 07 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2026, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, Salas nº 401, 501, 701, 801 e 1001, Edifício Carlton Tower, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70070-120, cadastrada sob o CNPJ/MF nº 04.527.335/0001-13 e Inscrição Estadual nº 07.423.948/001-92, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr**. **FERNANDO DAMATA PIMENTEL**, conforme Ata nº 154 , com prazo de gestão unificado de 24 de dezembro de 2025 a 8 de abril de 2027, e Termo de Posse de 24 de dezembro de 2025, e pelo Diretor Comercial, Sr. **MARTVS ANTONIO ALVES DAS CHAGAS**, conforme Ata nº 140 da Reunião Extraordinária realizada em 9 de abril de 2025, e Termo de Pose de 9 de abril de 2025, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro l a d o **.....**, cadastrada(o) no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida(o) na ....., bairro ....., .....-....., CEP.: ....., neste ato representada(o) pelo Sr. .....**.....**....., daqui por diante denominada(o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, para atender às necessidades da **CONTRATANTE,** em conformidade com o que consta do **Processo SEI nº 10034.004047/2026-56** referente ao **Pregão Eletrônico nº 00013/2026**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela Microsoft para o fornecimento, por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA e, quando aplicável à natureza do produto ou da subscrição, do Enterprise Subscription Agreement – EAS, de licenças perpétuas e licenças/subscrições destinadas ao ambiente de servidores, gerenciamento, virtualização, desenvolvimento de sistemas e segurança da Empresa Gestora de Ativos S.A. – Emgea, bem como para a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, configuração, migração, modernização, ativação, treinamento, transferência de conhecimento e consultoria sob demanda, conforme as condições, quantidades, requisitos e especificações estabelecidos neste neste Contrato, pelo período de 36 (trinta e seis) meses ., vinculados ao Edital do Pregão nº 00013/2026, passando a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela Microsoft para o fornecimento, por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA e, quando aplicável à natureza do produto ou da subscrição, do Enterprise Subscription Agreement – EAS, de licenças perpétuas e licenças/subscrições destinadas ao ambiente de servidores, gerenciamento, virtualização, desenvolvimento de sistemas e segurança da Empresa Gestora de Ativos S.A. – Emgea, bem como para a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, configuração, migração, modernização, ativação, treinamento, transferência de conhecimento e consultoria sob demanda, conforme as condições, quantidades, requisitos e especificações estabelecidos neste Contrato, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é composto por itens técnica e operacionalmente interdependentes e está agrupado em um único lote. Para fins de classificação, será considerado o menor valor global do lote, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Contrato.

2.2. Os part numbers, SKUs e identificadores indicados correspondem aos códigos constantes do levantamento realizado durante o planejamento da contratação e deverão ser validados pela Microsoft ou pela própria CONTRATADA, desde que regularmente autorizada pela Microsoft a transacionar os programas de licenciamento objeto desta contratação, com base no catálogo, na tabela de preços, nos Product Terms e nas regras comerciais vigentes do Microsoft Enterprise Agreement – EA e do Enterprise Subscription Agreement – EAS, quando aplicável, na data de apresentação da proposta comercial.

2.3. Caso algum código seja alterado, substituído, descontinuado ou deixe de estar disponível no programa de licenciamento aplicável (EA ou EAS), será admitido exclusivamente código sucessor, composição oficial ou oferta equivalente que seja oficialmente transacionável no respectivo programa, desde que sejam preservados integralmente o produto, a edição, a métrica de licenciamento, os direitos de uso e atualização, o Software Assurance ou direitos equivalentes, o período de cobertura, os quantitativos e as funcionalidades exigidas, sem custos adicionais para a Emgea.

2.4. Não será admitida, sem prévia e expressa alteração deste Contrato, a contratação dos itens

por programa ou canal de licenciamento distinto do Microsoft Enterprise Agreement – EA ou, quando aplicável à natureza do produto, do Enterprise Subscription Agreement – EAS, inclusive por Cloud Solution Provider – CSP, Microsoft Customer Agreement – MCA, Microsoft Product and Services Agreement – MPSA ou outro modelo comercial diverso.

| Lote | Item | Descrição do Item | Modalidade de Licenciamento | Produto | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | Licença Perpétua via EA do CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GS-00495, ou código oficial sucessor/equivalente, em pacote de 2 núcleos, incluindo Windows Server Datacenter, System Center Datacenter e Software Assurance, pelo período de 36 meses. | Enterprise Agreement (EA) | CIS Suite Datacenter Core 2L | 9GS-00495 | Pacote de 2 núcleos | 252 |
| | 2 | Licença Perpétua via EA do CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GA-00006, ou código oficial sucessor/equivalente, em pacote de 2 núcleos, incluindo Windows Server Standard, System Center Standard e Software Assurance, pelo período de 36 meses. | Enterprise Agreement (EA) | CIS Suite Standard Core 2L | 9GA-00006 | Pacote de 2 núcleos | 32 |
| | 3 | Subscrição via EA/EAS do Microsoft Defender Endpoint Server, identificador Microsoft 1NZ-00004, ou código oficial sucessor / equivalente, para proteção de até 150 OSEs de servidor por mês, mantida pelo período de 36 meses. | Enterprise Agreement (EA) / Enterprise Subscription Agreement (EAS) | Defender Endpoint Server | 1NZ-00004 | OSE de servidor protegido / mês | 150 |

| Lote | Item | Descrição do Item | Modalidade de Licenciamento | Produto | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 4 | Subscrição via EA/EAS por usuário nomeado do Visual Studio Enterprise com GitHub ALng LSA, identificador Microsoft QEJ-00001, ou código oficial sucessor / equivalente, incluindo os benefícios oficiais da assinatura tradicionalmente referenciada como MSDN, quando integrantes da oferta vigente, pelo período de 36 meses. | Enterprise Agreement (EA) / Enterprise Subscription Agreement (EAS) | Visual Studio Enterprise com GitHub | QEJ-00001 | Usuário/ano | 10 |
| | 5 | Serviço de implantação e configuração do novo ambiente de virtualização Microsoft, migração da infraestrutura de virtualização atual, migração e modernização das máquinas virtuais e modernização do ambiente de Active Directory, DNS, DHCP e demais serviços de infraestrutura associados. | N/A | N/A | N/A | Serviço | 1 |
| | 6 | Serviço de implantação e configuração do Microsoft System Center, incluindo Virtual Machine Manager, Operations Manager, Configuration Manager e demais componentes necessários e licenciados. | N/A | N/A | N/A | Serviço | 1 |
| | 7 | Serviço de implantação e configuração dos recursos de segurança Microsoft para servidores, incluindo Microsoft Defender Endpoint Server, endurecimento, integração, políticas e onboarding dos ativos abrangidos. | N/A | N/A | N/A | Serviço | 1 |

| Lote | Item | Descrição do Item | Modalidade de Licenciamento | Produto | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 8 | Serviço de implantação, ativação e orientação técnica para o Visual Studio Enterprise com GitHub e benefícios associados à assinatura. | N/A | N/A | N/A | Serviço | 1 |
| | 9 | Treinamento técnico para a equipe de infraestrutura da Emgea em Windows Server, Active Directory, DNS, DHCP, System Center e ambiente de virtualização Microsoft. | N/A | N/A | N/A | Turma | 1 |
| | 10 | Treinamento técnico para a equipe de desenvolvimento da Emgea em Visual Studio Enterprise e integração com GitHub. | N/A | N/A | N/A | Turma | 1 |
| | 11 | Consultoria especializada Microsoft sob demanda, por banco de horas, para apoio técnico complementar às soluções abrangidas pela contratação. | N/A | N/A | N/A | Hora técnica | 1.000 |

Tabela 1: Descrição do objeto.

2.5. As licenças previstas nos Itens 1 e 2 do objeto serão contratadas na modalidade perpétua, acompanhadas de Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e deverão ser processadas por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA.

2.6. Os licenciamentos por subscrição previstos nos Itens 3 e 4 do objeto deverão possuir cobertura pelo período de 36 (trinta e seis) meses e serão processados por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA ou do Enterprise Subscription Agreement – EAS, conforme a natureza e o enquadramento oficial do SKU efetivamente ofertado, preservados os direitos e benefícios exigidos neste Contrato.

2.7. Os direitos de uso, atualização, downgrade, mobilidade, failover, recuperação de desastres, Software Assurance e eventuais direitos remanescentes após o encerramento da cobertura serão aqueles oficialmente estabelecidos pela Microsoft para o produto, o SKU e o programa EA/EAS efetivamente ofertados, não sendo admitida a criação, restrição ou supressão de direitos por interpretação comercial da CONTRATADA.

2.8. As subscrições ou coberturas com unidade de referência anual deverão ser mantidas continuamente ativas durante os três ciclos anuais que compõem a vigência contratual. A subscrição do Item 3 deverá permanecer ativa durante os 36 (trinta e seis) meses, observada a quantidade efetivamente habilitada até o limite contratado e as regras oficiais do EA/EAS aplicáveis ao produto.

2.9. Os quantitativos e as métricas de licenciamento deverão ser confirmados pela CONTRATADA mediante memória de cálculo fundamentada nos Product Terms, nas regras de licenciamento e nas condições comerciais vigentes do EA/EAS, sem redução da cobertura mínima definida neste Contrato.

2.10. As aquisições deverão ser registradas em contrato, enrollment, registro de pedido ou estrutura oficial equivalente vinculada ao EA/EAS da Emgea, preservando-se a titularidade institucional, a rastreabilidade dos pedidos e o acesso administrativo da Emgea aos registros de licenciamento.

2.11. A proposta comercial deverá identificar, para cada item de licenciamento, o programa aplicável (EA ou EAS), o SKU ou part number ofertado, a métrica de licenciamento, a quantidade, o período de cobertura, o pool de produtos quando aplicável, a existência de Software Assurance ou direitos equivalentes e a forma de faturamento, acompanhados de documentação oficial ou validável da Microsoft.

2.12. Os códigos indicados neste Contrato possuem caráter de referência para a composição pretendida. Caso a nomenclatura comercial do produto no EA/EAS utilize License and Software Assurance – L&SA, Subscription License – SL, Software Assurance ou outra designação oficial, a CONTRATADA deverá demonstrar documentalmente a natureza dos direitos concedidos e sua aderência ao período de 36 (trinta e seis) meses e aos demais requisitos deste Contrato.

2.13. Não serão aceitas propostas que processem os Itens 1 a 4 por Cloud Solution Provider – CSP, Microsoft Products and Services Agreement – MPSA, Microsoft Customer Agreement – MCA ou outro programa distinto do EA/EAS, ressalvada eventual estrutura oficial vinculada ao Enterprise Agreement que seja documentalmente comprovada pela Microsoft como aplicável ao SKU e preserve integralmente os direitos, métricas, quantitativos e coberturas exigidos neste Contrato.

2.14. A CONTRATADA não poderá manter os registros de licenciamento exclusivamente em conta, tenant, contrato, cadastro ou ambiente sob seu controle. Todos os pedidos, confirmações, comprovantes de cobertura e informações necessárias à continuidade do licenciamento deverão permanecer acessíveis à Emgea durante a vigência contratual.

2.15. Para fins de dimensionamento, medição e pagamento do Item 3, considera-se OSE de servidor protegido cada ambiente de sistema operacional (Operating System Environment – OSE), físico ou virtual, abrangido pela subscrição e sujeito a licenciamento individual conforme as regras oficiais da Microsoft aplicáveis ao produto efetivamente contratado.

2.16. A quantidade de OSEs protegidos não se confunde necessariamente com a quantidade de equipamentos físicos, hosts ou servidores inventariados no ambiente, devendo a medição observar os ambientes de sistema operacional efetivamente protegidos e licenciados no período.

2.17. As especificações técnicas dos produtos e serviços que compõem o objeto encontram-se detalhadas no Anexo I neste Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza das atividades e a definição da Emgea.

3.2. Quando necessária a execução presencial, os serviços serão prestados na sede da Emgea, localizada no Setor Bancário Sul – SBS, Quadra 2, Bloco J, Edifício Carlton Tower, andares 4º, 5º, 7º, 8º e 10º, Brasília-DF, CEP 70.070-120.

3.3. As atividades de instalação em hosts físicos, configuração de clusters, integração com redes e armazenamento, migração de cargas críticas, testes de contingência e demais intervenções que exijam acesso direto ao Datacenter deverão ser realizadas presencialmente.

3.4. O atendimento remoto deverá utilizar meios seguros autorizados pela Emgea, com autenticação individual, rastreabilidade das ações, limitação de privilégios e observância da Política de Segurança da Informação.

3.5. A execução das atividades ocorrerá nos dias úteis, entre 8h e 19h, desde que não causem indisponibilidade de equipamentos ou serviços de TI.

3.6. Atividades que possam causar indisponibilidade deverão ser realizadas em janelas previamente aprovadas, inclusive à noite, em finais de semana ou feriados, sem cobrança adicional quando integrarem o escopo fechado do item.

3.7. Todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte, equipamentos e demais recursos necessários à execução presencial devem estar incluídas nos preços contratados.

3.8. A prestação dos serviços não implicará dedicação exclusiva de mão de obra nem subordinação direta dos profissionais da CONTRATADA à Emgea.

3.9. A CONTRATADA deverá atuar de forma coordenada com as equipes da Emgea e com fornecedores de hardware, armazenamento, rede, backup, aplicações e demais soluções que possuam dependência técnica com o projeto.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO PROVISIONAMENTO E DO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS E SUBSCRIÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá registrar, provisionar e disponibilizar as licenças perpétuas dos Itens 1 e 2 e os licenciamentos por subscrição dos Itens 3 e 4 por meio do EA/EAS, conforme aplicável a cada SKU, em contrato, enrollment, registro de pedido, tenant ou ambiente administrativo oficial vinculado à Emgea, preservando a titularidade, o controle institucional e a rastreabilidade dos pedidos.

4.2. O fornecimento deverá incluir todos os direitos, chaves, mídias digitais, acessos a downloads, portais, comprovantes de pedido EA/EAS, identificação do contrato ou enrollment aplicável, registros de transação, termos de licença, benefícios de atualização e demais elementos necessários à utilização regular dos produtos durante a vigência.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta, memória de cálculo e documentação oficial ou validável da Microsoft que demonstrem a aderência dos produtos ofertados às métricas, edições, quantitativos e períodos exigidos, bem como sua disponibilidade e transacionabilidade no EA/EAS, conforme aplicável.

4.4. Para os Itens 1 e 2, os quantitativos correspondem às licenças perpétuas adquiridas por meio do EA, acompanhadas de Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observados os direitos e condições oficiais aplicáveis aos SKUs contratados.

4.5. Para o Item 3, a medição considerará a quantidade de OSEs de servidor efetivamente protegidos e licenciados em cada mês, limitada a 150 (cento e cinquenta) OSEs, sem prejuízo da obrigação de a CONTRATADA disponibilizar capacidade para atendimento do quantitativo máximo contratado quando solicitado pela Emgea.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de medição mensal, relatório contendo, no mínimo, identificação do ativo, nome do host ou máquina virtual, sistema operacional, condição física ou virtual, data de ativação ou desativação da proteção e status do respectivo OSE no ambiente de gerenciamento.

4.7. Para o Item 4, as subscrições deverão ser atribuídas a até 10 (dez) usuários nomeados indicados pela Emgea, com possibilidade de reatribuição segundo as regras oficiais vigentes do produto.

4.8. A CONTRATADA não poderá provisionar os produtos em contrato, enrollment, tenant, conta ou ambiente administrativo de sua propriedade ou de terceiros, exigir transferência de domínio, reter credenciais, limitar o acesso administrativo da Emgea ou criar dependência técnica indevida para continuidade do licenciamento.

4.9. O provisionamento inicial deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo prazo inferior indicado na proposta ou impedimento formalmente comprovado e aceito pela Emgea.

4.10. A CONTRATADA deverá apresentar documentação oficial ou passível de validação em ambiente oficial da Microsoft que comprove o correto processamento das licenças e subscrições contratadas, contendo, quando aplicável, identificação do contrato ou enrollment EA/EAS, número ou identificação do pedido, produto, SKU, quantidade, modalidade de licenciamento, período de cobertura e demais informações necessárias à comprovação da regularidade do licenciamento.

4.11. A comprovação poderá ser realizada mediante relatório, extrato, histórico de pedidos, resumo de licenciamento ou documento equivalente disponibilizado pela Microsoft em plataforma oficial aplicável ao programa de licenciamento contratado.

4.12. Os registros deverão estar vinculados à Emgea e permanecer disponíveis para consulta durante toda a vigência contratual.

4.13. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer alteração de SKU, part number, disponibilidade no EA/EAS, regra comercial, restrição de uso ou condição de licenciamento que possa afetar a contratação, apresentando a alternativa oficial aplicável no EA/EAS para análise e

aprovação da Emgea.

4.14. O recebimento provisório das licenças e subscrições ocorrerá após a entrega dos comprovantes e a disponibilização dos produtos nos portais institucionais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência inicial.

4.15. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante validação da quantidade, edição, métrica, vigência, conta de destino, direitos de atualização e funcionamento dos mecanismos de download ou ativação.

4.16. A eventual ativação técnica dos produtos não substitui o recebimento definitivo nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por erro de licenciamento, quantidade insuficiente, restrição indevida ou descontinuidade durante a vigência.

4.17. A cobertura de Software Assurance dos Itens 1 e 2 deverá permanecer válida durante os 36 (trinta e seis) meses, e as subscrições dos Itens 3 e 4 deverão ser renovadas ou mantidas com antecedência suficiente para impedir qualquer interrupção dos benefícios de atualização, dos direitos associados às subscrições ou da proteção dos servidores.

4.18. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada ciclo anual, relatório de situação do licenciamento, contendo produto, SKU, quantidade, modalidade de licenciamento, programa aplicável (EA ou EAS), identificação do contrato ou enrollment, número ou referência do pedido, período de cobertura do Software Assurance ou da subscrição, conforme aplicável, e evidência de regularidade.

4.19. Os serviços técnicos serão recebidos provisoriamente após a entrega dos produtos previstos no Plano de Projeto e definitivamente após a validação técnica, a correção das pendências e a emissão do Termo de Aceite pela Emgea.

4.20. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade pela correção de vícios, falhas, omissões ou desconformidades relacionadas à execução contratual que sejam identificadas posteriormente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência de 3 (três) anos, contada a partir da data de sua assinatura, conforme o art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto a ser contratado é considerado de natureza comum e pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Emgea, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado para esta contratação é sigiloso.

7.2. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

| Lote | Item | Descrição do Item | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. | Preço Unitário 36 Meses (R$) | Preço Total 36 Meses (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Lote | Item | Descrição do Item | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. | Preço Unitário 36 Meses (R$) | Preço Total 36 Meses (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | Licença Perpétua via EA do CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GS-00495, ou código oficial sucessor / equivalente, em pacote de 2 núcleos, incluindo Windows Server Datacenter, System Center Datacenter e Software Assurance, pelo período de 36 meses. | 9GS-00495 | Pacote de 2 núcleos | 252 | | |
| | 2 | Licença Perpétua via EA do CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GA-00006, ou código oficial sucessor / equivalente, em pacote de 2 núcleos, incluindo Windows Server Standard, System Center Standard e Software Assurance, pelo período de 36 meses. | 9GA-00006 | Pacote de 2 núcleos | 32 | | |
| | 3 | Subscrição via EA/EAS do Microsoft Defender Endpoint Server, identificador Microsoft 1NZ-00004, ou código oficial sucessor / equivalente, para proteção de até 150 OSEs de servidor por mês, mantida pelo período de 36 meses. | 1NZ-00004 | OSE de servidor protegido/mês | 150 | | |
| | 4 | Licenciamento via EA/EAS por usuário nomeado do Visual Studio Enterprise com GitHub ALng LSA, identificador Microsoft QEJ-00001, ou código oficial sucessor / equivalente, incluindo os benefícios oficiais da assinatura tradicionalmente referenciada como MSDN, quando integrantes da oferta vigente, pelo período de 36 meses. | QEJ-00001 | Usuário/ano | 10 | | |

| Lote | Item | Descrição do Item | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. | Preço Unitário 36 Meses (R$) | Preço Total 36 Meses (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 5 | Serviço de implantação e configuração do novo ambiente de virtualização Microsoft, migração da infraestrutura de virtualização atual, migração e modernização das máquinas virtuais e modernização do ambiente de Active Directory, DNS, DHCP e demais serviços de infraestrutura associados. | N/A | Serviço | 1 | | |
| | 6 | Serviço de implantação e configuração do Microsoft System Center, incluindo Virtual Machine Manager, Operations Manager, Configuration Manager e demais componentes necessários e licenciados. | N/A | Serviço | 1 | | |
| | 7 | Serviço de implantação e configuração dos recursos de segurança Microsoft para servidores, incluindo Microsoft Defender Endpoint Server, endurecimento, integração, políticas e onboarding dos ativos abrangidos. | N/A | Serviço | 1 | | |
| | 8 | Serviço de implantação, ativação e orientação técnica para o Visual Studio Enterprise com GitHub e benefícios associados à assinatura. | N/A | Serviço | 1 | | |
| | 9 | Treinamento técnico para a equipe de infraestrutura da Emgea em Windows Server, Active Directory, DNS, DHCP, System Center e ambiente de virtualização Microsoft. | N/A | Turma | 1 | | |

| Lote | Item | Descrição do Item | Part Number (SKU) | Unidade de Medida | Qtd. | Preço Unitário 36 Meses (R$) | Preço Total 36 Meses (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 10 | Treinamento técnico para a equipe de desenvolvimento da Emgea em Visual Studio Enterprise e integração com GitHub. | N/A | Turma | 1 | | |
| | 11 | Consultoria especializada Microsoft sob demanda, por banco de horas, para apoio técnico complementar às soluções abrangidas pela contratação. | N/A | Hora técnica | 1.000 | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)** | | | | | | | |

Tabela 4: Valores estimados para contratação do objeto.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários estão previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG da Emgea para o exercício de 2026, aprovado pelo Decreto nº 12.804, de 29 de dezembro de 2025, e alterado pela Portaria MGI nº 3.277, de 15 de abril de 2026, estando classificados da seguinte forma:

| ITEM | OBJETO | CONTA CONTÁBIL | RUBRICA ORÇAMENTÁRIA | ITEM ORÇAMENTÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 e 2 | Aquisição de licenças de software | 132.01.07 – Sistemas Aplicativos – Software | 2.107.010.320 – Aquisição/Manutenção de Software de TI | 1061 – Aquisição e Manutenção de Softwares de TI |
| 3 e 11 | Subscrição de Software, Serviços de TI, Treinamento e Consultoria de TI | 452.06.06 – Despesas Serv. Terc. Equipamento TI | 2.205.010.000 – Serviços de Terceiros Tecnologia da Informação | Item Orçamentário 1080 – Manutenção de Equipamentos e Sistemas TI |

Tabela 5: Classificação orçamentária dos itens que compõem o objeto a ser contratado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos Itens 1 e 2, correspondentes a licenças perpétuas com Software Assurance por 36 (trinta e seis) meses, e do Item 4, correspondente ao licenciamento por usuário com cobertura de 36 (trinta e seis) meses, será realizado em 3 (três) parcelas anuais, correspondentes a cada ciclo de 12 (doze) meses de cobertura do Software Assurance e/ou da assinatura, conforme aplicável, registrado no EA/EAS, observadas as condições comerciais oficiais dos SKUs ofertados e sem alteração da natureza perpétua das licenças dos Itens 1 e 2.

9.2. A primeira parcela será paga após o correto processamento do pedido no EA/EAS, a aquisição e o provisionamento das licenças perpétuas dos Itens 1 e 2 e do licenciamento do Item 4, a validação das quantidades, edições, métricas, identificação do contrato ou enrollment, período de cobertura e a emissão do respectivo Termo de Aceite.

9.2.1. A segunda parcela será paga após o decurso de 12 (doze) meses, mediante comprovação de que a cobertura de Software Assurance dos Itens 1 e 2 e a subscrição do Item 4 permanecem ativas, regulares e sem descontinuidade para o segundo ciclo anual.

9.2.2. A terceira parcela será paga após o decurso de 24 (vinte e quatro) meses, mediante comprovação de que a cobertura de Software Assurance dos Itens 1 e 2 e a subscrição do Item 4 permanecem ativas, regulares e sem descontinuidade para o terceiro ciclo anual, até o encerramento da

vigência contratual.

9.2.3. Para os Itens 1 e 2, o valor total contratado de cada item será distribuído em 3 (três) parcelas anuais, correspondentes a aproximadamente 1/3 (um terço) do respectivo valor total contratado, admitindo-se ajuste residual de centavos em uma das parcelas para assegurar que a soma dos pagamentos corresponda exatamente ao valor total do item, observadas as condições de aceite e, quando aplicável, o reajuste previsto no Item 26.

9.3. O pagamento do Item 3 será realizado mensalmente, conforme a quantidade de OSEs de servidor efetivamente protegidos, licenciados e aceitos no período, limitada a 150 (cento e cinquenta) OSEs por mês.

9.4. A medição mensal será comprovada por relatório extraído do ambiente de gerenciamento ou por evidência oficial equivalente, contendo os OSEs protegidos no período, observadas as regras previstas nos Itens 8.5 e 8.5.1 deste Contrato.

9.5. Os pagamentos dos Itens 5 a 8 serão realizados de acordo com os marcos de execução e respectivos entregáveis definidos no cronograma físico-financeiro aprovado, após o aceite pela Emgea. Quando não houver parcelamento do serviço em marcos de pagamento, o pagamento será realizado após sua conclusão e aceite definitivo.

9.6. Os pagamentos dos Itens 9 e 10 serão realizados após a conclusão dos respectivos treinamentos, entrega dos materiais, certificados e emissão do Termo de Aceite. O pagamento do Item 11 será realizado conforme as horas efetivamente executadas e aceitas em cada Ordem de Serviço.

9.6.1. Não serão pagas horas:

a) Executadas sem Ordem de Serviço previamente aprovada;

b) Não comprovadas por relatório de execução;

c) Que excedam o limite autorizado;

d) Relacionadas a atividades já incluídas nos Itens 5 a 10; ou

e) Referentes a produtos ou resultados não aceitos pela Emgea.

9.6.2. Não haverá consumo mínimo obrigatório do banco de horas.

9.7. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, desde que acompanhada do respectivo Termo de Aceite e dos demais documentos exigidos.

9.8. A existência de pendência, divergência ou desconformidade suspenderá o pagamento da parcela afetada até a sua regularização.

9.9. O aceite de determinado produto ou serviço não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de vícios, falhas ou desconformidades posteriormente identificados e relacionados à execução contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços dos Itens 1 a 4 deverão contemplar integralmente o processamento no EA/EAS, conforme aplicável a cada SKU, a aquisição das licenças perpétuas dos Itens 1 e 2, a cobertura de Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses e a disponibilização e manutenção dos licenciamentos dos Itens 3 e 4 durante o mesmo período, observada a forma de pagamento definida neste Contrato e as regras legais de reajuste aplicáveis. Alterações unilaterais de tabela, câmbio, política comercial ou preço de referência da Microsoft não produzirão, por si sós, reajuste automático do preço contratado.

10.1.1. Os preços dos Itens 1 a 4 serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

10.1.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores das parcelas ainda não vencidas poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, observada a legislação aplicável.

10.1.3. O reajuste não implicará repasse automático de variações cambiais, alterações de tabela, política comercial ou preço de referência da Microsoft.

10.2. Os preços dos Itens 5 a 10 serão fixos e irreajustáveis durante o período previsto para a execução dos respectivos serviços, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.3. O preço unitário da hora técnica do Item 11 será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta.

10.3.1. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o preço da hora técnica poderá ser reajustado mediante solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente às horas executadas após a anualidade.

10.3.2. O reajuste dependerá de análise e aprovação da Emgea e não será aplicado retroativamente a serviços já executados ou faturados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência de garantia na execução do objeto.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida por representantes da Emgea, aos quais caberá dirimir as dúvidas que surgirem durante a prestação dos serviços e dar ciência à Administração acerca das ocorrências verificadas.

12.2. A fiscalização de que trata o subitem 21.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Emgea ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da adequada alocação dos recursos necessários e da entrega dos produtos e serviços de acordo com o estabelecido neste Contrato.

12.4. A Emgea reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, por meio de representante designado para esse fim, com fundamento no art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da Emgea - LG.NOR.008.05.

12.5. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, em seus anexos e nos demais documentos integrantes da contratação.

12.6. A apuração das entregas dos serviços não considerará os períodos de indisponibilidade devidamente justificados, decorrentes de:

a) períodos de interrupção previamente acordados;

b) interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução das atividades, como o fornecimento de energia elétrica; e

c) caso fortuito ou força maior.

12.7. A qualidade da execução será avaliada conforme os indicadores, metas, evidências, prazos e critérios de aceite estabelecidos no Item 14 e no Anexo I deste Contrato.

12.7.1. A fiscalização deverá registrar as entregas, pendências, desconformidades, horas executadas, evidências apresentadas e resultados aceitos, observando a natureza de cada item contratado.

12.8. A fiscalização deverá atestar as notas fiscais correspondentes às demandas após verificar o cumprimento dos indicadores e a eventual incidência de glosas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1. A execução dos serviços técnicos será formalizada por Ordem de Serviço – OS, emitida pela Emgea, conforme modelo constante do Anexo II do Contrato.

13.2. Os serviços de escopo fechado dos Itens 5 a 10 do objeto poderão ser organizados em uma ou mais Ordens de Serviço, vinculadas aos respectivos Planos de Projeto e marcos de execução.

13.3. A consultoria do Item 11 do objeto somente poderá ser executada mediante Ordem de Serviço específica, com indicação do objetivo, contexto, escopo, perfil profissional, quantidade máxima de horas, prazo, entregáveis, dependências, riscos e critérios de aceite.

13.4. Antes da emissão da OS de consultoria, a CONTRATADA deverá apresentar estimativa de esforço, atividades, cronograma e produtos, não podendo iniciar os trabalhos sem aprovação formal da Emgea.

13.5. A emissão da OS não implica obrigação de consumo integral da quantidade estimada, sendo remuneradas apenas as horas efetivamente executadas, comprovadas e aceitas.

13.6. Não poderão ser remuneradas pelo banco de horas atividades já incluídas nos serviços de escopo fechado dos Itens 5 a 10 do objeto, nem retrabalho decorrente de falha da CONTRATADA.

13.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução contendo profissionais, datas, horas, atividades, evidências, produtos entregues, pendências, recomendações e saldo do banco de horas.

13.8. Cada Ordem de Serviço deverá possuir Termo de Aceite vinculado, emitido após a validação dos entregáveis pela Emgea.

13.9. A Ordem de Serviço deverá identificar os itens do objeto a que se refere, os ativos ou componentes abrangidos, os entregáveis e os critérios de aceite correspondentes.

13.10. Para os Itens 5 a 10 do objeto, a Ordem de Serviço deverá registrar sua vinculação ao respectivo serviço de escopo fechado, ao Plano de Projeto, ao marco contratual aplicável e à matriz de requisitos e testes, quando existente;

13.11. Para o Item 11 do objeto, deverá demonstrar o caráter complementar da demanda e o limite de horas previamente aprovado, permitindo conferir que a mesma atividade não seja remunerada em duplicidade.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1. A qualidade da execução será aferida por indicadores objetivos, sem prejuízo de outros critérios de aceite definidos nos Planos de Projeto e nas Ordens de Serviço.

| INDICADOR | META | EVIDÊNCIA |
|---|---|---|
| Provisionamento das licenças e subscrições | 100% no prazo e na conta institucional indicada | Comprovantes dos portais e relatório de licenciamento |
| Continuidade da cobertura e das subscrições | Ausência de interrupção da cobertura de Software Assurance e das subscrições durante 36 meses | Relatórios mensais/anuais e consulta aos portais |
| Entrega dos Planos de Projeto | 100% no prazo | Documentos protocolados e aprovados |
| Implantação do ambiente de virtualização | 100% dos componentes aprovados | Checklist técnico, testes de cluster e Termo de Aceite |
| Migração das máquinas virtuais | 100% das máquinas virtuais constantes do inventário executivo aprovado, considerando o ambiente existente até a conclusão do levantamento técnico previsto no cronograma, ressalvadas as exclusões ou impedimentos formalmente aprovados pela Emgea. | Relatório por onda, evidências e validação |

| INDICADOR | META | EVIDÊNCIA |
|---|---|---|
| Modernização do Active Directory, DNS e DHCP | 100% dos componentes e serviços abrangidos pelo Plano de Projeto modernizados, migrados e homologados. | Relatório de diagnóstico, documentação as built, testes de replicação, DNS, autenticação, atribuição/renovação de IP, reservas, opções e, quando aplicável, failover, além do Termo de Aceite |
| Implantação do System Center | 100% dos módulos e integrações aprovados | Relatório de configuração, console e testes |
| Proteção dos servidores | Onboarding dos servidores físicos e virtuais indicados pela Emgea, até o limite de 150 OSEs de servidor protegidos | Inventário dos OSEs protegidos, portal de gerenciamento e relatório de políticas |
| Documentação técnica | 100% dos documentos previstos entregues | Repositório documental e Termo de Aceite |
| Treinamentos | 100% das turmas, carga horária e materiais entregues | Listas de presença, certificados e avaliação |
| Consultoria sob demanda | Atendimento e entrega conforme Ordem de Serviço | Relatório de horas, produtos e Termo de Aceite |

Tabela 3: Indicadores mínimos de execução e aceite.

14.2. Para atividades que impliquem indisponibilidade ou risco elevado, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica disponível durante toda a janela de mudança e iniciar o tratamento de incidente crítico em até 2 (duas) horas após a comunicação da Emgea.

14.3. Demandas críticas do banco de horas terão início de atendimento em até 2 (duas) horas úteis; demandas de alta prioridade, em até 4 (quatro) horas úteis; e demandas normais, em até 1 (um) dia útil, salvo prazo específico aprovado na Ordem de Serviço.

14.4. O descumprimento dos indicadores poderá resultar em rejeição do entregável, exigência de correção, glosa proporcional ou aplicação das sanções previstas, observadas a causa, a gravidade, o impacto e a responsabilidade efetiva da CONTRATADA.

14.5. Não serão considerados descumprimentos os atrasos comprovadamente decorrentes de indisponibilidade de infraestrutura, acessos, informações, aprovações ou fornecedores sob responsabilidade da Emgea, desde que a CONTRATADA tenha comunicado tempestivamente o impedimento.

14.6. Os indicadores de implantação serão aferidos pelo funcionamento das capacidades previstas no ANEXO I e aprovadas nos Planos de Projeto, com rastreabilidade entre requisito, ativo ou componente, configuração executada, teste, resultado e validação da Emgea.

14.6.1. A existência de software instalado, console acessível ou captura de tela isolada não será suficiente para comprovar entrega funcional.

14.7. As exceções ao inventário ou à cobertura aprovada deverão indicar ativo, motivo, dependência, impacto, responsável, medida de tratamento e decisão da Emgea.

14.7.1. A formalização de exceção não afasta a obrigação de corrigir falhas de execução da CONTRATADA nem permite utilizar o banco de horas para concluir entregas já incluídas no escopo fechado.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Indicar um representante responsável pelo Contrato, que realizará seu acompanhamento, atuando como interlocutor principal perante a Emgea.

15.2. Disponibilizar canal de atendimento por telefone e correio eletrônico durante o horário comercial e manter equipe de contato disponível durante as janelas de implantação, migração e mudança previamente aprovadas, inclusive fora do horário comercial quando assim previsto no Plano de Execução.

15.3. Fornecer à Emgea a relação dos responsáveis pelas áreas técnica, comercial e contratual, bem como dos profissionais encarregados da execução dos serviços, contendo nome, função, telefone e

endereço eletrônico corporativo.

15.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato da Emgea, por escrito, a existência de anormalidades, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

15.5. Proceder a todos os levantamentos que se fizerem necessários para o planejamento das atividades a serem executadas.

15.6. Atender prontamente e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Emgea.

15.7. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e prepostos e pelos danos causados diretamente à Emgea ou a terceiros durante a execução do Contrato, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, observadas as disposições do art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

15.8. Ressarcir ou reparar qualquer dano causado aos bens de propriedade da Emgea, desde que seja comprovadamente decorrente dos serviços executados pela CONTRATADA.

15.9. No caso de ressarcimento à Emgea, será indicada por esta uma conta bancária ou outro meio para que a CONTRATADA efetue o ressarcimento, quando for o caso.

15.10. Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as normas, políticas e disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.

15.11. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de reclamações e ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros relacionadas a danos diretamente causados pela execução do Contrato.

15.12. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as relativas ao deslocamento de seus empregados, dentro ou fora do Distrito Federal.

15.13. Executar os serviços por intermédio de profissionais tecnicamente qualificados e, quando exigido, em conformidade com os requisitos de qualificação e certificação previstos nos Itens 18.15 a 18.17 deste Contrato.

15.14. Submeter à aprovação prévia da Emgea todas as intervenções que possam alterar hosts, clusters, redes virtuais, armazenamento, máquinas virtuais, sistemas operacionais, Active Directory, controladores de domínio, DNS, DHCP, políticas de grupo, bancos de dados, políticas de segurança, agentes, consoles, repositórios, permissões, mecanismos de proteção ou disponibilidade dos serviços.

15.15. Em caso de paralisação, rescisão ou encerramento dos serviços, entregar à Emgea toda a documentação, registros, evidências, configurações, relatórios, planos e demais produtos elaborados, preservando a integridade e a continuidade do ambiente.

15.16. Executar os serviços de acordo com as políticas, normas e procedimentos de segurança existentes na Emgea e manter a integridade do ambiente tecnológico da empresa durante a vigência do Contrato.

15.17. Responsabilizar-se pelos recursos materiais, tecnológicos, humanos e financeiros necessários à execução dos serviços, devendo providenciar os meios adequados à execução dos serviços contratados.

15.18. Arcar com os prejuízos causados à Emgea ou a terceiros em decorrência de ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução dos serviços contratados.

15.19. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste Contrato nos quais sejam identificados vícios ou incorreções decorrentes da execução.

15.20. Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências da Emgea, devendo os técnicos apresentar-se devidamente identificados por crachá e, quando aplicável, uniformizados.

15.21. Adotar as providências necessárias para que seus funcionários ou prepostos observem a Política de Segurança da Informação, o Código de Ética, Integridade e Conduta disponível no sítio institucional da Emgea, bem como as demais normas e procedimentos adotados pela empresa.

15.22. Manter sigilo, garantir a integridade e a disponibilidade dos documentos e informações que,

em decorrência do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por perdas ou danos causados à Emgea e a terceiros.

15.23. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos e as demais obrigações pactuadas no Contrato, observadas as responsabilidades legais aplicáveis.

15.24. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas e com os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do Contrato, bem como com os custos relativos ao deslocamento e à estada de seus profissionais, quando houver.

15.25. Manter os profissionais necessários à execução das atividades, com vistas ao cumprimento dos prazos e níveis de serviço e ao atendimento dos requisitos estabelecidos.

15.26. Substituir, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato da Emgea, o representante ou profissional cuja qualificação, atuação, conduta ou permanência seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina da Emgea ou ao interesse público. Nesse caso, a CONTRATADA deverá providenciar novo profissional com qualificação, experiência e nível de conhecimento equivalentes aos do profissional substituído, devidamente comprovados.

15.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.

15.28. Observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

15.29. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de sua proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.30. Executar os serviços em conformidade com as especificações, os prazos e o local estabelecidos neste Contrato.

15.31. Prestar à Emgea todos os esclarecimentos necessários relacionados à execução dos serviços contratados e sujeitar-se às orientações do Fiscal do Contrato.

15.32. Relatar à Emgea, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as irregularidades que impeçam, alterem ou retardem a execução dos serviços contratados, registrando a ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessários ao seu esclarecimento, sem prejuízo da análise pela Administração e da aplicação das sanções previstas.

15.33. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.34. Atender aos requisitos de sustentabilidade socioambiental previstos na legislação vigente.

15.35. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome da Emgea ou fazer referência à sua condição de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como cartões de visita, anúncios e impressos.

15.36. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito da Emgea.

15.37. Executar os serviços em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.38. Cada uma das partes concorda e garante que é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD.

15.39. A partir da data em que tomar conhecimento ou receber informações disponibilizadas pela Emgea, a CONTRATADA obriga-se a:

15.40. Manter, por si, por seus colaboradores e por quaisquer outras pessoas que venham a obter informações em função do Contrato, o sigilo absoluto das informações, não devendo utilizá-las para finalidade diversa daquela para a qual foram disponibilizadas;

15.41. Instruir devidamente seus colaboradores quanto às melhores práticas de segurança da informação e às condutas necessárias à manutenção do sigilo;

15.42. Não transportar informações para fora das dependências ou dos ambientes da Emgea sem estar expressamente autorizada por esta, salvo quando permitido pelo Contrato;

15.43. Não reproduzir, sem anuência da Emgea, parte ou a totalidade das informações classificadas, salvo quando formalmente autorizada ou quando necessário ao desenvolvimento de suas atribuições; e

15.44. Devolver, quando solicitado pela Emgea ou após o encerramento do Contrato, qualquer documento que contenha informação classificada e que esteja sob sua tutela, inclusive notas pessoais, registros e documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou mantidos sob seu controle.

15.45. A CONTRATADA garante que:

15.45.1. Realiza o tratamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades permitidas pelo Contrato;

15.45.2. Notifica a Emgea, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre as situações previstas nos subitens seguintes, ressalvado o prazo específico estabelecido para incidentes de segurança envolvendo dados pessoais:

15.45.3. Quaisquer solicitações formuladas por titular em relação aos seus dados pessoais, incluindo pedidos de acesso, retificação, exclusão ou outros de natureza semelhante, não devendo a CONTRATADA responder a tais solicitações, salvo se expressamente autorizada pela Emgea.

15.45.4. Qualquer reclamação relacionada ao tratamento de dados pessoais, incluindo alegações de que o tratamento viola os direitos do titular.

15.45.5. Qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais tratados em decorrência do Contrato deverá ser comunicado à Emgea imediatamente após sua identificação e, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do conhecimento do incidente pela CONTRATADA, ainda que, nesse momento, não estejam disponíveis todas as informações necessárias à conclusão da apuração.

15.45.6. A comunicação inicial deverá conter, sempre que disponíveis, informações sobre a natureza do incidente, data e horário da identificação, sistemas, ambientes e categorias de dados potencialmente afetados, quantidade estimada de titulares ou registros envolvidos, medidas de contenção adotadas, riscos identificados e ponto de contato responsável pelo acompanhamento do incidente.

15.45.7. As informações ainda não disponíveis no momento da comunicação inicial deverão ser complementadas pela CONTRATADA à medida que forem apuradas, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à contenção, mitigação, investigação e preservação das evidências.

15.45.8. A CONTRATADA deverá prestar à Emgea todo o apoio técnico e documental necessário à avaliação do incidente, à adoção das medidas de resposta e, quando aplicável, ao cumprimento das obrigações de comunicação perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares dos dados.

15.45.9. Qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais em decorrência do Contrato.

15.46. Coopera com a Emgea nas ações decorrentes da notificação descrita neste Contrato e atende, dentro dos limites técnicos razoáveis, às solicitações relativas às referidas reivindicações, fornecendo as informações solicitadas no menor prazo possível.

15.47. Mantém os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exige dos seus colaboradores que tratem os dados pessoais com observância dessas obrigações.

15.48. Limita o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar as referidas informações para fins de cumprir suas obrigações junto à Emgea.

15.49. Adota medidas técnicas e de governança destinadas a proteger os dados pessoais contra incidentes e a assegurar nível de segurança compatível com os riscos apresentados pelo tratamento, com a natureza dos dados pessoais e com as tecnologias de segurança razoavelmente disponíveis no setor de

atuação das partes.

15.50. Coopera com a Emgea em caso de qualquer incidente, devendo:

15.50.1. Adotar todas as medidas necessárias para conter o incidente envolvendo dados pessoais, mitigar seus efeitos e minimizar possíveis impactos negativos aos titulares.

15.50.2. Fornecer à Emgea todas as informações necessárias à apuração do ocorrido.

15.50.3. Abster-se de realizar qualquer comunicação à ANPD, a outras autoridades públicas brasileiras, aos titulares ou a terceiros sem a prévia e expressa concordância da Emgea, à qual caberá aprovar a redação final e definir o responsável pela realização das comunicações, observadas as disposições da LGPD.

15.51. Compromete-se a cumprir os requisitos da LGPD sempre que realizar a transferência de dados pessoais ao exterior ou a terceiros.

15.52. Mediante solicitação da Emgea, a CONTRATADA compromete-se a conceder acesso aos documentos e registros necessários à verificação das obrigações previstas no Contrato.

15.53. Registrar e provisionar as licenças perpétuas e os licenciamentos por subscrição por meio do EA/EAS, conforme aplicável a cada SKU, no contrato, enrollment, portal ou ambiente administrativo institucional indicado pela Emgea.

15.54. Não exigir a transferência de propriedade ou controle das contas administrativas, contratos de licenciamento, portais, chaves, dados, repositórios ou ativos digitais da Emgea.

15.55. Utilizar contas individuais e nominativas, observando o princípio do menor privilégio, a segregação de funções, a autenticação multifator e o prazo de validade compatível com cada atividade.

15.56. Registrar as alterações realizadas, indicando data, profissional responsável, justificativa, configuração anterior, configuração aplicada e evidência de validação.

15.57. Elaborar procedimentos de contingência e reversão para as mudanças que possam afetar a disponibilidade, o acesso aos recursos tecnológicos ou o funcionamento dos serviços corporativos.

15.58. Comunicar imediatamente à Emgea qualquer alteração não planejada, falha, indisponibilidade, incidente, risco ou comportamento inesperado identificado durante a execução.

15.59. Preservar a titularidade da Emgea sobre dados, configurações, políticas, registros, relatórios, documentações e demais ativos produzidos durante a execução.

15.60. Cooperar com a Microsoft e com outros fornecedores indicados pela Emgea quando necessário à solução de dependências, sem transferência indevida de responsabilidade.

15.61. Remover ou solicitar a remoção dos acessos temporários concedidos aos seus profissionais após a conclusão das respectivas atividades.

15.62. Entregar documentação atualizada em formato editável e não proprietário, sempre que aplicável.

15.63. Não utilizar dados reais, informações sigilosas ou credenciais em ambientes de demonstração, treinamento ou teste sem autorização expressa da Emgea.

15.63.1. Submeter previamente à aprovação da Emgea qualquer subcontratação dos serviços previstos nos Itens 5 a 11, apresentando a identificação da empresa, a parcela do objeto a ser executada e a documentação necessária à comprovação de sua qualificação técnica.

15.63.2. Assegurar que as empresas subcontratadas e seus profissionais atendam integralmente aos requisitos técnicos, de segurança, confidencialidade, proteção de dados, qualificação profissional, certificações e demais condições estabelecidas neste Contrato para as atividades que executarem.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMGEA

16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de empregados especialmente designados.

16.2. Fornecer à CONTRATADA relação contendo os nomes dos fiscais do Contrato designados pela Emgea.

16.3. Fornecer à CONTRATADA relação contendo os nomes dos empregados da Superintendência de Tecnologia – SUTEC credenciados a solicitar e acompanhar os serviços contratados.

16.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da Emgea, quando necessário à execução das atividades relacionadas aos serviços contratados, desde que estejam devidamente identificados, sendo vedado o trânsito por áreas estranhas às suas atividades, salvo autorização expressa da Emgea.

16.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por empregados ou prepostos da CONTRATADA, necessários à execução do objeto descrito neste Contrato.

16.6. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições pactuados, desde que estejam em conformidade com as exigências contratuais.

16.7. Impugnar o pagamento de valores relativos a eventuais divergências entre as faturas e os fornecimentos, licenças, subscrições ou serviços executados pela CONTRATADA.

16.8. Informar à CONTRATADA os atos, fatos ou circunstâncias que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto.

16.9. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do Contrato.

16.10. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos, produtos ou serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.11. Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas ou modificações de arquitetura propostas para a solução.

16.12. Manter pessoal técnico disponível para prestar esclarecimentos sobre o ambiente tecnológico da Emgea e sobre os serviços a serem executados pela CONTRATADA.

16.13. Não permitir que pessoas não autorizadas realizem alterações nas configurações, políticas ou componentes abrangidos pelos serviços em execução, sem prejuízo da atuação de outros fornecedores ou equipes formalmente indicados pela Emgea.

16.14. Exigir a substituição de qualquer profissional cuja conduta ou capacidade técnica seja considerada inadequada ao desempenho dos serviços a serem executados, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

16.15. Efetuar vistoria nos serviços realizados e aplicar as penalidades previstas no Contrato, caso seja constatada a execução de serviços em desacordo com as condições contratuais.

16.16. Aplicar as sanções conforme previsto neste Contrato e na legislação vigente.

16.17. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca das eventuais imperfeições identificadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

16.18. Cada uma das partes concorda e garante que é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

16.19. A Emgea reconhece que, para a prestação dos serviços contratados, deverá disponibilizar à CONTRATADA os acessos, informações e condições técnicas estritamente necessários à execução das atividades autorizadas.

16.20. A Emgea garante que:

16.21. Os dados pessoais compartilhados, transferidos ou de qualquer forma disponibilizados para acesso e utilização pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, foram coletados, transferidos ou tratados de qualquer forma em conformidade com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil.

16.22. É capaz de assegurar os direitos dos titulares garantidos pela LGPD.

16.23. Cumpre todos os princípios aplicáveis ao tratamento de dados pessoais estabelecidos pela LGPD, o que significa que a Emgea apenas compartilha ou transfere dados pessoais ou disponibiliza à CONTRATADA acesso a dados pessoais pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.

16.24. Comunicará à ANPD, conforme os requisitos da LGPD, a ocorrência de eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

16.25. Disponibilizar, conforme necessidade e autorização, informações sobre servidores físicos, hosts, clusters, máquinas virtuais, Active Directory, DNS, DHCP, políticas de grupo, redes, armazenamento, bancos de dados, aplicações, repositórios, usuários licenciados, políticas de segurança, integrações e demais componentes relacionados ao escopo.

16.26. Indicar os responsáveis pela aprovação dos Planos de Virtualização, Modernização do Active Directory, DNS e DHCP, Migração de Máquinas Virtuais, System Center, Segurança, Visual Studio e Treinamentos.

16.27. Aprovar previamente as janelas de mudança, grupos de migração, políticas, exceções, procedimentos de contingência e demais intervenções capazes de produzir impacto no ambiente.

16.28. Executar ou acompanhar os testes funcionais que dependam de conhecimento dos processos e aplicações de negócio.

16.29. Designar os participantes das atividades de transferência de conhecimento.

16.30. Administrar a atribuição das licenças perpétuas e das subscrições aos servidores, hosts e usuários nomeados, após a conclusão do provisionamento, observadas as regras de licenciamento aplicáveis.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços técnicos especializados previstos nos Itens 5 a 11 do objeto, quando necessária à adequada execução das atividades, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

17.2. A subcontratação não implicará transferência, total ou parcial, das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA perante a Emgea, permanecendo a CONTRATADA integral e exclusivamente responsável pela coordenação, execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos, níveis de serviço, entregáveis e demais obrigações relacionadas aos serviços subcontratados.

17.3. Os serviços executados por empresa ou profissionais subcontratados serão considerados, para todos os efeitos contratuais, como executados em nome e sob responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta responder perante a Emgea por quaisquer falhas, atrasos, danos, desconformidades, vícios ou descumprimentos decorrentes da atuação da subcontratada.

17.4. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual, trabalhista, previdenciário, tributário ou de qualquer outra natureza entre a Emgea e a subcontratada, não cabendo à Emgea qualquer responsabilidade direta perante esta ou perante seus empregados, profissionais, representantes ou prepostos.

17.5. A CONTRATADA deverá assegurar que as empresas e os profissionais subcontratados observem integralmente os requisitos técnicos, de segurança da informação, confidencialidade, proteção de dados, qualificação profissional, acesso ao ambiente tecnológico e demais condições aplicáveis à execução dos serviços estabelecidas neste Contrato.

17.6. Quando a execução de determinada atividade exigir qualificação, certificação ou especialização técnica específica prevista neste Contrato, a CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratada ou os profissionais por ela disponibilizados atendam aos respectivos requisitos antes do início da atividade.

17.7. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à Emgea a intenção de subcontratar parcela dos serviços, informando, no mínimo:

a) A identificação da empresa subcontratada, quando houver, e relação nominal dos profissionais que serão alocados pela subcontratada;

b) Os serviços ou atividades que serão objeto da subcontratação;

c) O período previsto para execução; e

d) A comprovação da qualificação técnica exigida para a atividade, quando aplicável.

17.8. A Emgea poderá solicitar a substituição de empresa ou profissional subcontratado quando verificar descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Contrato, inadequação técnica, risco à segurança, conflito de interesses ou qualquer circunstância que possa comprometer a adequada execução do objeto.

17.9. A subcontratação não poderá resultar em acréscimo de custos para a Emgea, nem poderá ser utilizada como fundamento para alteração dos preços, prazos ou demais condições originalmente contratadas.

17.10. Todos os pagamentos referentes aos serviços, inclusive aqueles executados por subcontratadas, serão realizados exclusivamente à CONTRATADA, permanecendo sob sua responsabilidade os pagamentos, encargos, tributos e demais obrigações decorrentes da relação com as empresas ou profissionais subcontratados.

17.11. Não será admitida a transferência ou cessão integral do objeto contratual, nem a subcontratação que implique o afastamento da CONTRATADA da gestão, coordenação e responsabilidade pela execução dos serviços.

17.12. A faculdade de subcontratação prevista neste item restringe-se aos serviços técnicos dos Itens 5 a 11, não abrangendo o fornecimento, o processamento e o registro das licenças e subscrições previstas nos Itens 1 a 4, cuja responsabilidade permanecerá diretamente atribuída à CONTRATADA, observadas as exigências de autorização e de relacionamento comercial com a Microsoft estabelecidas neste Contrato.

17.13. A empresa subcontratada deverá atender, em relação à parcela dos serviços que lhe for atribuída, às exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Contrato para a execução das respectivas atividades, em observância ao art. 78, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

17.14. Quando a parcela subcontratada envolver implantação, configuração, migração, modernização, segurança, desenvolvimento, treinamento ou consultoria especializada relacionada às soluções Microsoft abrangidas por esta contratação, a subcontratada deverá comprovar sua participação regular no Microsoft AI Cloud Partner Program e possuir uma ou mais designações oficiais Microsoft compatíveis com os serviços que efetivamente executar, podendo ser consideradas, conforme aplicável, as designações Infrastructure, Security, Digital & App Innovation, ou outras designações oficiais sucessoras ou equivalentes reconhecidas pela Microsoft.

17.14.1. A exigência prevista no subitem anterior deverá guardar correspondência com a natureza da parcela subcontratada, não sendo exigida da subcontratada designação Microsoft relativa a área de solução estranha às atividades que lhe forem atribuídas.

17.14.2. Para serviços de treinamento ou consultoria especializada em que não exista designação institucional específica da Microsoft diretamente relacionada à atividade executada, a qualificação da subcontratada poderá ser demonstrada por experiência comprovada na matéria e pela qualificação e certificações oficiais Microsoft dos profissionais alocados, observados os requisitos deste Contrato.

17.14.3. Os profissionais disponibilizados pela subcontratada para a execução dos serviços deverão possuir qualificação, experiência e, quando aplicável, certificações oficiais Microsoft vigentes compatíveis com as tecnologias e atividades sob sua responsabilidade, observados, no mínimo, os requisitos previstos nos Itens 18.15 a 18.17 deste Contrato, aplicáveis à parcela subcontratada.

17.14.4. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços executados diretamente ou por meio de subcontratada observem integralmente os Product Terms, requisitos técnicos, matrizes de compatibilidade, orientações, procedimentos e demais condições oficiais estabelecidas pela Microsoft, de modo a preservar os direitos de licenciamento, os benefícios de Software Assurance, a elegibilidade ao suporte oficial e as demais condições associadas aos produtos contratados.

17.14.5. Sempre que determinada atividade, benefício, procedimento ou serviço associado ao Software Assurance ou ao suporte oficial da Microsoft exigir, segundo documentação oficial do fabricante, a atuação de parceiro, prestador ou profissional detentor de autorização, designação, especialização ou certificação específica, a CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratada e/ou seus profissionais atendam previamente a essa condição.

17.14.6. A subcontratação não poderá resultar em perda, redução, suspensão ou limitação de direitos de licenciamento, benefícios de Software Assurance, suporte, atualização, elegibilidade aos benefícios e serviços oficiais da Microsoft, compatibilidade ou qualquer outra condição associada às soluções Microsoft contratadas. Eventual prejuízo decorrente de ato ou omissão da subcontratada será integralmente imputável à CONTRATADA, que deverá adotar, sem ônus adicional para a Emgea, todas as providências necessárias à regularização e ao restabelecimento das condições originalmente contratadas.

17.15. Não será admitida a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório que originou a contratação ou que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico, Termo de Referência ou documento técnico equivalente que tenha subsidiado a contratação, observadas as disposições do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

17.16. Quando a relação de profissionais integrantes do corpo técnico tiver sido apresentada para fins de qualificação técnica no procedimento licitatório, deverão ser observadas as exigências de execução pessoal e direta das obrigações a eles atribuídas, nos termos do art. 78, §3º, da Lei nº 13.303/2016.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

18.1. Para efeito do Contrato, são consideradas as seguintes definições:

18.2. “ANPD” - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil.

18.3. “Controlador” - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais.

18.4. “Operador” - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.

18.5. “Titular” - pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

18.5.1. “Dados Pessoais” - informações relacionadas a pessoa física identificada ou identificável, incluindo os dados pessoais sensíveis, conforme definidos na LGPD.

18.5.2. “Tratamento” - operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.5.3. “Incidente” - acesso não autorizado ou situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.6. **Tratamento de Dados Pessoais:**

18.6.1. As partes reconhecem que a CONTRATADA, na prestação dos serviços objeto do Contrato, pode, eventualmente, realizar o tratamento de dados pessoais. Nessas atividades de tratamento, as partes reconhecem e acordam que a Emgea é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

18.6.2. A CONTRATADA trata os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções da Emgea, nos termos do Contrato ou para cumprir a legislação aplicável.

18.6.3. A Emgea garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, desde que esteja em consonância com as suas instruções, não implicará violação de qualquer lei ou regulamento aplicável, especialmente da LGPD.

18.6.4. A CONTRATADA deverá suspender imediatamente o tratamento dos dados pessoais e notificar a Emgea, por escrito, caso tome conhecimento de que qualquer instrução viola a LGPD ou outra lei ou regulamento aplicável, ou de que dados pessoais estão sendo tratados em desconformidade com essas normas.

18.6.5. A CONTRATADA trata os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato.

18.7. **Responsabilidades:**

18.7.1. As partes reconhecem que o titular dos dados que sofra um dano decorrente do descumprimento das obrigações previstas no Contrato poderá ter direito à indenização pelos danos sofridos.

18.7.2. A CONTRATADA será responsável perante a Emgea por quaisquer danos causados em decorrência de:

18.7.3. i. violação de suas obrigações no âmbito do Contrato; ou

18.7.4. ii. violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a Emgea por todos os gastos, custos, despesas, honorários advocatícios, custas processuais, indenizações ou multas decorrentes da violação.

18.7.5. Para fins do disposto nesta cláusula, caso a Emgea receba qualquer reivindicação que possa ensejar obrigação de indenizar imputável à CONTRATADA, deverá notificá-la, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.7.6. Fica certo e ajustado que nenhuma cláusula de limitação de responsabilidade pactuada entre as partes poderá ser invocada para limitar o dever de indenização previsto no Contrato.

18.8. **Diligência de Conformidade**:

18.8.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à Emgea todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

18.8.2. A CONTRATADA deverá permitir que a Emgea realize diligências para verificar o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, mediante prévia notificação.

18.8.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir que as vulnerabilidades identificadas em sistemas, processos ou mecanismos de governança, bem como os demais aspectos apontados no relatório de diligência, sejam adequadamente tratados.

18.9. **Prazo e Rescisão:**

18.9.1. Após o término do Contrato, a Emgea poderá requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia dos dados pessoais que estejam nos sistemas ou sob a posse da CONTRATADA.

18.9.2. Após esse período, caso a Emgea não se manifeste, a CONTRATADA eliminará definitivamente de seus sistemas qualquer registro dos dados pessoais, em formato digital ou físico, exceto na medida em que sua conservação seja exigida pela legislação aplicável. Na hipótese de dados pessoais eventualmente existentes em cópias de segurança mantidas de forma isolada e inalterável, sua eliminação poderá observar o ciclo técnico de retenção aplicável aos backups da CONTRATADA, desde que esse período seja previamente informado à Emgea, limitado ao estritamente necessário à finalidade de segurança, continuidade e recuperação e que os dados permaneçam bloqueados para qualquer tratamento ordinário ou finalidade diversa daquela relacionada à preservação da cópia de segurança, até sua eliminação definitiva.

18.9.2.1. Durante o período de retenção previsto no item anterior, os dados pessoais existentes nas cópias de segurança continuarão sujeitos às obrigações de confidencialidade, segurança, controle de acesso, restrição de finalidade e proteção estabelecidas neste Contrato.

18.9.2.2. A eventual restauração de cópia de segurança que contenha dados pessoais cuja eliminação já tenha sido determinada deverá ser acompanhada da aplicação das medidas necessárias para que esses dados não retornem ao ambiente operacional além do período ou da finalidade autorizados.

18.9.2.3. Quando solicitado pela Emgea, a CONTRATADA deverá apresentar declaração ou evidência técnica suficiente da eliminação dos dados pessoais, indicando, quando aplicável, a existência de cópias residuais em backup, o respectivo prazo de retenção e a data prevista para sua eliminação definitiva.

18.9.3. Caso a Emgea requeira a cópia dos dados pessoais, deverá, após a conclusão da disponibilização pela CONTRATADA, assinar Termo de Aceite reconhecendo que a devolução ocorreu de acordo com o Contrato e que não subsistem obrigações adicionais relacionadas à entrega da cópia.

18.10. **Disposições Gerais:**

18.10.1. As partes reconhecem que, durante a vigência e a execução do Contrato, determinadas responsabilidades da CONTRATADA implicam o tratamento de dados pessoais, devendo esse tratamento ser adequado às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e da Política de Segurança da Informação.

18.10.2. O Contrato constitui o instrumento apropriado para regular o tratamento de dados pessoais e substitui todos os instrumentos previamente celebrados entre a Emgea e a CONTRATADA para essa finalidade, se houver.

18.10.3. A CONTRATADA somente poderá realizar tratamento ou compartilhamento adicional de dados pessoais quando estritamente necessário à execução das obrigações contratadas, em cumprimento a instrução documentada da Emgea ou para atendimento de obrigação legal ou regulatória aplicável.

18.10.4. Qualquer tratamento realizado nos termos do item anterior deverá observar os limites da finalidade, necessidade, segurança e demais princípios da LGPD, não sendo permitido à CONTRATADA utilizar os dados pessoais para finalidade própria incompatível com este Contrato.

18.10.5. Quando empresa subcontratada tiver acesso ou realizar tratamento de dados pessoais em decorrência da execução dos serviços, deverá atuar na condição de suboperadora, observando integralmente as mesmas obrigações de proteção de dados, confidencialidade, segurança, finalidade, necessidade e atendimento às instruções da Emgea aplicáveis à CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável perante a Emgea pela atuação da subcontratada.

18.10.6. A violação do sigilo das informações da Emgea implicará a responsabilidade civil e criminal dos envolvidos e, quando cabível, a rescisão do Contrato celebrado entre as partes.

18.10.7. As obrigações previstas neste instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo entre a CONTRATADA e a Emgea e abrangerão tanto as informações de que a CONTRATADA venha a tomar conhecimento quanto aquelas que já possua na data de assinatura do Contrato.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

20.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Emgea ou de terceiros de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, incluindo licenciamento, arquitetura, inventários, configurações, credenciais, máquinas virtuais, bancos de dados, códigos-fonte, políticas de segurança, documentação e demais informações acessadas.

20.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e configurações contidos em documentos e mídias, inclusive meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Emgea.

20.3. A CONTRATADA deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, nem as utilizar para finalidades distintas das previstas neste Contrato.

20.4. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

20.5. Término ou rompimento do Contrato;

20.6. Solicitação da Emgea.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A inexecução total ou parcial do objeto, o fornecimento irregular das licenças ou subscrições, a execução irregular dos serviços ou o atraso injustificado, com fundamento no art. 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitará a CONTRATADA, conforme a fase em que ocorrer a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e assegurada a prévia e ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções:

21.2. Advertência;

21.2.1. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

21.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emgea, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.3. Conforme subitem 3.2.27.12 do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da Emgea (LG.NOR.008.05), na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

21.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, conforme aplicável à obrigação em atraso, no caso de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços, limitada sua incidência a 20 (vinte) dias;

21.3.1.1. No caso de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias, com a aceitação pela Administração da continuidade da execução contratual, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço diretamente afetada, conforme aplicável;

21.3.1.2. No caso de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias, quando a continuidade da obrigação não for aceita pela Administração, poderá ser aplicada a penalidade prevista neste Contrato, observados a gravidade, o impacto e a extensão da inexecução.

21.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do item diretamente afetado, no caso de atraso injustificado na correção de pendência ou desconformidade formalmente comunicada pela Emgea, limitada sua incidência a 30 (trinta) dias;

21.3.2.1. No caso de atraso injustificado na correção da pendência ou desconformidade por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada, adicionalmente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item diretamente afetado;

21.3.2.2. As multas por atraso relacionadas ao item anterior serão apuradas por Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme a natureza da obrigação afetada, e aplicadas uma única vez por mês para cada obrigação inadimplida, independentemente da quantidade de ocorrências relacionadas ao mesmo fato gerador.

21.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou da parcela da obrigação diretamente afetada, conforme aplicável, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.5. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço diretamente afetada, no caso de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.5.1. Quando a inexecução caracterizar inadimplemento total do objeto contratual, a aplicação da penalidade observará o valor da parcela contratual inadimplida, a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Emgea e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis.

21.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados previstos no Item 9.3 e em seus subitens poderá resultar, após a aplicação das penalidades pertinentes às faltas cometidas e observados o contraditório e a ampla defesa, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Será caracterizada a reiteração a partir do terceiro atraso injustificado ocorrido durante a vigência contratual.

21.7. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou, quando isso não for possível ou suficiente, deverão ser ressarcidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua cobrança judicial.

21.7.1. Nesse caso, a Emgea indicará a conta para ressarcimento dos valores devidos.

21.8. As sanções previstas nos Itens 9.2 e 9.2.2 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no Item 9.2.1, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.

21.9. As sanções são autônomas, e a aplicação de uma delas não exclui a possibilidade de aplicação das demais, quando cabível.

21.10. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento das licenças e subscrições ou para a execução dos serviços de implantação, migração, treinamento, consultoria ou demais atividades contratadas, deverá apresentar justificativa formal, devidamente fundamentada e comprovada, tão logo tenha conhecimento do fato impeditivo ou retardador.

21.11. Nos casos mencionados no Item 9.10, a Emgea comunicará formalmente à CONTRATADA a data-limite para regularização do fornecimento, da execução do serviço ou da obrigação afetada, conforme aplicável, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

21.12. A aplicação das multas não impede que a Emgea rescinda unilateralmente o Contrato.

21.13. Aplicam-se à CONTRATADA as sanções dispostas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, caso pratique uma das seguintes condutas:

21.13.1. Fraudar o Contrato;

21.13.2. Obter, de modo fraudulento, vantagem ou benefício indevido decorrente de modificações ou prorrogações do Contrato sem autorização legal; e

21.13.3. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

21.14. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e mediante as devidas justificativas, observados os preceitos de direito público e as disposições dos arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, mediante a celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial da União e/ou no Portal de Transparência da Emgea (ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), como condição indispensável para sua eficácia.

22.2. Conforme previsão do art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, este Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

22.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

22.4. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;

22.5. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais;

22.6. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, em razão de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviços;

22.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.8. Quando houver a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços contratados.

22.9. A CONTRATADA e a Emgea, de comum acordo, poderão, nas mesmas condições contratuais, promover os acréscimos ou as supressões necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22.10. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22.11. É admissível a fusão, a cisão ou a incorporação da CONTRATADA por outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica as seguintes condições:

22.11.1. Sejam atendidos todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

22.11.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

22.11.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

22.11.4. Haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade do Contrato.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer:

I - De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Emgea e a CONTRATADA;

III - Por determinação judicial.

23.2. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - A decretação de extinção, falência ou a instauração de insolvência civil;

III - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

IV - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

V - Inobservância da vedação ao nepotismo;

VI - Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou a reputação da Emgea, direta ou indiretamente.

23.3. A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos III, IV, V e VI será efetivada após o regular processo administrativo.

23.4. Os efeitos da rescisão do Contrato serão produzidos a partir da comunicação escrita da respectiva decisão ou, na impossibilidade de notificação do interessado, da publicação oficial.

23.5. Havendo a rescisão do Contrato, cessarão as atividades ordinárias da CONTRATADA relativas ao objeto contratado, ressalvadas as obrigações de transição, entrega de documentação, devolução ou eliminação de dados, revogação de acessos, regularização do licenciamento, confidencialidade, proteção de dados e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento contratual.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA INTEGRIDADE E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

24.1. **Integridade e Compliance:** A Contratada deverá manter programa de integridade compatível com o porte e a natureza da contratação, comprometendo-se a: prevenir fraudes; prevenir corrupção; comunicar irregularidades; cooperar com auditorias; e observar a legislação anticorrupção. Sempre que solicitado, deverá apresentar evidências da efetividade dos controles internos relacionados à execução contratual.

24.2. **Resolução de Conflitos:** As partes buscarão solucionar divergências inicialmente por meio

de mecanismos de diálogo institucional e gestão contratual. Persistindo a divergência, serão observados os procedimentos administrativos e legais cabíveis.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº **13.303, de 2016**, na Lei nº **14.133/2021** e demais normas federais aplicáveis, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o §2º, do artigo 51, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato.

*Brasília, na data de sua assinatura eletrônica.*

**FERNANDO DAMATA PIMENTEL**
CONTRATANTE

CONTRATADA

**MARTVS ANTONIO ALVES DAS CHAGAS**
CONTRATANTE

CONTRATADA

# ANEXO I DO CONTRATO
# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 1. DO AMBIENTE ATUAL E LEGADO DE TECNOLOGIA DA EMGEA

### 1.1. Caracterização geral

1.1.1. A infraestrutura tecnológica da Emgea é predominantemente baseada em soluções Microsoft e compreende ambiente de virtualização corporativo, servidores físicos dedicados, máquinas virtuais, serviços de diretório e autenticação, sistemas e aplicações corporativas, ferramentas de gerenciamento, monitoramento, backup, segurança e desenvolvimento de sistemas.

1.1.2. O ambiente tecnológico da Emgea é predominantemente baseado em sistemas operacionais da família Microsoft Windows. Entre os servidores físicos, utiliza-se atualmente Microsoft Windows Server 2012 R2, enquanto o ambiente virtualizado compreende diferentes versões do Windows Server, sistemas operacionais Windows para estações, Linux, appliances e outras classificações identificadas no levantamento. A distribuição consolidada dos sistemas operacionais encontra-se apresentada nos Itens 1.2.5.2 e 1.3.5 deste ANEXO I.

1.1.3. As informações e quantitativos apresentados neste item caracterizam o ambiente atual e

legado e constituem referência para o planejamento da implantação, migração e modernização. A CONTRATADA deverá confirmá-los mediante o inventário executivo previsto neste ANEXO I antes das intervenções em produção, registrando eventuais divergências, dependências ou alterações identificadas.

1.1.3.1. Considerando o intervalo existente entre a elaboração deste Contrato e a conclusão do inventário executivo e do planejamento inicial da execução contratual, poderão ocorrer alterações ordinárias no ambiente tecnológico da Emgea, tais como criação, exclusão, consolidação ou alteração de máquinas virtuais, atualização de configurações, redistribuição de cargas, substituição de ativos, mudança de endereçamento, ajustes de capacidade ou outras modificações decorrentes da operação regular da infraestrutura.

1.1.3.2. Tais alterações, desde que não descaracterizem o objeto, não ultrapassem os quantitativos e limites contratados e não impliquem inclusão de solução, produto ou serviço estranho ao escopo, não afastarão a obrigação da CONTRATADA de executar integralmente os serviços previstos neste Contrato e não gerarão cobrança adicional ou qualquer ônus à Emgea.

1.1.4. A confirmação do inventário não autoriza, por si só, ampliação do objeto, dos quantitativos contratados ou utilização do banco de horas para execução de atividades já compreendidas nos serviços de escopo fechado, devendo eventuais necessidades adicionais observar os procedimentos contratuais aplicáveis.

1.2. **Ambiente de virtualização legado**

1.2.1. O ambiente de virtualização da Emgea utiliza atualmente a tecnologia Microsoft Hyper-V associada ao Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter.

1.2.2. O ambiente encontra-se estruturado em 3 (três) clusters de alta disponibilidade, compostos por 9 (nove) servidores físicos, que sustentam aproximadamente 119 (cento e dezenove) máquinas virtuais em produção.

1.2.3. A configuração de referência do ambiente legado é a seguinte:

| Cluster | Modelo dos hosts | Qtde. Hosts | Qtde. Memória RAM por host | Núcleos físicos por host | VMs |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Dell PowerEdge R730 | 4 | 512 GB | 36 | 78 |
| 2 | Dell PowerEdge R910 | 3 | 256 GB | 32 | 28 |
| 3 | Dell PowerEdge R920 | 2 | 128 GB | 48 | 13 |
| **Total** | **-** | **9** | **3.072 GB no conjunto** | **336 núcleos físicos** | **119** |

Tabela I.1 – Configuração de referência do ambiente de virtualização legado.

1.2.4. Os hosts do ambiente legado possuem múltiplas interfaces de rede Ethernet de 1 Gb e 10 Gb e interfaces dedicadas de gerenciamento, utilizadas para suportar redes de produção, gerenciamento, armazenamento, migração, backup e demais funções associadas à infraestrutura virtualizada.

1.2.5. As máquinas virtuais hospedadas nesse ambiente suportam sistemas institucionais, aplicações de negócio, bancos de dados, serviços de autenticação, arquivos, comunicação, componentes de infraestrutura e demais serviços corporativos, motivo pelo qual as intervenções deverão considerar criticidade, dependências e requisitos de continuidade operacional. A distribuição consolidada das cargas por categoria de

serviço e por sistema operacional é apresentada nos subitens seguintes.

1.2.5.1. Para fins de caracterização do ambiente, sem exposição de nomes de servidores, aplicações, sistemas corporativos, endereços, configurações ou outras informações sensíveis da infraestrutura, apresenta-se a seguir a distribuição consolidada das máquinas virtuais por categoria de serviço. Os quantitativos constituem referência do ambiente existente na data do levantamento e estão sujeitos à confirmação no inventário executivo previsto neste ANEXO I.

| **Categoria de serviço** | **Quantidade de VMs** |
|---|---|
| Sistemas corporativos e aplicações | 39 |
| Gerenciamento, monitoramento e atualização | 16 |
| Serviços de arquivos, publicação e integração | 13 |
| Banco de dados | 10 |
| Diretório, DNS e autenticação | 9 |
| Comunicação e colaboração | 8 |
| Desenvolvimento e DevOps | 7 |
| Não identificados ou em validação | 6 |
| BI e análise de dados | 3 |
| Segurança da informação | 3 |
| Outros serviços de infraestrutura | 3 |
| Backup e recuperação | 2 |
| **Total** | **119** |

Tabela I.2 – Distribuição das máquinas virtuais por categoria de serviço.

1.2.5.2. A distribuição consolidada dos sistemas operacionais das máquinas virtuais é apresentada na tabela a seguir. Para fins de simplificação e preservação das características específicas do ambiente, as diferentes distribuições Linux identificadas no levantamento foram agrupadas sob a denominação única “Linux”.

| **Sistema operacional** | **Quantidade de VMs** |
|---|---|
| Windows Server 2012 R2 Standard | 67 |
| Windows 10 | 29 |
| Linux | 7 |
| Não informado | 6 |
| Windows 8.1 | 3 |
| Windows Server 2008 R2 Enterprise | 2 |
| Windows Server 2012 Datacenter | 2 |
| Appliance | 2 |
| Windows Server 2016 Standard | 1 |
| **Total** | **119** |

Tabela I.3 – Distribuição das máquinas virtuais por sistema operacional.

1.2.6. A migração para o ambiente de destino deverá considerar que a coexistência entre as plataformas antiga e nova poderá ser necessária durante o período de transição, não sendo admitida a desativação de host, cluster ou carga legada antes da homologação do respectivo ambiente de destino e da autorização da Emgea.

1.3. **Servidores físicos**

1.3.1. Além dos hosts do ambiente de virtualização, a Emgea mantém 4 (quatro) servidores

físicos stand alone destinados a serviços específicos, atualmente baseados em Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard.

1.3.2. A configuração de referência é a seguinte:

| Servidor | Modelo | Serviço principal | RAM | Núcleos físicos |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Dell PowerEdge 2950 | Active Directory | 16 GB | 8 |
| 2 | Dell PowerEdge 2950 | Gerenciamento de ambiente | 16 GB | 8 |
| 3 | Dell PowerEdge R720 | Repositório de software | 256 GB | 12 |
| 4 | IBM x3650 M4 | Backup corporativo | 128 GB | 20 |

Tabela I.4 – Configuração de referência dos servidores físicos dedicados.

1.3.3. Esses servidores executam cargas dedicadas e não integram atualmente os clusters de virtualização. O tratamento de cada servidor no processo de modernização deverá ser definido no inventário executivo, podendo envolver atualização, substituição, migração para nova infraestrutura ou manutenção temporária devidamente justificada.

1.3.4. A definição do ambiente de destino para essas cargas deverá considerar a função executada, dependências, criticidade, compatibilidade da aplicação ou serviço, requisitos de disponibilidade e regras de licenciamento aplicáveis.

1.3.5. **Distribuição consolidada dos sistemas operacionais dos servidores físicos**

1.3.5.1. Para fins de caracterização consolidada do ambiente físico atual, a distribuição dos sistemas operacionais instalados nos servidores físicos abrangidos pelo levantamento é apresentada na tabela a seguir, sem identificação nominal dos equipamentos ou exposição de informações adicionais da infraestrutura.

1.3.5.2. Os quantitativos apresentados refletem o ambiente existente na data do levantamento e deverão ser confirmados pela CONTRATADA no inventário executivo, observadas as disposições dos Itens 1.1.3 a 1.1.4 deste ANEXO I.

| Sistema operacional | Quantidade de servidores físicos | Caracterização |
|---|---|---|
| Windows Server 2012 R2 Datacenter | 9 | Hosts integrantes do ambiente de virtualização |
| Windows Server 2012 R2 Standard | 4 | Servidores físicos *stand alone* |
| **Total** | **13** | **-** |

Tabela I.5 – Distribuição dos servidores físicos por sistema operacional.

1.4. **Active Directory, DNS, DHCP e serviços de infraestrutura associados**

1.4.1. A Emgea mantém ambiente de Active Directory local utilizado para autenticação, autorização e integração dos serviços corporativos. Entre os ativos legados encontra-se servidor físico dedicado ao serviço de Active Directory, sem prejuízo da existência de outros componentes e controladores de domínio que deverão ser identificados no inventário executivo.

1.4.2. O nível funcional atualmente configurado para o domínio do Active Directory da Emgea corresponde ao Windows Server 2012 R2, devendo essa condição ser confirmada pela CONTRATADA durante o diagnóstico inicial do ambiente, juntamente com a verificação dos níveis funcionais da floresta, das versões dos controladores de domínio e das demais dependências associadas.

1.4.3. O ambiente de identidade possui dependências com serviços de DNS, políticas de grupo,

autenticação de sistemas e aplicações, servidores, máquinas virtuais e demais componentes corporativos.

1.4.4. A Emgea utiliza serviço de Dynamic Host Configuration Protocol – DHCP para distribuição e gerenciamento centralizado das configurações de endereçamento IP dos ativos da rede corporativa. O serviço deverá ser considerado no levantamento e no planejamento da modernização do ambiente, incluindo a identificação dos servidores responsáveis, escopos configurados, faixas de endereçamento, reservas, exclusões, opções de DHCP, autorizações no Active Directory, integrações com DNS, mecanismos de redundância ou contingência existentes e demais dependências relacionadas.

1.4.5. As configurações e dependências do serviço DHCP deverão ser preservadas durante as intervenções no ambiente, de modo a evitar interrupções na atribuição de endereçamento e no acesso dos dispositivos aos serviços corporativos. A modernização do serviço DHCP, que poderá envolver migração, atualização, substituição ou reconfiguração conforme a arquitetura de destino aprovada, deverá ser previamente planejada, testada e executada pela CONTRATADA, com definição de procedimento de retorno e preservação das configurações existentes.

1.4.6. A topologia efetiva de domínio e floresta, controladores de domínio, funções FSMO, catálogo global, DNS, SYSVOL, níveis funcionais, políticas de grupo, contas de serviço, integrações e demais dependências deverá ser confirmada pela CONTRATADA antes do início da modernização prevista neste ANEXO.

1.4.7. As intervenções no Active Directory e nos serviços de infraestrutura associados deverão preservar a continuidade da autenticação, da resolução de nomes, da atribuição de endereçamento e das integrações existentes, inclusive aquelas relacionadas a serviços que sejam objeto de outras contratações da Emgea.

1.5. **Ferramentas legadas de gerenciamento e monitoramento**

1.5.1. A Emgea utilizou historicamente componentes do Microsoft System Center 2012 para gerenciamento e monitoramento da infraestrutura.

1.5.2. O Microsoft System Center Virtual Machine Manager – SCVMM 2012 era utilizado para administração centralizada dos hosts, clusters, máquinas virtuais e demais componentes associados à infraestrutura virtualizada, tendo deixado de ser utilizado de forma efetiva em razão de sua defasagem tecnológica e de problemas operacionais.

1.5.3. O Microsoft System Center Configuration Manager – SCCM 2012 era utilizado para inventário de hardware e software, distribuição de aplicações e atualizações, suporte remoto e geração de relatórios, tendo igualmente deixado de ser utilizado de forma efetiva.

1.5.4. O Microsoft System Center Operations Manager – SCOM 2012 integrava a estrutura de monitoramento dos serviços de TI. Atualmente, parte das atividades de monitoramento é realizada por ferramentas existentes no ambiente, incluindo o Nagios Core, e o gerenciamento de atualizações conta com recursos do WSUS, os quais deverão ser considerados no levantamento das integrações e na estratégia de transição.

1.5.5. A implantação do novo System Center deverá ocorrer de forma planejada, sem pressupor a reutilização automática das configurações existentes nas versões legadas.

1.6. **Segurança dos servidores**

1.6.1. A proteção dos servidores é atualmente realizada por solução Symantec Endpoint Protection – SEP, abrangendo ativos físicos e virtuais.

1.6.2. A modernização prevista nesta contratação deverá considerar a coexistência temporária, substituição ou retirada controlada da solução existente, mediante inventário, piloto, validação e aprovação pela Emgea.

1.6.3. O ambiente compreende servidores Windows e Linux, devendo os mecanismos de proteção observar a compatibilidade dos sistemas operacionais e as funcionalidades efetivamente suportadas e licenciadas.

1.6.4. A remoção ou desativação da solução de proteção existente em determinado servidor somente poderá ocorrer após a validação do mecanismo de proteção de destino ou mediante procedimento formalmente aprovado pela Emgea.

1.7. **Ambiente de desenvolvimento**

1.7.1. A equipe de desenvolvimento utiliza atualmente ferramentas legadas da plataforma Microsoft, especialmente Microsoft Visual Studio 2010 e Microsoft Team Foundation Server – TFS 2013.

1.7.2. O TFS 2013 é utilizado como repositório de códigos-fonte e ferramenta de apoio à colaboração, versionamento e organização de artefatos de desenvolvimento.

1.7.3. O ambiente legado inclui máquina virtual em produção baseada em Windows Server 2008 R2 Enterprise, com Visual Studio 2010 e Team Foundation Server 2013.

1.7.4. A implantação do Visual Studio Enterprise e dos recursos de GitHub previstos nesta contratação deverá considerar a necessidade de coexistência com aplicações, projetos, códigos-fonte e ferramentas legadas durante a transição. A migração integral dos repositórios e históricos do TFS não integra automaticamente o escopo, observados os limites estabelecidos nos itens específicos deste ANEXO I.

1.8. **Dependências e premissas gerais**

1.8.1. O ambiente objeto da modernização possui dependências com soluções de armazenamento, rede, backup, banco de dados, correio eletrônico, identidade, segurança, monitoramento, aplicações corporativas e serviços de terceiros.

1.8.2. A existência dessas dependências não implica inclusão automática no objeto de fornecimentos ou serviços pertencentes a contratações distintas. A CONTRATADA deverá identificá-las, documentá-las e coordenar tecnicamente as atividades necessárias à integração, nos limites deste Contrato.

1.8.3. As informações deste item representam a linha de base conhecida para fins de planejamento da contratação. O inventário executivo, a análise de compatibilidade e os Planos de Projeto deverão consolidar a situação encontrada antes da implantação, sem descaracterizar os quantitativos, limites e responsabilidades estabelecidos neste Contrato.

## 2. ITEM 1 - LICENCIAMENTO PERPÉTUO DO CIS SUITE DATACENTER

2.1. **Objeto, quantitativo e vigência**

2.1.1. Fornecimento, por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA, de 252 (duzentos e cinquenta e dois) pacotes de 2 (dois) núcleos do CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GS-00495, ou código oficial sucessor/equivalente transacionável no EA, na modalidade de licença perpétua, com Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.1.2. Os direitos de uso das licenças serão perpétuos, enquanto a cobertura de Software Assurance ou direitos equivalentes oficialmente associados à oferta deverá permanecer válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observadas as condições oficiais do EA.

2.1.3. O produto deverá incluir, conforme a composição oficial vigente no EA, as edições Datacenter do Microsoft Windows Server e do Microsoft System Center disponibilizadas durante a cobertura contratada, com Software Assurance ou direitos equivalentes oficialmente associados à oferta.

2.2. **Requisitos de licenciamento**

2.2.1. O licenciamento será realizado por núcleo físico dos hosts que compõem o ambiente de virtualização, em pacotes de 2 (dois) núcleos.

2.2.2. A contratação visa licenciar todos os núcleos físicos (cores) dos servidores, observado o mínimo de 8 (oito) licenças por processador físico e 16 (dezesseis) licenças por servidor, ou os mínimos oficiais vigentes da Microsoft que venham a substituí-lo.

2.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo por host, contendo modelo do servidor, quantidade de processadores, núcleos por processador, total de núcleos, quantidade de pacotes e total do licenciamento.

2.2.4. O licenciamento Datacenter deverá permitir a execução das máquinas virtuais Windows Server nos hosts devidamente licenciados, de acordo com os direitos oficiais aplicáveis ao produto, à modalidade perpétua e à cobertura de Software Assurance contratada.

2.2.5. O dimensionamento final deverá ser validado antes do provisionamento. Caso a configuração efetiva dos novos hosts exija quantitativo superior ao estimado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Emgea antes da ativação, apresentando memória de cálculo e impacto.

2.3. **Requisitos funcionais mínimos**

2.3.1. Disponibilizar versão atual e suportada do Windows Server Datacenter durante a vigência;

2.3.2. Disponibilizar versão atual e suportada do System Center Datacenter durante a vigência;

2.3.3. Permitir implantação de Hyper-V, Failover Clustering e demais recursos integrantes da edição licenciada;

2.3.4. Permitir atualização de versão enquanto a cobertura de Software Assurance estiver vigente, conforme direitos oficiais;

2.3.5. Disponibilizar acesso a downloads, chaves, portais, documentação e benefícios associados ao produto;

2.3.6. Preservar os direitos de uso de versões anteriores quando oficialmente previstos e necessários à transição controlada;

2.3.7. Permitir administração dos ambientes físicos e virtuais nos limites e condições do licenciamento adquirido.

2.4. **Entregáveis e aceite**

2.4.1. Comprovante oficial de aquisição e provisionamento das 252 (duzentas e cinquenta e duas) unidades de licenciamento perpétuo, com identificação da cobertura de Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.4.2. Memória de cálculo final do licenciamento, por host.

2.4.3. Evidência de associação à conta institucional da Emgea e de disponibilidade dos produtos nos portais aplicáveis.

2.4.4. Relatório anual de regularidade da cobertura de Software Assurance.

## 3. ITEM 2 - LICENCIAMENTO PERPÉTUO DO CIS SUITE STANDARD

3.1. **Objeto, quantitativo e vigência**

3.1.1. Fornecimento, por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA, de 32 (trinta e dois) pacotes de 2 (dois) núcleos do CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L, identificador Microsoft 9GA-00006, ou código oficial sucessor/equivalente transacionável no EA, na modalidade de licença perpétua, com Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.2. Os direitos de uso das licenças serão perpétuos, enquanto a cobertura de Software Assurance ou direitos equivalentes oficialmente associados à oferta deverá permanecer válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observadas as condições oficiais do EA.

3.1.3. O produto deverá incluir, conforme a composição oficial vigente no EA, as edições Standard do Microsoft Windows Server e do Microsoft System Center disponibilizadas durante a cobertura contratada, com Software Assurance ou direitos equivalentes oficialmente associados à oferta.

3.2. **Requisitos de licenciamento e uso**

3.2.1. O licenciamento será realizado por núcleo físico dos servidores dedicados ou das cargas definidas pela Emgea, em pacotes de 2 (dois) núcleos.

3.2.2. A contratação visa licenciar todos os núcleos físicos (cores) dos servidores, observado o mínimo de 8 (oito) licenças por processador físico e 16 (dezesseis) licenças por servidor, ou os mínimos oficiais vigentes da Microsoft que venham a substituí-lo.

3.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo individualizada e alertar sobre eventual necessidade de empilhamento de licenças quando houver execução de máquinas virtuais além dos direitos básicos da edição.

3.2.4. A utilização prevista concentra-se em servidores físicos stand alone e cargas específicas, sem prejuízo de ajuste de alocação formalmente aprovado pela Emgea e compatível com as regras da Microsoft.

3.3. **Entregáveis e aceite**

3.3.1. Comprovante oficial de aquisição e provisionamento do produto, com identificação da modalidade perpétua, quantidade, conta de destino e período de cobertura do Software Assurance.

3.3.2. Memória de cálculo por servidor abrangido.

3.3.3. Evidência de acesso às versões, downloads e benefícios correspondentes.

## 4. ITEM 3 - SUBSCRIÇÃO DO MICROSOFT DEFENDER ENDPOINT SERVER

4.1. **Objeto, quantitativo e vigência**

4.1.1. Fornecimento, por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA ou Enterprise Subscription Agreement – EAS, conforme o enquadramento oficial do SKU, de subscrição Microsoft Defender Endpoint Server, identificador Microsoft 1NZ-00004, ou código oficial sucessor/equivalente transacionável no respectivo programa, para proteção de até 150 (cento e cinquenta) OSEs de servidor por mês, durante 36 (trinta e seis) meses.

4.1.2. A quantidade contratada deverá possibilitar a proteção de OSEs executados em servidores físicos e virtuais Windows e, quando oficialmente suportado pelo produto, Linux, indicados pela Emgea, observadas as regras oficiais de licenciamento e os sistemas operacionais suportados pelo SKU efetivamente contratado.

4.1.3. O pagamento mensal observará a quantidade de OSEs de servidor efetivamente protegidos, licenciados e aceitos no período, limitada a 150 (cento e cinquenta) OSEs por mês, não sendo admitida cobrança por OSEs cuja proteção tenha sido desativada, observado o ciclo de processamento e faturamento aplicável ao produto.

4.2. **Funcionalidades mínimas**

4.2.1. Proteção antimalware e antiransomware;

4.2.2. Detecção e resposta em endpoint para servidores, quando integrante da oferta;

4.2.3. Investigação de alertas e eventos;

4.2.4. Isolamento, contenção ou ações de resposta suportadas pelo produto;

4.2.5. Gestão de vulnerabilidades e recomendações de segurança, quando integrantes da oferta;

4.2.6. Políticas de proteção, exclusões controladas e trilhas de auditoria;

4.2.7. Integração com os consoles Microsoft de segurança utilizados pela Emgea;

4.2.8. Relatórios de cobertura, integridade do agente, alertas e eventos.

4.3. **Condições de provisionamento**

4.3.1. A subscrição deverá ser vinculada ao ambiente institucional da Emgea e não poderá depender de conta administrativa exclusiva da CONTRATADA.

4.3.2. A CONTRATADA deverá informar os sistemas operacionais suportados, pré-requisitos, limitações e recursos efetivamente incluídos no SKU ofertado.

4.3.3. A eventual integração com outros serviços em nuvem deverá observar o licenciamento disponível e não poderá gerar consumo ou cobrança adicional sem autorização prévia.

## 5. ITEM 4 - SUBSCRIÇÃO DO VISUAL STUDIO ENTERPRISE COM GITHUB

5.1. **Objeto, quantitativo e vigência**

5.1.1. Fornecimento, por meio do Microsoft Enterprise Agreement – EA ou Enterprise Subscription Agreement – EAS, conforme o enquadramento oficial do SKU, de 10 (dez) licenças/subscrições por usuário nomeado do Visual Studio Enterprise com GitHub ALng LSA, identificador Microsoft QEJ-00001, ou código oficial sucessor/equivalente transacionável no respectivo programa, durante 36 (trinta e seis) meses.

5.1.2. A oferta deverá incluir os direitos e benefícios oficiais associados ao Visual Studio Enterprise e ao GitHub, incluindo aqueles tradicionalmente referenciados como benefícios MSDN, quando integrantes do SKU e da oferta EA/EAS efetivamente contratados. A CONTRATADA deverá comprovar documentalmente a composição da oferta, a natureza dos direitos permanentes eventualmente aplicáveis ao software, os benefícios vinculados à assinatura ativa e sua transacionabilidade no programa ofertado.

5.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar documentalmente a composição do SKU, o direito de acesso ao GitHub Enterprise, os benefícios de desenvolvimento e teste e as regras de atribuição por usuário.

5.2. **Funcionalidades e benefícios mínimos**

5.2.1. Ambiente Visual Studio Enterprise atualizado, com recursos de desenvolvimento, depuração, diagnóstico, teste e análise;

5.2.2. Acesso às versões atuais e anteriores disponibilizadas pela assinatura para desenvolvimento e teste, conforme regras oficiais;

5.2.3. Integração com Git e GitHub Enterprise quando integrante da oferta;

5.2.4. Recursos de colaboração, pull requests, revisão de código, controle de versão e permissões;

5.2.5. Benefícios de treinamento, suporte, créditos ou serviços de desenvolvimento e teste que componham oficialmente a assinatura;

5.2.6. Direitos de atualização durante a vigência contratual.

5.3. **Administração**

5.3.1. As subscrições deverão ser atribuídas aos usuários indicados pela Emgea em portal institucional, preservando o controle administrativo pela empresa.

5.3.2. A CONTRATADA deverá orientar a Emgea sobre atribuição, reatribuição, ativação, downloads, benefícios, integração com GitHub e encerramento de acesso.

## 6. **ITEM 5 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO, ACTIVE DIRECTORY, DNS e DHCP**

### 6.1. **Objetivo e ambiente de referência**

6.1.1. Implantar e configurar o novo ambiente de virtualização Microsoft, modernizar o ambiente de Active Directory e os serviços de DNS e DHCP abrangidos pelo projeto e migrar, de forma planejada, segura e documentada, as cargas do ambiente atual para a infraestrutura de destino.

6.1.2. O planejamento deverá considerar, como referência inicial, 3 (três) clusters, 9 (nove) hosts e aproximadamente 119 (cento e dezenove) máquinas virtuais, sujeitos à confirmação no inventário executivo.

6.1.3. A infraestrutura física de destino, incluindo servidores, racks, switches, storage e enlaces, será disponibilizada pela Emgea ou por contratação correlata e não integra o fornecimento deste item.

### 6.2. **Levantamento e planejamento**

6.2.1. Inventariar hosts, clusters, máquinas virtuais, sistemas operacionais, discos, redes, endereçamento, dependências, aplicações, bancos de dados, agentes, backup, monitoramento e criticidade;

6.2.2. Inventariar e documentar a infraestrutura de DHCP existente, incluindo servidores responsáveis, versões, escopos, faixas de endereçamento, máscaras, gateways, reservas, exclusões, opções de DHCP, tempos de concessão, autorizações no Active Directory, integrações com DNS, políticas, mecanismos de redundância ou failover, dependências de rede, procedimentos de backup e recuperação e demais configurações relevantes;

6.2.3. Avaliar a compatibilidade das cargas com a plataforma de destino;

6.2.4. Identificar riscos, indisponibilidades esperadas, dependências de terceiros e restrições;

6.2.5. Elaborar arquitetura lógica e física da solução de destino;

6.2.6. Definir ondas de migração, piloto, janelas, responsáveis e critérios de aceite;

6.2.7. Elaborar plano de backup, retorno, contingência e comunicação;

6.2.8. Produzir Matriz RACI, cronograma, plano de testes e plano de estabilização.

### 6.3. **Implantação da plataforma de destino**

6.3.1. Instalar e configurar versão atual e suportada do Windows Server Datacenter nos hosts abrangidos;

6.3.2. Habilitar e configurar Hyper-V e Failover Clustering;

6.3.3. Configurar redes de gerenciamento, migração, produção, backup, storage e demais redes necessárias;

6.3.4. Integrar o ambiente ao armazenamento corporativo e validar caminhos, multipath, desempenho e resiliência;

6.3.5. Configurar alta disponibilidade, Live Migration, balanceamento e mecanismos de manutenção disponíveis;

6.3.6. Configurar NTP, DNS, Active Directory, certificados, firewall, hardening e delegações administrativas;

6.3.7. Integrar com backup, monitoramento e demais ferramentas institucionais aplicáveis;

6.3.8. Executar testes de falha de host, movimentação de carga, reinicialização, conectividade e recuperação.

6.4. **Migração e modernização das máquinas virtuais**

6.4.1. Executar migração piloto de conjunto representativo de máquinas virtuais;

6.4.2. Migrar as máquinas virtuais em ondas aprovadas, preservando discos, redes, configurações, nomes, endereços, permissões e dependências;

6.4.3. Atualizar componentes de integração e ferramentas do convidado;

6.4.4. Elevar a versão de configuração da máquina virtual quando compatível e aprovado;

6.4.5. Revisar quantidade de vCPU, memória, discos, controladores e adaptadores, sem alteração de capacidade crítica não autorizada;

6.4.6. Atualizar o sistema operacional convidado somente quando previsto no Plano de Projeto, tecnicamente compatível, licenciado e homologado;

6.4.6.1. A existência de máquinas virtuais com sistemas operacionais distintos do Microsoft Windows Server, incluindo sistemas Windows para estações, Linux, appliances ou sistemas cuja classificação ainda dependa de confirmação, não implica inclusão automática de licenças adicionais no escopo dos Itens 1 e 2. A migração dessas cargas deverá observar a compatibilidade técnica, a condição de licenciamento existente e os direitos de uso aplicáveis, devendo eventual necessidade adicional de licenciamento ser identificada no inventário executivo e submetida previamente à Emgea.

6.4.7. Validar backup, inicialização, conectividade, serviços, monitoramento, antivírus e aplicações após a migração;

6.4.8. Manter plano de retorno executável até a validação definitiva da onda.

6.5. **Continuidade e segurança**

6.5.1. Nenhuma carga crítica poderá ser migrada sem backup válido, teste de restauração ou mecanismo equivalente aprovado pela Emgea.

6.5.2. Mudanças em produção dependerão de autorização formal e deverão ser registradas com data, responsável, evidência, resultado e eventual rollback.

6.5.3. A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade dos dados e utilizar credenciais nominativas, temporárias e com menor privilégio.

6.5.4. A indisponibilidade deverá ser limitada à janela aprovada. Falhas imputáveis à CONTRATADA deverão ser tratadas imediatamente, sem consumo do banco de horas.

6.6. **Entregáveis mínimos**

6.6.1. Inventário executivo e relatório de compatibilidade;

6.6.2. Arquitetura física e lógica as built;

6.6.3. Plano de Projeto, cronograma, Matriz RACI e matriz de riscos;

6.6.4. Planos de migração, testes, backup e rollback;

6.6.5. Relatórios por onda e inventário final das máquinas virtuais;

6.6.6. Checklists de instalação, configuração e hardening;

6.6.7. Procedimentos operacionais de criação, movimentação, manutenção, contingência e recuperação;

6.6.8. Documentação as built do Active Directory, DNS e DHCP modernizados, incluindo topologia, servidores, níveis funcionais, funções, zonas, escopos, opções, reservas, integrações, redundância e procedimentos de administração, backup, recuperação e

contingência;

6.6.9. Relatório de estabilização e Termo de Aceite.

6.7. **Critérios de aceite**

6.7.1. Ambiente de destino instalado, documentado e aprovado nos testes de alta disponibilidade.

6.7.2. Máquinas virtuais do inventário aprovado migradas e validadas, ressalvadas aquelas formalmente excluídas ou impedidas por incompatibilidade não imputável à CONTRATADA.

6.7.3. Active Directory, DNS e DHCP modernizados e operacionais, conforme arquitetura aprovada, com testes de autenticação, replicação, resolução de nomes, atribuição e renovação de endereçamento, reservas, opções de DHCP e demais funcionalidades aplicáveis concluídos sem pendências críticas imputáveis à CONTRATADA.

6.7.4. Ausência de pendências críticas relacionadas à execução e entrega integral da documentação.

6.8. **Requisitos complementares de execução e aceite**

6.8.1. O ambiente de destino tem como referência a aquisição de 7 (sete) novos servidores físicos pela Emgea. O Plano de Projeto deverá definir a distribuição dos hosts em clusters, a capacidade disponível, as redes e o armazenamento, considerando a configuração efetivamente fornecida, a compatibilidade dos componentes e o licenciamento contratado. A arquitetura deverá ser aprovada antes da implantação.

6.8.2. O inventário executivo deverá conter matriz de tratamento das máquinas virtuais e dos servidores físicos dedicados abrangidos pela modernização, indicando identificação, função, sistema operacional e versão atuais, dependências, criticidade, destino, versão pretendida, ação prevista, responsável pela homologação e condição de aceite. Cada ativo deverá ser classificado para migração, atualização, substituição ou manutenção justificada, observados os quantitativos e as exclusões aprovadas.

6.8.3. A modernização do Active Directory integra este serviço e deverá ser precedida de diagnóstico dos domínios e da floresta, controladores de domínio, versões, níveis funcionais, DNS, catálogo global, funções FSMO, replicação, SYSVOL, políticas de grupo e dependências de autenticação. O diagnóstico deverá registrar a condição inicial, as correções necessárias à intervenção, os riscos e a arquitetura de destino, com aprovação da Emgea.

6.8.4. A CONTRATADA deverá modernizar os controladores de domínio abrangidos, implantando e configurando os controladores de destino ou adotando procedimento compatível e formalmente aprovado. Deverão ser contemplados os serviços de diretório associados, as transferências de funções necessárias, a validação de DNS, replicação, autenticação e políticas de grupo, bem como a retirada dos controladores substituídos e a limpeza dos respectivos registros, após aprovação e preservação dos meios de recuperação.

6.8.5. **Modernização do serviço DHCP**

6.8.5.1. A modernização do serviço DHCP integra o escopo deste item e deverá contemplar o levantamento, planejamento, migração, atualização, substituição ou reconfiguração dos servidores DHCP abrangidos, conforme a arquitetura de destino aprovada pela Emgea.

6.8.5.2. A CONTRATADA deverá preservar e migrar, conforme aplicável, os escopos, faixas de endereçamento, máscaras, gateways, reservas, exclusões, opções de DHCP, tempos de concessão, autorizações no Active Directory, integrações com DNS, políticas, configurações de redundância ou failover e demais parâmetros necessários à continuidade do serviço.

6.8.5.3. Antes de qualquer intervenção no serviço DHCP, deverão ser realizados backup ou

exportação das configurações existentes, registro da situação inicial, validação dos pré-requisitos, definição da janela de mudança, procedimento de retorno e identificação das dependências com servidores, redes, VLANs, DNS, Active Directory e demais serviços corporativos.

6.8.5.4. A migração deverá ser executada de forma a preservar a continuidade da atribuição de endereçamento IP aos ativos da rede corporativa. Quando tecnicamente aplicável, deverão ser adotados mecanismos de coexistência, redundância ou transição controlada entre os servidores de origem e destino.

6.8.5.5. Após a migração ou reconfiguração, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento do DHCP, abrangendo, no mínimo, obtenção e renovação de concessões, aplicação das opções configuradas, funcionamento das reservas, integração com DNS, autorização no Active Directory e mecanismos de redundância ou failover implementados.

6.8.5.6. A desativação do serviço DHCP legado somente poderá ocorrer após a homologação do ambiente de destino, validação dos testes, preservação das configurações e autorização formal da Emgea.

6.8.5.7. A CONTRATADA deverá entregar documentação as built do serviço DHCP modernizado, contendo servidores, escopos, parâmetros, reservas, opções, integrações, redundância, procedimentos de administração, backup, restauração, contingência, diagnóstico e recuperação.

6.8.6. Os níveis funcionais de domínio e floresta deverão ser elevados ao maior nível tecnicamente compatível e suportado para o ambiente homologado, após validação das aplicações, integrações e componentes dependentes. A versão e o momento da elevação, os pré-requisitos e o procedimento de recuperação deverão constar do plano aprovado. Caso exista impedimento, a CONTRATADA deverá demonstrá-lo e registrar o nível mantido e as providências necessárias para a evolução futura.

6.8.7. A CONTRATADA deverá identificar e tratar objetos, contas de serviço, vínculos e configurações remanescentes das plataformas legadas de virtualização e System Center que interfiram na modernização ou na nova implantação. A higienização deverá ter seus elementos e procedimentos previamente aprovados pela Emgea, com verificação das dependências e registro das alterações. Componentes ainda utilizados por cargas em coexistência deverão ser preservados até a autorização de sua retirada.

6.8.8. A aprovação da plataforma deverá conter evidências dos testes previstos no Item 6.3.8 deste ANEXO I e dos resultados esperados definidos no plano de testes. Para cada carga migrada ou modernizada, deverão ser registrados os testes de inicialização, conectividade, serviços, autenticação e aplicações aplicáveis, com validação dos responsáveis indicados pela Emgea. O aceite dependerá do funcionamento dos serviços previstos para o ativo e da ausência de pendências críticas atribuíveis à execução.

6.8.9. Antes do aceite de cada onda, deverão ser apresentadas evidências da cobertura de backup, da comunicação com o monitoramento e da condição da proteção antimalware das cargas abrangidas, conforme ferramentas, licenças e integrações institucionais disponíveis. Os testes de restauração ou mecanismos equivalentes aprovados deverão ter seus resultados registrados. As dependências dos serviços dos Itens 6 e 7 deverão constar do cronograma e da Matriz RACI, com responsabilidades definidas.

6.8.10. O Plano de Projeto deverá definir o período e as janelas de acompanhamento após cada onda e após a conclusão da migração, os responsáveis pela estabilização e os critérios para encerramento da coexistência. A desativação lógica dos hosts, clusters e cargas de origem substituídos dependerá de autorização da Emgea, da validação dos serviços de destino e da preservação dos dados e backups necessários, mantendo operacionais

as cargas cuja permanência no legado tenha sido aprovada.

6.8.11. A documentação final deverá relacionar cada ativo à ação executada, às versões e configurações de destino, aos testes, à homologação, às exceções aprovadas e às pendências remanescentes. Deverá incluir o estado final do Active Directory, os níveis funcionais, os controladores e funções, as dependências preservadas e os procedimentos de operação e recuperação. As entregas previstas nesta seção integram o escopo fechado do Item 5 e não poderão ser remuneradas pelo banco de horas.

6.8.12. O diagnóstico e o plano de modernização do Active Directory deverão identificar as dependências de correio eletrônico e de integrações de identidade existentes ou previstas pela Emgea. As mudanças no diretório deverão ser coordenadas com os respectivos responsáveis para preservar autenticação e integridade dessas integrações. A migração de correio eletrônico e a implantação das cargas do Microsoft 365 permanecem vinculadas à contratação específica.

6.8.13. O método de migração entre as versões do ambiente de origem e de destino deverá ser validado no piloto, considerando formato dos discos, geração e versão de configuração das máquinas virtuais, checkpoints existentes, componentes de integração e recuperação. Não será presumida a compatibilidade de migração ao vivo entre versões distintas. Alterações que impeçam retorno à plataforma anterior deverão ser precedidas da aprovação da Emgea e da comprovação de alternativa de recuperação executável.

## 7 . ITEM 6 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO MICROSOFT SYSTEM CENTER

### 7.1. Escopo geral

7.1.1. Implantar e configurar os componentes atuais e suportados do Microsoft System Center abrangidos pelo CIS Suite contratado, incluindo Virtual Machine Manager – VMM, Operations Manager – SCOM e Microsoft Configuration Manager – MECM/SCCM.

7.1.2. Poderão ser implantados outros componentes da suíte, como Orchestrator, Service Manager ou Data Protection Manager, somente quando necessários, licenciados, tecnicamente justificados e formalmente aprovados pela Emgea.

7.1.3. A arquitetura deverá considerar alta disponibilidade, capacidade, segurança, segregação de funções, bancos de dados, contas de serviço, certificados, backup e integração com o ambiente institucional.

### 7.2. Virtual Machine Manager

7.2.1. Instalar e configurar servidores, banco de dados, console, biblioteca e agentes;

7.2.2. Adicionar e organizar hosts, clusters, redes lógicas, storage, modelos e máquinas virtuais;

7.2.3. Configurar funções, escopos e perfis de acesso;

7.2.4. Configurar recursos de movimentação, manutenção, implantação e administração compatíveis com o ambiente;

7.2.5. Integrar com Operations Manager e demais componentes aplicáveis;

7.2.6. Produzir dashboards, relatórios e documentação operacional.

### 7.3. Operations Manager

7.3.1. Instalar e configurar management servers, banco de dados operacional e data warehouse, consoles e agentes;

7.3.2. Descobrir e monitorar servidores, serviços e componentes críticos definidos no escopo;

7.3.3. Importar e configurar management packs oficiais aplicáveis;

7.3.4. Criar grupos, regras, monitores, alertas, notificações e painéis iniciais;

7.3.5. Integrar com os canais de notificação e ferramentas autorizadas pela Emgea;

7.3.6. Documentar thresholds, exceções e procedimentos de tratamento.

7.4. **Configuration Manager**

7.4.1. Instalar e configurar site, funções, banco de dados, distribuição de conteúdo e clientes;

7.4.2. Integrar com Active Directory e descobrir os ativos abrangidos;

7.4.3. Configurar inventário de hardware e software;

7.4.4. Configurar distribuição de aplicações e pacotes de referência;

7.4.5. Configurar atualizações de software e integração com WSUS quando aplicável;

7.4.6. Configurar coleções, limites, grupos de limites, relatórios e controle de acesso;

7.4.7. Realizar implantação piloto de clientes e validar comunicação e inventário.

7.5. **Limites do escopo fechado**

7.5.1. O escopo fechado incluirá a criação e ativação de até 5 (cinco) configurações, políticas, regras, monitores, pacotes ou perfis de referência por componente, conforme matriz aprovada.

7 . 5 . 2 . Configurações adicionais, segmentações complexas, automações extensas, desenvolvimento de management packs, integrações não previstas ou operação recorrente poderão ser executados pelo banco de horas, mediante Ordem de Serviço.

7.6. **Entregáveis e aceite**

7.6.1. Desenho de arquitetura e memória de dimensionamento;

7.6.2. Documento de instalação e configuração de cada componente;

7.6.3. Matriz de contas, funções, permissões, certificados e integrações;

7.6.4. Matriz de políticas, regras, monitores, pacotes e perfis implantados;

7.6.5. Inventário dos agentes e ativos gerenciados;

7.6.6. Procedimentos operacionais, backup, atualização e recuperação;

7.6.7. Evidências de testes e Termo de Aceite.

7.7. **Requisitos complementares de implantação e aceite**

7.7.1. A implantação do System Center será realizada em novo ambiente, a partir de instalação e configuração dos componentes de destino, sem pressupor atualização direta ou reutilização das configurações da versão 2012. Antes da execução, a CONTRATADA deverá apresentar à equipe da Emgea as funcionalidades pertinentes ao escopo e elaborar, em conjunto, a matriz de configuração e de testes. Essa definição integra o planejamento do serviço de escopo fechado.

7.7.2. A matriz de configuração deverá relacionar cada componente aos servidores, máquinas virtuais e, quando abrangidas e devidamente licenciadas, estações de trabalho a serem gerenciadas. Deverá registrar quantidades, versões, funcionalidades esperadas, pré-requisitos, critérios de saúde, responsabilidade e aceite, a partir do inventário executivo. Quantidades apresentadas apenas como exemplos não deverão ser tratadas como inventário confirmado; a cobertura será a dos ativos expressamente aprovados e licenciados para o projeto.

7.7.3. Os bancos de dados necessários ao System Center integram a implantação deste item e deverão ter arquitetura, versão, edição, dimensionamento, configuração e direitos de uso documentados para cada componente, conforme requisitos oficiais da Microsoft.

7.7.3.1. Quando houver direitos específicos de utilização de tecnologia SQL Server associados aos componentes do System Center efetivamente licenciados, sua utilização deverá observar estritamente a finalidade e os limites estabelecidos pela Microsoft, não se estendendo tais direitos a bancos de dados corporativos, aplicações de negócio ou outras finalidades não autorizadas. Para cada componente deverá ser utilizada edição e configuração de banco de dados oficialmente suportada para a versão implantada.

7.7.3.2. Não serão adotadas licenças de avaliação ou de desenvolvimento para operação em produção, nem se presumirá a possibilidade de compartilhamento de instâncias ou OSEs sem comprovação dos direitos aplicáveis.

7.7.4. O Virtual Machine Manager deverá permitir administrar os hosts e clusters de destino aprovados, visualizar as máquinas virtuais abrangidas e executar as operações previstas de movimentação, manutenção e provisionamento. Deverão ser demonstradas, em ambiente controlado, as funções administrativas, a biblioteca e os perfis ou modelos de referência selecionados, com validação das redes, do armazenamento e das integrações previstas. O gerenciamento temporário de hosts legados somente poderá ser utilizado quando suportado pela versão implantada.

7.7.5. O Operations Manager deverá apresentar os ativos aprovados para monitoramento, com estado de saúde, componentes descobertos e management packs oficiais compatíveis. Os serviços críticos selecionados na matriz deverão ter seus critérios de monitoramento e acionamento demonstrados, incluindo geração de alerta, encaminhamento pelo canal autorizado e normalização após a recuperação, mediante teste controlado. Limiares e exceções deverão ser ajustados às características do ambiente, dentro das configurações de referência contratadas.

7.7.6. O Configuration Manager deverá descobrir os ativos aprovados, estabelecer comunicação com os clientes e coletar o inventário de hardware e software previsto. Deverão ser definidos limites e grupos de limites, coleções, permissões, funções de site e fluxos de comunicação compatíveis com as redes disponibilizadas. O relatório de cobertura deverá identificar, por ativo, estado do cliente, última comunicação, última coleta e falhas de execução, com tratamento das pendências atribuíveis à implantação.

7.7.7. A distribuição de software deverá ser comprovada com aplicação ou pacote de referência aprovado, utilizando as configurações previstas no limite do Item 7.5.1 deste ANEXO. A demonstração deverá abranger disponibilização do conteúdo, entrega a uma coleção piloto, instalação e detecção do resultado, incluindo acesso pelo Software Center quando aplicável. Os procedimentos de desinstalação ou reversão deverão ser documentados conforme as possibilidades da aplicação selecionada.

7.7.8. A gestão de atualizações deverá ser demonstrada, quando aplicável, pela integração com o ponto de atualização de software e WSUS, sincronização do catálogo, avaliação de conformidade e implantação de atualização aprovada em grupo piloto. Produtos, classificações, janelas, reinicialização, exceções e grupos de implantação deverão constar das configurações de referência aprovadas. A expansão dependerá da validação do piloto e da disponibilidade dos ativos, com relatório de resultados.

7.7.9. O controle remoto nativo das estações abrangidas pelo Configuration Manager deverá ter permissões, consentimento, notificações e registros configurados conforme a política da Emgea, quando suportado e licenciado. A funcionalidade deverá ser demonstrada em estação piloto autorizada. A ativação de ferramentas adicionais de assistência remota que exijam licença própria não será presumida a partir do licenciamento deste item.

7.7.10. As integrações previstas com Intune ou outros serviços Microsoft deverão ter seus pré-requisitos e responsáveis registrados, inclusive licenças, conectividade, autoridade de gerenciamento e prevenção de conflitos entre políticas. As configurações locais e os testes de interface abrangidos pelo Item 6 do objeto deverão ser coordenados com a

contratação específica de Microsoft 365, sem duplicação das entregas ou presunção de implantação integral dessas cargas neste item.

7.7.11. A avaliação de outros componentes, inclusive Orchestrator, deverá registrar objetivo, necessidade, capacidade disponível, dependências e licenciamento. Quando sua implantação for aprovada nos termos do Item 7.1.2 deste ANEXO, as funções e configurações de referência a entregar deverão ser definidas previamente, com teste e evidência de funcionamento. A avaliação inicial de aderência integra o planejamento deste item e não autoriza implantação de funcionalidades adicionais sem aprovação.

7.7.12. O limite de até 5 configurações, políticas, regras, monitores, pacotes ou perfis de referência por componente deverá ser controlado por lista de objetos, com identificação, tipo, finalidade e critério de validação de cada um. As demonstrações deverão utilizar os objetos aprovados, sem ampliar esse limite. A instalação e comunicação dos agentes, a descoberta dos ativos e o inventário padrão necessários às funções já previstas não serão considerados objetos adicionais apenas em razão da quantidade de ativos abrangidos.

7.7.13. A arquitetura deverá definir os procedimentos de backup e recuperação das bases, configurações e demais componentes necessários à continuidade do gerenciamento, utilizando os recursos institucionais disponibilizados. Deverão ser registrados os resultados dos testes de recuperação previstos no plano, em ambiente controlado quando necessário, e os procedimentos de atualização e manutenção a serem utilizados pela equipe da Emgea.

7.7.14. O aceite do System Center dependerá da demonstração das funcionalidades aprovadas para cada componente, da cobertura dos ativos do inventário autorizado, da operação das integrações previstas e da entrega dos procedimentos administrativos. Ativos sem comunicação, sem inventário ou sem monitoramento deverão constar das exceções ou pendências, com causa e tratamento. Falhas de implantação e entrega de configurações já contratadas deverão ser corrigidas no escopo fechado, sem consumo do banco de horas.

## 8 . **ITEM 7 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS RECURSOS DE SEGURANÇA**

### 8.1. **Escopo geral**

8.1.1. Implantar e configurar os recursos de segurança Microsoft abrangidos pelas subscrições contratadas, com foco na proteção dos servidores físicos e virtuais indicados pela Emgea.

8.1.2. O serviço deverá contemplar levantamento da solução atual, definição da arquitetura, análise de coexistência, implantação piloto, onboarding em ondas, políticas, validação e documentação.

8.1.3. A CONTRATADA deverá informar claramente quais funcionalidades dependem de licenças, serviços em nuvem ou consumo não abrangidos por este Contrato.

### 8.2. **Atividades mínimas**

8.2.1. Inventariar até 150 servidores e classificar sistema operacional, função, criticidade e solução de proteção atual;

8.2.2. Validar pré-requisitos, conectividade, proxy, firewall, certificados e compatibilidade;

8.2.3. Definir estratégia de coexistência, remoção ou substituição da solução atual;

8.2.4. Configurar portal, funções administrativas e integração com identidade institucional;

8.2.5. Implantar e validar agentes ou mecanismos de onboarding;

8.2.6. Configurar proteção em tempo real, proteção em nuvem, EDR, bloqueios, exclusões e demais recursos disponíveis;

8.2.7. Configurar até 5 (cinco) políticas ou baselines iniciais, aprovadas pela Emgea;

8.2.8. Configurar alertas, notificações, retenção e integração com SIEM quando disponível e licenciada;

8.2.9. Executar testes controlados de detecção, resposta e isolamento, sem impacto indevido no ambiente;

8.2.10. Entregar relatório de cobertura, vulnerabilidades, pendências e recomendações.

8.3. **Requisitos de segurança e mudança**

8.3.1. Políticas de bloqueio, isolamento, contenção, exclusão, varredura ou alteração de configuração dependerão de aprovação prévia da Emgea.

8.3.2. A CONTRATADA deverá testar as políticas em grupo piloto antes da expansão e manter procedimento de reversão.

8.3.3. Exclusões de segurança deverão ser justificadas, registradas, aprovadas e revisadas, evitando redução indevida da proteção.

8.3.4. Incidentes reais identificados durante a implantação deverão ser comunicados imediatamente; a resposta forense completa não integra o escopo fechado, salvo acionamento do banco de horas.

8.4. **Entregáveis e aceite**

8.4.1. Plano de Implantação e matriz de políticas;

8.4.2. Inventário dos servidores protegidos e status do agente;

8.4.3. Arquitetura, integrações, funções e permissões;

8.4.4. Relatório de piloto e ondas de implantação;

8.4.5. Procedimentos de operação, exclusão, isolamento, investigação e atualização;

8.4.6. Relatório final de cobertura e Termo de Aceite.

8.5. **Requisitos complementares de transição e aceite**

8.5.1. O levantamento deverá identificar a solução antimalware efetivamente instalada nos servidores na data de execução, inclusive eventual produto que substitua o Symantec Endpoint Protection antes do início do projeto. Deverão ser registrados versões, agentes, dependências, credenciais ou mecanismos autorizados de remoção, vigência da proteção e incompatibilidades, para definir a transição sem depender de uma condição do ambiente que já tenha sido alterada.

8.5.2. A substituição da proteção nos servidores abrangidos, incluindo a remoção ou desativação da solução anterior quando necessária à implantação aprovada, deverá ser explicitamente prevista no Plano de Implantação do Item 7. Sua execução poderá ser coordenada com o fornecedor responsável pela solução existente, mediante definição de responsabilidades, pré-requisitos e evidências de conclusão. As atividades de implantação atribuídas à CONTRATADA integram o escopo fechado e não poderão ser transferidas ao banco de horas.

8.5.3. O onboarding deverá ser coordenado com as ondas de migração do Item 5 e considerar a proteção dos novos hosts, dos servidores físicos dedicados e dos OSEs virtuais autorizados, até o limite contratado. Cada ativo deverá ter evidência de ingresso no ambiente institucional correto, comunicação do agente ou sensor, política aplicada e condição de proteção compatível com o sistema operacional e o licenciamento disponível.

8.5.4. O plano deverá prever continuidade da proteção durante a transição, com identificação de eventuais períodos de coexistência ou indisponibilidade e mecanismos de reversão. A retirada de um agente não deverá anteceder a disponibilidade do mecanismo substituto sem medida de tratamento previamente aprovada. Bloqueio, isolamento ou outras ações com risco de interromper serviços críticos deverão ser testados apenas em condições controladas e autorizadas.

8.5.5. A validação deverá demonstrar, em grupo piloto representativo, a geração e visualização de alerta de teste, o encaminhamento previsto, a aplicação das políticas selecionadas e as ações de resposta disponíveis no produto. Os testes deverão observar as particularidades de controladores de domínio, hosts de virtualização, servidores de aplicações e demais cargas críticas, evitando aplicar indiscriminadamente a mesma política ou ação de isolamento.

8.5.6. O relatório final deverá conciliar a cobertura com o inventário autorizado, identificar ativos protegidos, exceções aprovadas e pendências, e registrar os procedimentos para inclusão, retirada, atualização e diagnóstico de agentes. O aceite exigirá cobertura dos OSEs aprovados, até 150, e ausência de falhas críticas atribuíveis à execução. A transferência de conhecimento deverá permitir à equipe da Emgea consultar a condição de proteção, os alertas e as recomendações, sem caracterizar serviço contínuo de operação ou resposta a incidentes.

## 9. **ITEM 8 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO VISUAL STUDIO**

### 9.1. **Atividades mínimas**

9.1.1. Validar o provisionamento das 10 subscrições e os benefícios associados;

9.1.2. Configurar a administração das assinaturas e os perfis de acesso;

9.1.3. Instalar ou orientar a instalação do Visual Studio Enterprise nas estações indicadas;

9.1.4. Configurar workloads, extensões e componentes autorizados;

9.1.5. Ativar e validar o produto para os usuários nomeados;

9.1.6. Configurar a vinculação com GitHub Enterprise quando integrante da oferta;

9.1.7. Configurar organização, equipes, repositórios, permissões e políticas iniciais de referência, quando aplicável;

9.1.8. Demonstrar downloads, benefícios, versões anteriores, recursos de teste e procedimentos de suporte;

9.1.9. Documentar instalação, ativação, atribuição, reatribuição e encerramento de acesso.

### 9.2. **Limites e dependências**

9.2.1. A migração integral dos repositórios e históricos do Team Foundation Server 2013 não integra o escopo fechado deste item. Caso essa atividade venha a ser necessária, sua execução dependerá de demanda específica da Emgea e deverá ocorrer por meio do banco de horas do Item 11 do objeto, mediante Ordem de Serviço previamente aprovada, observados os limites e condições estabelecidos neste Contrato.

9.2.2. O desenvolvimento, a correção ou a modernização funcional de aplicações não integra o escopo.

9.2.3. A CONTRATADA deverá informar limitações do SKU ofertado quanto ao GitHub Enterprise e aos benefícios tradicionalmente associados ao MSDN.

### 9.3. **Entregáveis e aceite**

9.3.1. Relatório de provisionamento e usuários atribuídos.

9.3.2. Guia de instalação, ativação, administração e integração com GitHub.

9.3.3. Evidências de funcionamento e sessão de orientação técnica.

9.4. **Requisitos complementares de implantação e aceite**

9.4.1. O planejamento deverá relacionar os usuários nomeados, as estações disponibilizadas, os sistemas operacionais e os workloads, extensões e requisitos de desenvolvimento necessários. A instalação ou orientação de instalação deverá respeitar a compatibilidade dos projetos existentes e os benefícios efetivamente contratados, com registro de impedimentos que exijam atualização de código, de frameworks ou de componentes fora do escopo.

9.4.2. A validação deverá comprovar o acesso dos usuários às assinaturas atribuídas e demonstrar, em estação e projeto de referência autorizados, abertura do ambiente, utilização dos workloads selecionados e recursos de desenvolvimento e teste previstos. A verificação de compatibilidade não implica obrigação de converter, corrigir ou modernizar aplicações legadas. Os resultados e as limitações encontradas deverão ser entregues à Emgea.

9.4.3. Quando o GitHub Enterprise integrar a oferta, deverão ser demonstrados a organização institucional, os perfis de acesso e um fluxo de referência com repositório, branch, commit, pull request e revisão, conforme recursos disponíveis. Regras de autenticação, permissões e proteção de branches deverão ser aprovadas pela Emgea. Funcionalidades pagas adicionais, consumo de serviços e ativação de benefícios com cobrança não serão habilitados sem autorização e comprovação de cobertura.

9.4.4. As dependências do Team Foundation Server 2013 e dos repositórios existentes deverão ser registradas, com orientação para coexistência ou transição, observados os limites do Item 9.2.1 deste ANEXO. A implantação do novo ambiente não autoriza desativar repositórios ou serviços legados nem pressupõe sua migração integral. O aceite deverá demonstrar a ativação e a utilização das capacidades contratadas e incluir os procedimentos de administração institucional e de continuidade do trabalho da equipe de desenvolvimento.

10. **ITEM 9 - TREINAMENTO PARA A EQUIPE DE INFRAESTRUTURA**

10.1. **Público, carga horária e formato**

10.1.1. Treinamento técnico com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para turma de até 10 (dez) participantes indicados pela Emgea.

10.1.2. O treinamento será ministrado de forma presencial em Brasília/DF ou remota síncrona, conforme definição da Emgea, com instrutor ao vivo, material em português e ambiente de demonstração ou laboratório.

10.1.3. A programação deverá ser alinhada à arquitetura efetivamente implantada e incluir atividades práticas de administração.

10.2. **Conteúdo programático mínimo**

10.2.1. Arquitetura e licenciamento do Windows Server Datacenter e Standard;

10.2.2. Instalação, configuração, atualização e hardening do Windows Server;

10.2.3. Hyper-V, redes virtuais, storage, checkpoints, migração e administração de máquinas virtuais;

10.2.4. Failover Clustering, alta disponibilidade, manutenção, contingência e troubleshooting;

10.2.5. System Center Virtual Machine Manager, Operations Manager e Configuration Manager;

10.2.6. Monitoramento, inventário, atualizações, distribuição de software e relatórios;

10.2.7. Segurança, contas de serviço, permissões, logs, backup e recuperação;

10.2.8. Procedimentos operacionais e análise de falhas no ambiente implantado;

10.2.9. Active Directory, DNS e DHCP modernizados, incluindo arquitetura do ambiente implantado, controladores de domínio, níveis funcionais, replicação, funções FSMO, políticas de grupo, zonas DNS, escopos DHCP, reservas, opções, redundância ou failover, diagnóstico e procedimentos de backup, recuperação e contingência.

10.3. **Entregáveis e aceite**

10.3.1. Plano de treinamento e conteúdo programático aprovado.

10.3.2. Material didático digital e arquivos de laboratório.

10.3.3. Lista de presença, avaliação de reação e certificados para participantes com frequência mínima de 75%.

10.3.4. Gravação das sessões remotas, quando autorizada e tecnicamente disponível, para uso interno da Emgea.

10.4. **Aplicação prática e transferência de conhecimento**

10.4.1. O plano do treinamento de 40 horas deverá distribuir o conteúdo conforme a arquitetura implantada e as prioridades de operação da equipe da Emgea, preservando o quantitativo e a carga horária contratados. Deverá incluir a administração e o diagnóstico do Active Directory modernizado, seus níveis funcionais, DHCP, DNS, replicação, funções e procedimentos de recuperação pertinentes ao ambiente entregue.

10.4.2. As atividades práticas deverão permitir executar tarefas de referência de administração de máquinas virtuais e clusters, consultar e tratar alertas do Operations Manager, verificar inventário e clientes do Configuration Manager, demonstrar distribuição de software e atualizações e consultar a proteção dos servidores, conforme componentes implantados. Os exercícios deverão utilizar laboratório ou demonstração controlada, sem mudanças não autorizadas em produção.

10.4.3. O material deverá relacionar os exercícios aos procedimentos operacionais entregues, permitindo sua consulta após o treinamento. Deverão ser registradas a realização das atividades práticas, as dúvidas, a avaliação de aprendizagem e as orientações fornecidas. A emissão de certificados observará a frequência já estabelecida, e a verificação prática servirá para identificar pontos de reforço, sem substituir os critérios de presença ou ampliar automaticamente a carga horária.

11. **ITEM 10 - TREINAMENTO PARA A EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO**

11.1. **Público, carga horária e formato**

11.1.1. Treinamento técnico com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para turma de até 10 (dez) participantes indicados pela Emgea.

11.1.2. O treinamento será presencial ou remoto síncrono, com instrutor ao vivo, material em português e atividades práticas.

11.2. **Conteúdo programático mínimo**

11.2.1. Instalação, configuração e administração da assinatura Visual Studio Enterprise;

11.2.2. Recursos avançados do ambiente integrado de desenvolvimento;

11.2.3. Depuração, diagnóstico, profiling, análise estática e qualidade de código;

11.2.4. Testes unitários, integração, cobertura e recursos de teste da edição Enterprise;

11.2.5. Git, branches, commits, pull requests, revisão e resolução de conflitos;

11.2.6. GitHub Enterprise, equipes, repositórios, permissões, políticas e auditoria;

11.2.7. Integração contínua, entrega contínua, automação e pipelines, conforme recursos disponíveis;

11.2.8. Segurança de código, dependências, segredos e boas práticas de DevSecOps.

11.3. **Entregáveis e aceite**

11.3.1. Plano de treinamento, material didático, exercícios e arquivos de exemplo.

11.3.2. Lista de presença, avaliação e certificados para participantes com frequência mínima de 75%.

11.4. **Aplicação prática e validação do treinamento**

11.4.1. O plano do treinamento de 24 horas deverá considerar os perfis da equipe, os workloads implantados e os direitos efetivamente disponíveis de Visual Studio Enterprise e GitHub. Conteúdos sobre pipelines, segurança de código, dependências e segredos deverão distinguir as capacidades licenciadas de serviços ou funcionalidades adicionais, preservando a carga horária e o quantitativo de participantes contratados.

11.4.2. Os exercícios deverão abranger projeto e repositório de exemplo, fluxo de versionamento, revisão e resolução de conflitos, depuração e execução de testes. As demonstrações de automação e DevSecOps utilizarão os recursos disponíveis e aprovados, sem pressupor migração de aplicações, publicação em produção ou contratação de serviços pagos. Deverão ser disponibilizados os arquivos e as instruções necessários à reprodução das atividades.

11.4.3. A avaliação deverá registrar a realização dos exercícios, as dúvidas e os pontos de reforço identificados, com orientação do instrutor. O aceite do treinamento deverá conferir conteúdo, carga horária, materiais e evidências das atividades práticas; os certificados observarão a frequência mínima já prevista neste item.

12. **ITEM 11 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA MICROSOFT SOB DEMANDA**

12.1. **Quantitativo e forma de acionamento**

12.1.1. Disponibilização de banco de 1.000 (mil) horas técnicas, sem consumo mínimo obrigatório, para utilização durante a vigência contratual.

12.1.2. Cada demanda será formalizada por Ordem de Serviço, com escopo, quantidade máxima de horas, perfil, prazo, entregáveis e critérios de aceite.

12.1.3. As horas não consumidas não gerarão direito a indenização, pagamento ou compensação.

12.2. **Perfis técnicos**

12.2.1. Arquiteto ou especialista em Windows Server, Hyper-V e infraestrutura;

12.2.2. Especialista em System Center;

12.2.3. Especialista em segurança Microsoft e Defender;

12.2.4. Especialista em Visual Studio, GitHub e DevOps;

12.2.5. Especialista em licenciamento Microsoft, quando necessário à validação técnica.

12.3. **Atividades elegíveis**

12.3.1. Diagnóstico e troubleshooting especializado;

12.3.2. Ajustes complementares de configuração, desempenho, segurança e capacidade;

12.3.3. Análise de arquitetura, riscos e evolução tecnológica;

12.3.4. Apoio a projetos adicionais, provas de conceito e testes controlados;

12.3.5. Criação de scripts, procedimentos, relatórios e documentação técnica;

12.3.6. Configurações adicionais às limitações dos projetos de escopo fechado;

12.3.7. Apoio pontual a incidentes ou mudanças complexas, sem caracterizar operação contínua.

12.4. **Atividades não abrangidas**

12.4.1. Não poderão ser remuneradas pelo banco de horas atividades já previstas nos Itens 5 a 10, correções de falhas da CONTRATADA ou retrabalho necessário ao aceite.

12.4.2. Não integram o serviço a operação contínua, o service desk, a sustentação 24x7, a dedicação exclusiva de mão de obra, o desenvolvimento funcional de sistemas ou o atendimento massivo a usuários finais.

12.4.3. Não poderão ser executadas alterações em produção sem Ordem de Serviço e autorização prévia da Emgea.

12.5. **Medição e aceite**

12.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório por Ordem de Serviço, contendo profissionais, datas, horas, atividades, evidências, produtos, pendências e recomendações.

12.5.2. Não serão remuneradas horas sem autorização, sem evidência, superiores ao limite aprovado ou relacionadas a entregáveis rejeitados.

12.5.3. A medição será realizada pelas horas efetivamente executadas e aceitas, limitada ao saldo do banco de horas.

12.6. **Controle das demandas e do consumo**

12.6.1. A abertura de cada demanda deverá identificar o problema ou objetivo, a solução afetada, o resultado pretendido e a razão pela qual a atividade não integra as entregas dos Itens 5 a 10. A estimativa deverá discriminar atividades, perfis profissionais, esforço, dependências e limite de consumo. A inclusão de nova atividade ou ampliação do esforço dependerá de aprovação anterior à sua execução.

12.6.2. Os relatórios deverão vincular cada lançamento à Ordem de Serviço e à atividade executada, com profissional, data, início, término, duração e evidência ou produto correspondente. A atuação simultânea de mais de um profissional deverá estar expressamente prevista na estimativa aprovada ou autorizada previamente pela Emgea, com justificativa técnica das atividades realizadas, permitindo verificar o consumo e evitar cobrança duplicada da mesma atuação.

12.6.3. O início do atendimento deverá ser registrado pelo canal acordado e demonstrar a atuação técnica sobre a demanda, distinguindo-a do simples recebimento automático da solicitação. A prioridade, a contagem das horas úteis e o prazo de entrega ou tratamento deverão ser registrados conforme os níveis de serviço existentes e a Ordem de Serviço, sem converter o banco de horas em compromisso de operação contínua ou sustentação 24x7.

12.6.4. Cada medição deverá demonstrar o saldo anterior, as horas autorizadas, as horas efetivamente executadas e aceitas e o saldo remanescente das 1.000 horas. A CONTRATADA deverá comunicar a previsão de esgotamento ou de ultrapassagem do limite de uma Ordem de Serviço antes de continuar a atividade, sem presumir autorização de consumo adicional. O encerramento deverá incluir resultado, documentação produzida, recomendações e aceite da Emgea.

## 13. REQUISITOS TÉCNICOS COMUNS AOS SERVIÇOS

13.1. **Planejamento e governança**

13.1.1. Realizar reunião de abertura e manter governança periódica do projeto;

13.1.2. Elaborar Plano de Projeto com escopo, cronograma, entregáveis, riscos, RACI, comunicação e critérios de aceite;

13.1.3. Submeter mudanças, políticas, janelas e decisões de arquitetura à aprovação da Emgea;

13.1.4. Registrar riscos, impedimentos, dependências e recomendações de forma tempestiva;

13.1.5. Preservar segregação de funções, menor privilégio e rastreabilidade das ações.

13.2. **Documentação**

13.2.1. Toda configuração deverá ser documentada em formato editável e PDF, em português, com identificação de versão, data, autor e aprovação.

13.2.2. A documentação deverá incluir diagramas, inventários, parâmetros, contas de serviço, permissões, certificados, integrações, políticas, procedimentos, scripts, evidências e recomendações.

13.2.3. A entrega da documentação final será condição para o aceite definitivo dos serviços.

13.3. **Itens fora do escopo, salvo previsão expressa**

13.3.1. Fornecimento de hardware, storage, rede, links, licenças de terceiros ou serviços em nuvem não listados;

13.3.2. Operação contínua de SOC, NOC, service desk ou administração permanente;

13.3.3. Correção funcional, reescrita ou desenvolvimento de aplicações;

13.3.4. Migração de sistemas de terceiros sem documentação, suporte ou homologação;

13.3.5. Investigação forense completa de incidentes reais;

13.3.6. Tuning contínuo ou operação recorrente após o aceite;

13.3.7. Configurações adicionais às quantidades expressamente previstas nos projetos de escopo fechado.

13.4. **Coordenação e critérios de conclusão**

13.4.1. Os Planos de Projeto dos Itens 5 a 10 deverão conter matriz de rastreabilidade dos requisitos, com referência à cláusula, entrega, ativo ou componente, teste, evidência, responsável pela validação e condição de aceite. A matriz deverá permitir acompanhar a conclusão do escopo e distinguir entrega realizada, exceção formalmente aprovada e pendência, evitando aceite apenas pela instalação dos produtos.

13.4.2. As decisões de arquitetura deverão ser sustentadas por matrizes de compatibilidade, documentação técnica e condições oficiais de licenciamento da Microsoft aplicáveis às versões selecionadas. As referências utilizadas deverão ter identificação, endereço de consulta e data de verificação, com registro das restrições relevantes. A escolha das versões deverá conciliar atualidade, suporte e compatibilidade entre sistema operacional, gerenciamento, banco de dados, agentes e aplicações.

13.4.3. Os planos de testes e recuperação deverão definir os resultados esperados, os limites de indisponibilidade acordados, os pontos de retorno e as condições para interrupção da mudança. Deverão registrar a existência e a validade dos backups e os resultados dos testes de restauração ou mecanismos equivalentes aprovados, com recursos, acessos e responsáveis necessários à recuperação.

13.4.4. Para os serviços de implantação dos Itens 5 a 8, o período, as janelas e os critérios de estabilização deverão ser definidos antes da entrada em produção, conforme a criticidade e as ondas previstas. O acompanhamento deverá verificar funcionamento, comunicação dos agentes, integrações e falhas relacionadas à execução, com registro e correção no escopo fechado. O encerramento da estabilização não pressupõe

contratação de serviço gerenciado ou operação permanente.

13.4.5. A transferência operacional deverá incluir apresentação guiada da arquitetura final, das configurações e dos procedimentos de administração, diagnóstico, backup, recuperação e atualização, utilizando a documentação entregue e os responsáveis indicados pela Emgea. Essa passagem integra a conclusão dos serviços e deverá ser coordenada com os treinamentos, sem substituir as turmas e cargas horárias dos Itens 9 e 10.

13.4.6. A documentação de contas, permissões, certificados, chaves e mecanismos de acesso deverá indicar titularidade, finalidade, responsáveis e procedimentos de gestão e renovação. Senhas, tokens e outros segredos deverão ser transferidos pelos meios seguros autorizados pela Emgea, sem exposição em relatórios comuns. O encerramento deverá contemplar a revisão ou retirada dos acessos temporários da CONTRATADA.

13.4.7. Os requisitos complementares de implantação, validação, documentação e transferência de conhecimento previstos para os Itens 5 a 10 integram os respectivos serviços de escopo fechado, observados seus quantitativos e limites. A aprovação dos planos não autoriza ampliar automaticamente o objeto, adquirir licenças ou serviços adicionais, nem remunerar pelo Item 11 atividades necessárias à entrega já contratada. Necessidades adicionais deverão ser identificadas, fundamentadas e submetidas à decisão da Emgea pelo instrumento cabível.

## ANEXO II DO CONTRATO

## ORDEM DE SERVIÇO

| CAMPO | INFORMAÇÃO |
|---|---|
| Contrato | |
| Número da Ordem de Serviço | |
| Data de emissão | |
| Unidade solicitante | |
| Responsável pela demanda | |
| 1. Identificação da demanda | |
| 2. Contexto e justificativa | |
| 3. Objetivo | |
| 4. Escopo técnico | |
| 5. Atividades previstas | |
| 6. Produtos ou resultados esperados | |
| 7. Perfil profissional requerido | |
| 8. Quantidade máxima estimada de horas | |
| 9. Prazo de execução | |
| 10. Premissas e dependências | |
| 11. Restrições | |
| 12. Riscos identificados | |
| 13. Requisitos de segurança | |
| 14. Critérios de aceite | |
| 15. Valor máximo estimado | |

| APROVAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO | |
|---|---|

| APROVAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO | |
|---|---|
| Representante da Emgea / Data / Assinatura | |
| Representante da CONTRATADA / Data / Assinatura | |
| Relatório de encerramento | |
| Horas estimadas / Horas executadas | |
| Profissionais envolvidos | |
| Atividades executadas | |
| Produtos entregues | |
| Pendências | |
| Recomendações | |
| Aceite | ( ) Aceito ( ) Aceito com ressalvas ( ) Não aceito |
| Justificativa | |
| Fiscal do Contrato / Data / Assinatura | |

**OBSERVAÇÃO:**
§ Para os Itens 5 a 10, o preenchimento deverá identificar os itens contratados, os ativos abrangidos, a matriz de requisitos e testes e o marco correspondente do Plano de Projeto. Esses documentos poderão ser anexados à Ordem de Serviço e deverão permitir verificar a execução e o aceite do escopo fechado.
§ Para os Itens 5 a 10, os campos "Perfil profissional requerido", "Quantidade máxima estimada de horas" e "Valor máximo estimado" deverão ser preenchidos somente quando necessários ao planejamento ou controle da execução, não constituindo unidade de medição ou fundamento para pagamento por hora. O pagamento desses itens observará o preço contratado do respectivo serviço ou marco de execução, conforme estabelecido no Contrato.
§ Para o Item 11, o preenchimento deverá discriminar as atividades complementares, os profissionais ou perfis, o esforço por atividade, as dependências, os resultados esperados e o limite aprovado de horas. O relatório de encerramento deverá conciliar horas executadas e aceitas com as evidências, os produtos entregues

Documento assinado eletronicamente por **Martvs Antonio Alves Das Chagas**, **Diretor**, em 26/11/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://emgea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250820** e o código CRC **604DACA9**.

**Referência:** Processo nº 10034.004047/2026-56 SEI nº 0250820